



SENADO FEDERAL

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 0418/2025

Vestimenta de aproximação para combate a incêndio

Órgão Demandante	SPOL - Secretaria de Polícia do Senado Federal
Unidade interna	SEPREV - Serviço de Prevenção de Acidentes e Segurança do Trabalho

Demanda submetida ao Órgão Técnico por Aline Sayuri Moritsugu Martins, em 16/01/2026.

DETALHAMENTO DA DEMANDA:

Agrupamento do objeto	SPOL - Segurança do trabalho
Órgão Técnico	SPOL - Secretaria de Polícia do Senado Federal
Início ou recebimento	Preferencialmente até 04/09/2026

MOTIVAÇÃO:

A presente contratação se faz necessária para substituição dos atuais equipamentos do Senado Federal, que se encontram vencidos.

RESULTADOS ESPERADOS COM O ATENDIMENTO DESTA DEMANDA:

Pretende-se substituir os itens atualmente disponíveis para enfretamento de incêndio do Senado Federal, que, embora em geral em bom estado de conservação, encontram-se vencidos.



SENADO FEDERAL

OBJETO(S) A CONTRATAR:

1. Roupa de aproximação para combate a incêndio			
Descrição detalhada do Objeto			
Vestimenta de proteção para aproximação e combate a incêndio estrutural, composta por: - BLUSÃO: 3 camadas, confeccionada em meta- aramida, para-aramida e fibra antiestética, acabamento em Rip Stop, barreira de vapor formada por feltro de aramida laminado com filme respirável, barreira térmica formada por feltro de aramida costurado com tecido antichamas. Faixas refletivas no tórax e nas mangas, reforço no cotovelo, fechamento frontal com zíper e velcro, bolso para rádio, porta lanterna com passante e dois bolsos inferiores com tampa. Cor preta. Marca de referência: S.O.S. Sul Resgate ou similar. - CALÇA de proteção, 3 camadas, confeccionada em meta-aramida, paraaramida e fibras antiestáticas, acabamento em rip stop, barreira de vapor formada por feltro de aramida laminado com filme respirável, barreira térmica formada por feltro de aramida costurado com tecidos antichamas. Faixas refletivas nas pernas. Braguilha na vertical com fechamento por velcro, reforço no joelho, dois bolsos nas laterais com tampa, com suspensório modelo H em elástico antichamas, com parte traseira e parte frontal com ajustador e fechamento por engates. Cor preta. Marca de referência: S.O.S. Sul Resgate ou similar. Os 4 conjuntos deverão obedecer a seguinte numeração de tamanhos: 1M, 2G e 1 GG.			
Quantidade	4	Unidade	Unidade
Justificativa da quantidade			
Trata-se de quantidade que o Senado Federal já possui e que precisa ser substituída. As roupas de aproximação estão distribuídas em postos da brigada, em diferentes áreas do Senado Federal e em condições de pronto emprego pelos brigadistas.			
2. Capacete de aproximação para combate a incêndio			
Descrição detalhada do Objeto			
Capacete de segurança para BOMBEIROS composto de casco injetado em termoplástico (poliamida) VERMELHO com tiras refletivas, conjunto de absorção contra impacto e risco elétrico confeccionado em placa de espuma moldada em poliuretano com reforço de aramida, conjunto de suspensão composto de carneira com cremalheira horizontal para regulagem com sistema de catraca, revestida com almofadas de absorção para proteção em couro antialérgico, presas através de tiras de fixação, tira jugular ergonômica de encaixe rápido com pontos de apoio e laterais almofadadas, visor interno retrátil de policarbonato transparente, visor externo retrátil de termoplástico com revestimento metalizado por ouro. Em conformidade com a norma EN 443. Marca de referência: MSA modelo Gallet F1XF ou similar. Tamanho: único.			
Quantidade	4	Unidade	Unidade
Justificativa da quantidade			
Trata-se de quantidade que o Senado Federal já possui e que precisa ser substituída. Os capacetes serão usados junto das roupas de aproximação, que estão distribuídas em postos da brigada, em diferentes áreas do Senado Federal e em condições de pronto emprego pelos brigadistas em caso de sinistro.			
3. Balaclava de aproximação para combate a incêndio			
Descrição detalhada do Objeto			
CAPUZ TIPO BALACLAVA em malha de fibra de aramida de 300 g/m², com uma ou duas camadas; antichamas; abertura total na face; resistente à temperatura de até 250 °C de aproximação. Referência: Hércules ou similar.			
Quantidade	4	Unidade	Unidade
Justificativa da quantidade			



SENADO FEDERAL

Trata-se de quantidade que o Senado Federal já possui e que precisa ser substituída. As balaclavas são usadas junto com as roupas de aproximação, que estão distribuídas em postos da brigada, em diferentes áreas do Senado Federal e em condições de pronto emprego pelos brigadistas em caso de incêndio. Tamanho: único.

RISCOS RELACIONADOS AO NÃO ATENDIMENTO PLENO DA DEMANDA

RISCO DE NÃO CONTRATAR:

Importantes áreas do Senado Federal ficarão sem esses itens em sua proximidade, o que prejudicaria o tempo-reposta e a eficiência da atuação da brigada contra incêndio.

RISCO DE CONTRATAR PARCIALMENTE:

Em caso de fornecimento parcial dos objetos, será necessária nova distribuição dos conjuntos, deixando áreas do Senado sem equipamentos dessa natureza nas proximidades

RISCO DE NÃO RECEBER O(S) OBJETO(S) NO PRAZO DESEJADO:

Em caso de fornecimento dos objetos fora do prazo apresentado, os atuais conjuntos de roupa de aproximação do Senado seguirão disponíveis para uso por prazo superior ao indicado.

AÇÕES DE CONTINGÊNCIA CASO ALGUM DOS RISCOS SE CONCRETIZE:

Redistribuição dos equipamentos existentes e/ou aditivação do contrato de terceirização dos serviços de brigada civil, para fornecimentos de mais conjuntos de aproximação pela contratada.



SENADO FEDERAL

COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90039/2026

E D I T A L

(Edital com exclusividade para ME/EPP)

(Processo nº 00200.002759/2026-18)

A **UNIÃO**, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, doravante denominado SENADO, e este Pregoeiro, designado, na qualidade de Agente de Contratação, pela Portaria da Diretoria-Geral nº 3.549, de 2025, tornam pública, para conhecimento das empresas interessadas, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Política de Contratações do Senado Federal, estabelecida no Anexo V do Regulamento Administrativo do Senado Federal, do Ato da Diretoria-Geral nº 14, de 9 de junho de 2022, do Ato da Diretoria-Geral nº 15, de 9 de junho de 2022, e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e, tendo em vista o que consta do Processo nº 00200.002759/2026-18, a abertura de licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, destinada à **contratação de fornecimento de equipamentos de aproximação para combate a incêndio, tais como conjunto de calça e blusão, capacete de segurança e capuz do tipo balaclava, para a Secretaria de Polícia do Senado Federal.**

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados, far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico Compras.gov.br.

DATA: 13/05/2026

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09:30

SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio eletrônico oficial **<https://www.gov.br/compras/pt-br>**.

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente pregão é a seleção da proposta mais vantajosa para contratação de fornecimento de equipamentos de aproximação para combate a incêndio, tais como conjunto de calça e blusão, capacete de segurança e capuz do tipo balaclava, para a Secretaria de Polícia do Senado Federal, com entrega imediata, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATMAT e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.



SENADO FEDERAL

CAPÍTULO II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar deste Pregão exclusivamente as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, as quais deverão estar previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

2.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, bem como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização.

2.1.2. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao SENADO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2. Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

2.3. Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, isoladamente ou em consórcio, empresas ou sociedades cooperativas que, por qualquer motivo:

2.3.1. tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta federal, estadual, municipal ou distrital, tendo por fundamento o art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993 ou o art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021;

2.3.2. estejam impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e/ou do art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021;

2.3.3. tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senado Federal, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;

2.3.4. estejam elencadas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

2.3.5. encontrem-se em processo de dissolução ou liquidação;

2.3.6. constituam sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.3.7. em razão da prática de ato de improbidade administrativa, o sócio majoritário esteja proibido de contratar com o poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

2.3.8. não se encaixem na condição de microempresas e empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas enquadradas na condição estabelecida no art. 34 da Lei nº 11.488/2007.



SENADO FEDERAL

2.4. A fim de verificar as condições de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro realizará consulta nas seguintes bases de dados:

2.4.1. SICAF e Relação de Servidores disponíveis no Portal da Transparência do Senado Federal, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda o art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021;

2.4.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

2.4.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no endereço <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>;

2.4.4. Consulta ao Sistema Inabilitados e Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

2.5. Constatada a ocorrência objetiva de uma das hipóteses de impedimento de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria e, eventualmente, a comprovação do afastamento dos efeitos da causa impeditiva de participação no certame.

2.6. As sociedades cooperativas poderão participar deste certame desde que satisfaçam os requisitos estipulados pelo art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

2.7. É vedada a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição.

CAPÍTULO III - DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

3.1. A licitante deverá cadastrar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

3.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o **preço total de cada item**, observados o quantitativo e a unidade de fornecimento do objeto a ser contratado, conforme o Termo de Referência (Anexo 1).

3.2.1. Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados apenas até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.

3.3. Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital.

3.4. O campo 'Descrição Detalhada do Objeto Ofertado' será destinado às informações complementares da proposta, observando-se os seguintes prazos e condições:

3.4.1. Prazo de entrega de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, acompanhada da nota de empenho.



SENADO FEDERAL

3.4.2. Prazo de garantia do produto de, no mínimo, 12 (doze) meses a contar do seu recebimento definitivo, observado o Capítulo XX.

3.5. A omissão dos prazos e condições fixados no subitem anterior implica a aceitação, por parte da licitante proponente, daqueles indicados neste edital.

3.6. A licitante deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as declarações:

3.6.1. de condições de participação:

3.6.1.1. sobre ciência do edital;

3.6.1.2. sobre inclusão de custos para atender obrigações trabalhistas.

3.6.2. para fins de habilitação:

3.6.2.1. sobre atendimento aos requisitos de habilitação;

3.6.2.2. sobre inexistência de impedimento à habilitação;

3.6.2.3. sobre cumprimento das reservas de cargos previstas em lei e em outras normas específicas;

3.6.2.4. sobre conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

3.6.2.5. sobre ausência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.

3.6.3. de cumprimento da legislação trabalhista:

3.6.3.1. sobre inexistência de tratamento desumano ou degradante;

3.6.3.2. sobre cumprimento às exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

3.7. A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que atende aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

3.8. Uma vez certificada após o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.

3.9. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.

3.10. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

3.10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.



SENADO FEDERAL

3.11. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

CAPÍTULO IV - DA SESSÃO PÚBLICA

4.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

4.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (“chat”).

4.2.1. Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá formalizar o apontamento, de imediato e exclusivamente, pelo *e-mail* licita@senado.leg.br, sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria, devendo o Pregoeiro registrar o fato no “chat” e relatar o teor das comunicações.

4.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

4.4. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4.5. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

4.6. O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no “chat”, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

CAPÍTULO V - DO INÍCIO DA DISPUTA E DA VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

5.1. A fase de lances deste Pregão será processada pelo modo de disputa “aberto e fechado”, conforme procedimento estabelecido no art. 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

5.2. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, ressalvado o disposto no item 5.3.

5.3. Durante a etapa de envio de lances, tendo por fundamento o disposto nos arts. 5º, 9º e 11 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta que possa comprometer a regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou causar prejuízo à competitividade do processo licitatório, assim compreendidos:

5.3.1. proposta que apresente objeto em manifesta desconformidade com as características especificadas no edital ou que apresente elemento que possibilite a pronta identificação da licitante;



SENADO FEDERAL

5.3.2. proposta com preços manifestamente inconsistentes ou com presunção absoluta de inexecuibilidade;

5.4. Serão considerados preços manifestamente inconsistentes quando ofertado valores ou percentuais simbólicos ou irrisórios, claramente incompatíveis com os praticados pelo mercado.

5.5. Mediante despacho fundamentado registrado no sistema e acessível a todos, o Pregoeiro apresentará as razões para a prévia desclassificação da proposta, esclarecendo os motivos que ensejaram a decisão em vista do disposto no item 5.3.

CAPÍTULO VI - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

6.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

6.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

6.4. Havendo empate nominal entre as ofertas, o sistema aplicará, sucessivamente, o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e, após, se for o caso, o critério de desempate previsto no inciso I art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.4.1. Considerar-se-á circunstancialmente inviável a aplicação do critério de desempate previsto no inciso II do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, em razão da ausência de parametrização do Sistema de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br) para tanto.

6.4.2. Persistindo o empate nominal após a aplicação do item 6.4 e diante do exposto no subitem 6.4.1, deverá ser observado o critério previsto no inciso III do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, conforme os procedimentos e os critérios estabelecidos no Ato da Diretoria-Geral nº 36/2023.

6.4.3. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios referidos nos subitens anteriores, o desempate ocorrerá por meio de sorteio público a ser realizado por meio virtual, consoante instruções previamente comunicadas pelo Pregoeiro.

6.4.4. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplica-se o disposto nos subitens anteriores.

6.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.5.1. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

6.6. Durante a “etapa aberta” da fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexecuível.



SENADO FEDERAL

6.6.1. A possibilidade de exclusão de lance inexequível por parte do Pregoeiro não desonera a licitante da responsabilidade pelo registro da oferta, ainda que haja erro manifesto.

6.7. Para a formulação dos lances, a licitante deverá observar o intervalo mínimo de R\$ 0,01 (um centavo de real).

CAPÍTULO VII - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Aplicam-se à presente licitação as disposições constantes dos arts. 42 a 48 da Lei nº Complementar nº 123/2006.

7.2. Somente farão jus aos critérios de preferência estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e do §2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, devendo declarar tal condição em campo próprio do sistema na oportunidade de cadastramento da proposta.

7.3. A fim de verificar a pertinência de declaração de enquadramento da licitante mais bem classificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro realizará consulta ao Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, para verificar se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante ME/EPP, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data de abertura do certame, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3.1. Constatado, a partir da verificação de que trata o subitem anterior, que o volume de ordens bancárias recebidas pela licitante supera o limite previsto no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, o Pregoeiro relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria, com vistas a, eventualmente, demonstrar a adequação de sua declaração de enquadramento como ME/EPP.

7.3.2. Aplica-se o disposto no subitem anterior caso seja constatado, de ofício pelo Pregoeiro ou mediante provocação de terceiro, que a licitante esteja contemplada em uma das hipóteses previstas no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 ou, ainda, tenha celebrado, no ano-calendário de realização da licitação, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como ME/EPP, em atenção ao disposto no §2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO VIII - DO JULGAMENTO

8.1. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço global**.



SENADO FEDERAL

CAPÍTULO IX - DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante mais bem classificada, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.1.2. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

CAPÍTULO X - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. O Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o envio da proposta de preços formatada de acordo com o Anexo 3 do edital e devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.

10.1.1. Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail licita@senado.leg.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

10.1.2. O prazo para envio da proposta é de, no mínimo, 120 (cento e vinte) minutos a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

10.1.3. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

10.1.4. O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de *folders*, prospectos e outros documentos ou materiais de divulgação que contenham informações técnicas e detalhamentos acerca dos produtos e/ou equipamentos ofertados.

10.1.5. Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.1.6. A proposta será desclassificada quando:

10.1.6.1. contiver vícios insanáveis;

10.1.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

10.1.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;

10.1.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e



SENADO FEDERAL

10.1.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.1.7. O SENADO poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir da licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto no subitem 10.1.6.4 acima.

10.2. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e quanto ao preço ofertado, que não poderá ser superior ao valor estimado constante no Termo de Referência (Anexo 1).

10.2.1. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.

10.2.2. Havendo falhas na proposta, o Pregoeiro deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

10.2.3. Se houver indícios de inexecutibilidade relativa da proposta, o Pregoeiro deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta aplicando-se, no que couber, o art. 34 da Instrução Normativa 73/22 da SEGES/ME.

CAPÍTULO XI- DA HABILITAÇÃO

11.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica, e da documentação especificada neste edital.

11.1.1. Diante da expiração de validade dos documentos registrados no SICAF referentes aos Níveis III, IV e VI, as licitantes deverão apresentar documentação complementar, a fim de suprir tais exigências, observado em relação às empresas enquadradas como ME/EPP o disposto no art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2. Para fins de habilitação jurídica, o Pregoeiro verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como “objeto social” no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.

11.3. Além dos documentos referentes à habilitação jurídica e à regularidade fiscal, social, previdenciária e trabalhista, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação comprobatória dos requisitos de habilitação, caso ela não esteja disponibilizada digitalmente no SICAF.

11.3.1. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.3.1.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

11.3.2. OUTROS DOCUMENTOS:

11.3.2.1. A licitante deverá preencher em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, as declarações indicadas no subitem 3.6.2 deste edital.



SENADO FEDERAL

11.4. Os documentos exigidos neste Capítulo que não estejam contemplados no SICAF ao tempo da consulta pela Administração, deverão ser enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo Pregoeiro, até a conclusão da fase de habilitação.

11.4.1. O prazo para envio dos documentos de que trata o item 11.4 é de, no mínimo, 120 (cento e vinte) minutos, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

11.4.2. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

11.4.3. Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11.5. A licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ela encaminhados.

11.5.1. Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar à licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

11.5.1.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Secretaria da Coordenação de Processamento Externo de Licitações do Senado Federal, situada na Via N2, Bloco 16, CEP 70.165-900, Brasília-DF, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

11.6. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 11.4, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para:

11.6.1. a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame, inclusive quanto à veracidade das declarações relacionadas no Capítulo III, quando presentes fundados indícios que apontem divergências quanto ao teor das informações prestadas;

11.6.1.1. em relação ao disposto no inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, diante de fundados indícios de descumprimento das exigências de reserva de cargos, o Pregoeiro, de forma motivada, poderá conceder prazo à licitante para a apresentação de informações e de documentação apta a demonstrar a veracidade da declaração, incluindo evidências e justificativas dos esforços empreendidos pela licitante a fim de preencher o percentual legal de vagas

11.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.6.3. suprir a ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pela licitante;



SENADO FEDERAL

11.6.4. suprir a ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

11.6.4.1. A apresentação de documentos de que trata o item 11.6 será realizada em observância ao disposto no item 11.7 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida à licitante, implicando sua inabilitação.

11.7. Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 11.6, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação, por meio do campo de “anexos” do sistema.

11.7.1. Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o *e-mail* licita@senado.leg.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

11.7.2. O prazo para envio dos documentos é de, no mínimo, 120 (cento e vinte) minutos, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

11.7.3. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

11.7.4. Em caso de não envio dos documentos de que tratam os itens 11.6 e 11.7 no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11.8. Os documentos de habilitação deverão se referir à empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.

11.8.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.8.2. Os documentos relativos à habilitação técnica e econômico-financeira poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

11.9. Para fins de verificação das condições de habilitação, o Pregoeiro poderá, diretamente, realizar consulta em bases de dados e/ou em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo as informações, os dados e/ou os documentos obtidos como meio legal de prova.

11.10. As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.



SENADO FEDERAL

11.10.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

11.10.2. A não regularização dos documentos, no prazo previsto no subitem acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no §5º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.11. O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante, quando o intervalo entre a sua data de expedição ou de revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

11.11.1. Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

11.12. Na fase de habilitação, caso conste do SICAF a existência de “Ocorrências Impeditivas Indiretas” em relação à primeira classificada no certame, com fundamento no art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro deverá promover diligências para o levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar a configuração da tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 ou da configuração das hipóteses previstas no art. 5º, IV, “e”, e no art. 14 da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

11.12.1. Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características:

11.12.1.1. identidade dos sócios;

11.12.1.2. atuação no mesmo ramo de atividades;

11.12.1.3. data de constituição da nova empresa posterior à data de aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;

11.12.1.4. compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos;

11.12.1.5. identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;

11.12.1.6. identidade de telefones, *e-mails* e demais informações de contato.

11.12.2. Diante da presença de um conjunto convergente de indícios referidos no subitem anterior, o Pregoeiro registrará, no “chat”, as ocorrências levantadas, suspenderá o certame e oportunizará à licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.



SENADO FEDERAL

11.12.3. Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, com esteio no §1º do art. 14 c/c art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro, ao estender à licitante os efeitos das sanções que acarretem a impossibilidade de licitar e contratar com a Administração:

11.12.3.1. inabilitará a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;

11.12.3.2. relatará o fato à autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.

CAPÍTULO XII - DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

12.1. Diante da desclassificação ou inabilitação da primeira colocada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

12.2. Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

CAPÍTULO XIII - DO RECURSO

13.1. Qualquer licitante poderá, no prazo de até 10 (dez) minutos do término do julgamento das propostas e após o ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

13.1.1. O registro da intenção de recurso deverá ser efetivado exclusivamente por meio do sistema, observando-se os procedimentos operacionais estabelecidos na plataforma Compras.gov.br.

13.1.2. Após a declaração final da vencedora do certame, a licitante que tenha registrado a intenção de recurso na forma do item 13.1 deverá apresentar, em momento único, as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis.

13.1.3. Diante da apresentação das razões recursais, as demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, que começará a correr do término do prazo para o registro das razões recursais de que trata o subitem 13.1.2.

13.2. Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada às licitantes interessadas, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

13.2.1. Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.



SENADO FEDERAL

13.3. O Pregoeiro poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados ao Diretor-Executivo de Contratações do Senado Federal para julgamento do recurso, observados os prazos previstos no §2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CAPÍTULO XIV - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Diretor-Executivo de Contratações do Senado Federal, quando houver recurso, e pela Diretora-Geral do Senado Federal nos demais casos.

14.2. A homologação deste Pregão compete à Diretora-Geral do Senado Federal.

14.3. O objeto deste Pregão será adjudicado **globalmente** à vencedora do certame.

CAPÍTULO XV - DA NOTA DE EMPENHO

15.1. Após homologado o resultado deste Pregão, o SENADO convocará a licitante vencedora para a retirada da nota de empenho, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis** de sua convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

15.1.1. O prazo de convocação de que trata o item 15.1 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.1.2. Caso a licitante vencedora convocada não realize a retirada da nota de empenho no prazo estabelecido no item 15.1, será facultado à Administração, através do Pregoeiro, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

15.2.1. Nos termos do art. 6º-A da Lei nº 10.522/2002, a existência de registro positivo no CADIN (Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados de Órgãos e Entidades Federais) em nome da licitante adjudicatária constitui fator impeditivo para a sua contratação, observado o disposto no item 15.2.3.

15.2.2. – Em atenção ao que determina o art. 6º da Lei nº 10.522/2002, anteriormente à celebração do contrato, o Senado Federal realizará consulta ao CADIN para verificar se a licitante adjudicatária possui débitos ativos com a Administração Pública Federal.

15.2.3. – Havendo registro positivo no CADIN, quando da convocação para retirada da nota de empenho, a empresa vencedora será notificada a promover e a comprovar a regularização da situação de inadimplência no prazo previsto no item 15.1, sob pena de decair seu direito à contratação do objeto.



SENADO FEDERAL

15.2.4. – O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do SENADO, desde que haja solicitação da licitante devidamente justificada e apresentada antes do transcurso do prazo informado no item 15.2.3.

15.2.5. – Não havendo a comprovação de regularização da situação junto ao CADIN dentro do prazo, incluindo a eventual prorrogação de que trata o item 15.2.4, decairá para a licitante vencedora o direito à contratação do objeto da licitação, sendo facultado ao SENADO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar o procedimento licitatório.

15.3. A nota de empenho vincula-se aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº ____/____, constante do Processo nº 00200.002759/2026-18 e da proposta vencedora.

15.4. A contratada obriga-se a fornecer o objeto licitado, nas condições estabelecidas no edital, independentemente de sua transcrição na nota de empenho, substitutiva do contrato.

15.5. Para a retirada da nota de empenho referida no item 15.1, a contratada terá que comprovar documentalmente que o faz por meio de seu representante legal, com poderes para tal.

15.5.1. Será permitido o envio da nota de empenho por meio eletrônico (*e-mail*) ou via fax, desde que a licitante vencedora acuse, por meio eletrônico (*e-mail*) ou documento oficial e no mesmo prazo estabelecido no item 15.1, o recebimento desta.

15.5.1.1. A licitante vencedora deverá informar seu endereço eletrônico (*e-mail*) para fins do subitem anterior.

15.6. A nota de empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO XVI - DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária da contratada no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, acompanhada da nota de empenho, bem como do termo de recebimento definitivo do objeto, emitido previamente pelo gestor, nos termos do subitem 20.7.2, Capítulo XX, não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos e o pagamento de fornecimentos não executados ou executados de forma incompleta.

16.2. Caberá à contratada apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Federal, com a Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades previstas no Capítulo XXIV.

16.3. As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da contratada.

16.4. Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pela contratada de suas obrigações e responsabilidades pertinentes a este edital, o prazo constante do item 16.1 poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.



SENADO FEDERAL

16.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo SENADO, entre o término do prazo referido no item 16.1 e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: **EM = I x N x VP**, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i / 365$ $I = 6 / 100 / 365$ $I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CAPÍTULO XVII - DO REAJUSTE

17.1. Após decorridos 12 (doze) meses de celebração do ajuste, o preço poderá ser reajustado, desde que a extensão da vigência não seja atribuível exclusivamente à contratada, observada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC ou por outro indicador que venha a substituí-lo.

17.1.1. O primeiro reajuste levará em conta para fins de cálculo a variação do índice pactuado entre a data de apresentação da proposta e do primeiro aniversário do ajuste, sendo que os reajustes subsequentes ocorrerão sempre nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

17.1.2. O arredondamento dos preços reajustados deste ajuste reger-se-á da seguinte forma, nos termos do Ato do Primeiro-Secretário nº 20, de 2010:

17.1.2.1. Para os valores utilizados em operações matemáticas de somatório serão utilizadas duas casas decimais e para aplicação de índices de correção monetária serão utilizadas sete casas decimais; e

17.1.2.2. Quando a casa decimal imediatamente posterior à definida no subitem 17.1.2.1 for igual ou superior a cinco aumenta-se a casa decimal anterior em uma unidade, e quando for inferior a cinco permanecerá a mesma inalterada.

CAPÍTULO XVIII- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. São obrigações da contratada, além de outras previstas neste edital ou decorrentes da natureza do ajuste:

18.1.1. manter durante a execução do ajuste as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;

18.1.2. apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;



SENADO FEDERAL

18.1.3. efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste ajuste;

18.1.4. responsabilizar-se por todo o ônus relativo ao fornecimento, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino.

18.2. A contratada responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados ao SENADO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, decorrentes da execução do ajuste.

18.3. A contratada não poderá ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações deste ajuste a terceiros.

18.4. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste ajuste.

18.5. Não poderá a contratada veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente ajuste, salvo autorização específica do Senado.

18.6. Aplicam-se ao ajuste as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

CAPÍTULO XIX - DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

19.1. O Senado Federal e a contratada se obrigam a observar fielmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e de livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução do presente ajuste.

19.2. A contratada declara que tem ciência dos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, nas situações em que houver o compartilhamento de dados pessoais pelo SENADO, compromete-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação.

19.3. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal compartilhado em decorrência da execução deste ajuste para finalidade distinta daquela do objeto da presente contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

19.4. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – compartilhados em decorrência da execução deste ajuste, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o compartilhamento das informações a outras empresas ou pessoas, salvo o decorrente de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do presente ajuste.

19.5. A contratada fica obrigada a comunicar ao SENADO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.



SENADO FEDERAL

19.6. Descumprimentos havidos em razão do uso inadequado ou ilícito em relação aos dados pessoais serão apurados conforme estabelecido neste ajuste e nos termos do que dispõem a Seção III, Capítulo VI e o art. 52 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

CAPÍTULO XX- DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1. O objeto do presente Pregão deverá ser entregue pela contratada no prazo máximo descrito no subitem 3.4.1 desde edital.

20.1.1. A ordem de fornecimento deverá ser recebida pela contratada diretamente do gestor da avença.

20.2. Os produtos deverão ser entregues no Serviço de Prevenção de Acidentes e Segurança do Trabalho (SEPREV) da Secretaria de Polícia do Senado Federal (SPOL), situado no Bloco 14 do Senado Federal, Brasília-DF, CEP 70.165-900 (ramais 3478 ou 4211), em dias úteis, durante o horário das 9h às 18h.

20.3. A contratada fornecerá os produtos conforme as marcas e especificações discriminadas em sua proposta.

20.4. Os equipamentos de proteção individual (EPI) objeto desta contratação deverão ser fornecidos preferencialmente em embalagens devidamente lacradas, sem qualquer sinal de violação, de modo a assegurar a integridade e a confiabilidade dos produtos.

20.4.1. As embalagens deverão conter, de forma clara e legível, a discriminação do item, o prazo de validade quando aplicável, o nome e o endereço do fabricante, bem como o registro junto ao órgão competente.

20.4.2. Além do estabelecido no subitem anterior, deverá constar a indicação expressa de conformidade com as normas aplicáveis a EPI, tais como a NR-6 e a Portaria MTP nº 672/2021. Essa exigência visa garantir que os equipamentos entregues atendam plenamente aos requisitos legais e técnicos de segurança.

20.5. Os equipamentos deverão ser entregues com Certificado de Aprovação (CA) válido, observando-se o prazo de validade do referido certificado, condição indispensável para sua comercialização e utilização, podendo, no ato do recebimento definitivo, já ter decorrido até 10% (dez por cento) da validade.

20.6. O prazo de garantia dos produtos deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo do objeto.

20.7. Efetivada a entrega, o objeto será recebido:

20.7.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

20.7.2. Definitivamente, pelo gestor do contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante termo hábil, após verificação do relatório detalhado e da documentação apresentada pelos fiscais do contrato.

20.8. Constatadas irregularidades no material entregue, o SENADO poderá:



SENADO FEDERAL

20.8.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o gestor motivadamente sobre o assunto, cabendo à contratada providenciar a substituição em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação por escrito;

20.8.2. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, devendo a contratada fazê-lo em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

20.9. Ao SENADO não caberá qualquer ônus pela rejeição de materiais considerados inadequados pelo gestor.

20.10. Caberá à contratada o recolhimento de materiais por ele fornecidos e considerados inadequados pelo gestor.

20.11. Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação do gestor.

CAPÍTULO XXI - DA FISCALIZAÇÃO

21.1. Caberá aos gestores designados pela autoridade competente do Senado Federal promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, observado o disposto no Ato da Comissão Diretora nº 02, de 2008 e no Ato da Diretora-Geral nº 14 de 2022.

21.2. A contratada deverá indicar preposto, durante o período de vigência, para representá-lo sempre que for necessário.

21.3. A comunicação entre o Senado Federal e a contratada se dará pelos endereços eletrônicos seprev@senado.leg.br e seproje@senado.leg.br.

CAPÍTULO XXII - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

22.1. A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite legal estabelecido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO XXIII - DA RESCISÃO

23.1. A inexecução total ou parcial do ajuste poderá ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

23.2. A extinção do ajuste poderá ser:

23.2.1. determinada por ato unilateral e escrito do SENADO, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

23.2.2. consensual, por acordo entre as partes; ou



SENADO FEDERAL

23.2.3. determinada por decisão judicial.

23.3. A rescisão administrativa ou a consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do SENADO.

23.4. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO XXIV - DAS PENALIDADES

24.1. A recusa injustificada da adjudicatária em retirar a respectiva nota de empenho no prazo estabelecido no item 15.1 caracterizará o descumprimento total do compromisso assumido e o(a) sujeitará à multa de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor total, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

24.2. As licitantes remanescentes que, na hipótese de aceitarem as convocações previstas neste edital e, posteriormente, recusarem-se a retirar a nota de empenho, ficarão também sujeitas às sanções referidas no item 24.1.

24.3. Caso a licitante e/ou contratada, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório e as disposições do Ato da Diretoria-Geral nº 15, de 9 de junho de 2022, ficará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

24.3.1. Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a autoridade competente poderá:

24.3.1.1. aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da nota de empenho; e

24.3.1.2. determinar a rescisão unilateral do ajuste.

24.4. O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará a contratada à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

24.4.1. 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

24.4.2. 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do dia 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto);

24.4.3. 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) por dia de atraso, a partir do dia 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo);

24.4.4. Findo o prazo do subitem 24.4.3 será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados no subitem 24.3.1.1 e observados os critérios de dosimetria previstos no Ato da Diretoria-Geral nº 15/2022.

24.5. Ocorrendo alguma das hipóteses previstas nos itens 24.3 a 24.4 deste edital, a nota de empenho poderá, a qualquer tempo, ser cancelada, sem prejuízo das demais sanções.



SENADO FEDERAL

24.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo e garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pela contratada ou, em último caso, cobrada judicialmente.

24.7. Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

24.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CAPÍTULO XXV - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

25.1. Até às 17h (horário de Brasília/DF) do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licita@senado.leg.br.

25.2. Compete ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação.

25.2.1. A impugnação não enseja efeito suspensivo automático, devendo a Administração respondê-la em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

25.3. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

25.4. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro até às 17h (horário de Brasília/DF) do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licita@senado.leg.br.

25.4.1. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, prestará os esclarecimentos solicitados em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

25.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas, em campo próprio, na plataforma Compras.gov.br.

CAPÍTULO XXVI – DA VIGÊNCIA DO AJUSTE

26.1. A presente contratação, formalizada por meio da Nota de Empenho, terá vigência de 90 (noventa) dias corridos contados a partir de sua emissão ou até o recebimento definitivo do objeto, com o objetivo de assegurar o cumprimento integral das obrigações assumidas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



SENADO FEDERAL

CAPÍTULO XXVII– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. O encaminhamento de proposta por meio do sistema eletrônico implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem o presente Pregão Eletrônico por parte da licitante.

27.2. Integram este edital os seguintes anexos: Anexo 1 – Termo de Referência; Anexo 2 – Especificações Técnicas e Anexo 3 – Modelo de Apresentação de Proposta.

27.3. Os atos normativos do Senado Federal referenciados neste edital podem ser consultados no sítio eletrônico <https://www12.senado.leg.br/transparencia/leg/legislacao-relacionada>.

27.4. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do pregão, promover diligências destinadas a esclarecer, sanear ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

27.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

27.6. As decisões do Pregoeiro durante os procedimentos do pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

27.7. A aplicação dos normativos expedidos pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia limitar-se-á aos aspectos operacionais inerentes à parametrização do Sistema Eletrônico Compras.gov.br, prevalecendo os normativos regulamentares do Senado Federal no tocante à disciplina da fase preparatória da contratação, da atuação do Pregoeiro, prazos e procedimentos atinentes ao envio de documentação pelas licitantes, diligências e saneamento de falhas, aplicação de sanções e procedimentos posteriores à homologação do certame.

27.8. As limitações operacionais porventura existentes no Sistema Eletrônico Compras.gov.br decorrentes de imposições normativas restritas ao âmbito do Sistema de Serviços Gerais - SISG, de que trata o Decreto nº 1.094, de 23 de março de 1994, não vinculam o Senado Federal, podendo ser adotadas medidas para a sua superação, prevalecendo, nesses casos, a instrução constante do processo administrativo correspondente ao certame.

27.9. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

CAPÍTULO XXVIII - DO FORO

28.1. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Justiça Federal, na cidade de Brasília, Seção Judiciária Federal do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

Brasília, 27 de abril de 2026.

JULIANA SÁ DE ALMEIDA BEZERRA
Pregoeira



SENADO FEDERAL

COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90039/2026

(Processo nº 00200.002759/2026-18)

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO	Contratação de fornecimento de equipamentos de aproximação para combate a incêndio, tais como conjunto de calça e blusão, capacete de segurança e capuz do tipo balaclava, para a Secretaria de Polícia do Senado Federal.					
CATMAT	<u>Item 1:</u> 622904; <u>Item 2:</u> 290691; <u>Item 3:</u> 486439.					
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	Conforme Anexo 2 do Edital (Especificações Técnicas).					
JUSTIFICATIVA	Garantir a segurança dos profissionais que atuam como bombeiros civis no Complexo Arquitetônico do Senado Federal, tendo em vista que a contratação visa substituir as atuais vestimentas, que se encontram vencidas.					
ADJUDICAÇÃO	Menor preço global.					
QUANTIDADE E PREÇO(S) ESTIMADO(S)	Item	Descrição resumida	Quantidade	Unidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
	1	Vestimenta de proteção para aproximação e combate a incêndio estrutural, composta por calça e blusão.	4	Unidade	3.816,29	15.265,16
	2	Capacete de segurança para bombeiros.	4	Unidade	998,00	3.992,00
	3	Capuz do tipo balaclava.	4	Unidade	137,29	549,16
	Valor total (R\$)					19.806,32
Total geral estimado: R\$ 19.806,32 (dezenove mil, oitocentos e seis reais e trinta e dois centavos)						
PRAZO DE ENTREGA	No máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, acompanhada da nota de empenho.					



SENADO FEDERAL

PRAZO DE GARANTIA	No mínimo, 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo do objeto.
FORMA DE PAGAMENTO	Conforme Capítulo XVI do edital.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Programa de Trabalho: 01.031.0034.4061.5664; Natureza de despesa: 339030
LOCAL DE ENTREGA	Serviço de Prevenção de Acidentes e Segurança do Trabalho (SEPREV) da Secretaria de Polícia do Senado Federal (SPOL), situado no Bloco 14 do Senado Federal, Brasília-DF, CEP 70.165-900 (ramais 3478 ou 4211).
FISCALIZAÇÃO	Conforme Capítulo XXI do edital.

Brasília, 27 de abril de 2026.

JULIANA SÁ DE ALMEIDA BEZERRA
Pregoeira



SENADO FEDERAL

COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90039/2026

(Processo nº 00200.002759/2026-18)

ANEXO 2

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. Os itens deverão atender aos seguintes requisitos:

Item	Quantidade	Unidade	Especificações
1	4	Unidade	Vestuário de proteção para aproximação e combate a incêndio estrutural, composta por calça e blusão, confeccionados em meta- aramida, para-aramida e fibra antiestática, na cor preta, em conformidade com a EN 469:2020. Modelo de referência: S.O.S Sul ou similar.
2	4	Unidade	Capacete de segurança para bombeiros, com casco injetado em termoplástico (poliamida), nas cores vermelho ou amarelo, em conformidade com a EN 443. Modelo de referência: Hercules HF09204 ou similar.
3	4	Unidade	Capuz do tipo balaclava confeccionado em malha de fibra de aramida (meta-aramida ou para-aramida).

2. Especificações detalhadas

2.1. Item 1: Vestuário de proteção para aproximação

2.1.1. Vestuário de proteção para aproximação e combate a incêndio estrutural, composta por calça e blusão, confeccionados em meta-aramida, para-aramida e fibra antiestática.

2.1.2. Deverá ser resistente ao calor e às chamas, oferecer isolamento térmico, ser ergonomicamente adequada para mobilidade e incluir proteção contra agentes químicos e líquidos.

2.1.3. A composição deverá ser de filme ou membranas impermeáveis e respiráveis (como poliuretano ou PTFE), impedindo a penetração de líquidos (água, combustíveis e produtos químicos) e vapor quente.



SENADO FEDERAL

- 2.1.4. Deve proteger tronco, braços, pernas, pescoço e punhos contra calor radiante e contato direto com chamas.
- 2.1.5. A roupa deverá possuir tecnologia *Rip Stop*, oferecendo resistência contra rasgos e desgaste.
- 2.1.6. Além disso, precisa estar em conformidade com a EN 469:2020, que especifica os níveis de desempenho para vestuário de proteção para atividades de combate a incêndio.
- 2.1.7. Faixas refletivas no tórax e nas mangas (blusão) e faixas refletivas nas pernas (calça).
- 2.1.8. Reforço em cotovelos (blusão) e joelhos (calça).
- 2.1.9. Fechamento frontal com zíper e velcro (blusão) e braguilha na vertical com fechamento por velcro (calça).
- 2.1.10. Bolso com tampa e passante para objetos.
- 2.1.11. Confeccionada na cor preta.
- 2.2.12. A indicação de marca para os itens acima se deve em razão de a descrição do objeto a ser licitado poder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado produto apto a servir apenas como referência. A fim de não restringir a concorrência, serão aceitos itens de qualquer marca com posição similar.

2.2. Item 2: Capacete de segurança para bombeiros

- 2.2.1. Deverá ser injetado em termoplástico (poliamida).
- 2.2.2. Conjunto de absorção contra impacto e risco elétrico em materiais como placa de espuma moldada em poliuretano com reforço de aramida.
- 2.2.3. Sistema de ajuste na cabeça (carneira e jugular).
- 2.2.4. Viseiras e acessórios (facial e ocular) que protejam contra calor e impactos, com visor de policarbonato transparente.
- 2.2.5. Além disso, precisa estar em conformidade com a EN 443, padrão europeu que estabelece os requisitos mínimos para capacetes de combate a incêndio estrutural.
- 2.2.6. Confeccionado nas cores vermelho ou amarelo, com tiras reflexivas.
- 2.2.7. A indicação de marca para os itens acima se deve em razão de a descrição do objeto a ser licitado poder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado produto apto a servir apenas como referência. A fim de não restringir a concorrência, serão aceitos itens de qualquer marca com posição similar.

2.3. Item 3: capuz do tipo balaclava

- 2.3.1. Malha aramida com densidade entre 220–300 g/m², garantindo proteção térmica da cabeça, rosto e pescoço.



SENADO FEDERAL

2.3.2. Abertura total na face e resistência térmica capaz de suportar temperaturas de até 250–300 °C, sem perder suas propriedades.



SENADO FEDERAL

COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90039/2026

(Processo nº 00200.002759/2026-18)

ANEXO 3

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

A licitante deverá enviar sua proposta de preços, juntamente com o instrumento de outorga de poderes do representante legal da empresa que assinará o contrato, conforme modelo abaixo, à Coordenação de Processamento Externo de Licitações, nos termos do Capítulo X - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____						
Data de abertura:						
Nome da empresa:						
CNPJ:						
Endereço:						
CEP:						
Telefone: (DDD)						
E-mail:						
Dados Bancários:						
Nome do Representante legal da empresa: (que irá assinar o contrato)						
CPF: (do representante legal da empresa que irá assinar o contrato)						
RG/órgão emissor: (do representante legal da empresa que irá assinar o contrato)						
Instrumento de outorga de poderes: (encaminhar cópia do instrumento de outorga de poderes)						
Certificação digital: O representante legal da empresa que assinará o contrato possui certificação digital ICP Brasil? () Sim () Não						
ITEM	QUANT.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	4	Unidade	Vestuário de proteção para aproximação e combate a incêndio estrutural, composta por calça e blusão, confeccionados em meta-aramida, para-aramida e fibra antiestática, na cor preta, em conformidade com a EM 469:2020.		R\$	R\$
2	4	Unidade	Capacete de segurança para bombeiros, com casco injetado em termoplástico (poliamida), nas cores		R\$	R\$



SENADO FEDERAL

			vermelho ou amarelo, em conformidade com a EN 443.			
3	4	Unidade	Capuz do tipo balaclava confeccionado em malha de fibra de aramida (meta-aramida ou para-aramida).		R\$	R\$
VALOR TOTAL						R\$

Instruções de preenchimento:

A licitante deverá informar os preços por item, total do item e total global da proposta, seguindo a numeração constante no edital.

Os valores unitários e totais deverão ser grafados somente até os centavos.

A proposta de preços deverá estar datada e assinada.

SENADO FEDERAL

Estudo Técnico Preliminar 4/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

Nos termos do art. 26, § 2º, III, “d”, do Regulamento Orgânico Administrativo do Senado Federal (ROA), compete à Secretaria de Polícia - SPOL o combate e prevenção a incêndios, nos seguintes termos:

§ 2º As unidades diretamente subordinadas à Secretaria de Polícia têm as seguintes atribuições e competências:

[...]

III - à Coordenação de Integração Operacional compete coordenar e integrar, no âmbito da Secretaria de Polícia, as ações de policiamento e os serviços de vigilância e de controle de acesso das áreas externas e internas do Senado Federal a serem definidas pelo Diretor da Secretaria; manter constante intercâmbio de informações e de conhecimento com outros órgãos de segurança; coordenar as ações de monitoramento e controle operacional; supervisionar as ações de prevenção e combate a incêndio e pânico no Senado Federal; supervisionar as ações de patrulha e policiamento com a utilização de cães especializados; e executar outras atribuições correlatas, com as seguintes unidades subordinadas:

[...]

d) ao Serviço de Prevenção de Acidentes e Segurança do Trabalho compete gerir as ações de prevenção e segurança do trabalho e prevenção e combate a incêndio e pânico; emitir relatórios de situações potencialmente perigosas nos ambientes do Complexo Arquitetônico do Senado e propor soluções para redução de riscos; supervisionar a atividade das Brigadas Civas de combate a incêndio e pânico; e executar outras atribuições correlatas;

Dito isso, a aquisição de vestimenta de aproximação para combate a incêndio, tais como conjunto de calça e blusão, capacete de segurança e capuz do tipo balaclava, é uma medida essencial para garantir a segurança dos profissionais que atuam como bombeiros civis no Complexo Arquitetônico do Senado Federal, tendo em vista que a contratação visa substituir os atuais equipamentos, que se encontram vencidos.

Dentre as razões que justificam essa aquisição, pode-se destacar que os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) possuem prazo de validade definido pelo fabricante, relacionado à integridade dos materiais e à eficácia da proteção. Além disso, o uso de EPI vencido configura descumprimento da legislação trabalhista e de segurança do trabalho, especialmente da NR-6 (Equipamentos de Proteção Individual), item 6.5, que exige fornecimento de EPI adequado e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

A não substituição pode gerar autuações e penalidades em fiscalizações do Ministério do Trabalho, tendo em vista que o uso de EPI vencido compromete sua utilidade e coloca em risco a saúde e a segurança do trabalhador. Conforme a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), Art. 166, é obrigação da empresa fornecer

EPI adequado ao risco, em perfeito estado e funcionamento. A NR-6 detalha essas obrigações, incluindo a fiscalização do uso e a substituição imediata quando danificado ou vencido.

Vestimentas de aproximação para combate a incêndio são projetadas para suportar altas temperaturas, chamas e radiação térmica. Após o vencimento, os materiais podem apresentar falhas estruturais (costuras, zíperes, camadas de proteção) e perder resistência, comprometendo a proteção. O uso de EPI vencido aumenta o risco de queimaduras, intoxicação por fumaça e acidentes graves, colocando em perigo a integridade física dos bombeiros civis do Senado Federal. Assim, a substituição garante que os colaboradores atuem com máxima performance e segurança, aumentando a eficácia da resposta emergencial.

Por fim, em caso de acidente, o empregador pode ser responsabilizado por negligência se for comprovado que o trabalhador utilizava EPI vencido. Então, a contratação de novos EPIs demonstra diligência e responsabilidade, reduzindo riscos jurídicos e financeiros para a instituição, reforçando o compromisso da organização com a segurança e o bem-estar dos bombeiros civis. Ademais, revela responsabilidade social e ambiental, valorizando a imagem da instituição perante órgãos reguladores, comunidade e parceiros.

Em resumo, a aquisição de vestimentas de aproximação faz-se necessária para o sucesso das operações de combate a focos de incêndio, uma vez que a disponibilidade operacional dos bombeiros civis é essencial para evitar danos ao patrimônio público e garantir a segurança dos envolvidos na situação.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Serviço de Prevenção de Acidentes e Segurança do Trabalho	Fernando Antônio de Oliveira Chalabi Filho

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Considerando imperativa a necessidade de equipamentos de prevenção e de combate a incêndio nas dependências do Senado Federal, busca-se solução para garantir a pronta disponibilidade de vestimentas de aproximação para combate a incêndio, tais como conjunto de calça e blusão, capacete de segurança e capuz do tipo balaclava, em quantidade suficiente e em adequadas condições de operação e pronto emprego para os bombeiros civis desta Casa Legislativa.

Considerando, ainda, que o Senado Federal já dispõe de tais equipamentos como ativo permanente em seu inventário, nas quantidades e na disposição requerida pelas normas pertinentes, novas aquisições só se justificam no caso de avaria e/ou vencimento destes equipamentos, sendo que esta última hipótese justifica o pleito em tela.

De modo complementar, destaca-se que os materiais objeto do presente procedimento serão utilizados em conjunto com alguns equipamentos adquiridos no processo n.º 00200.004176/2023, dentre os quais constam: 4 (quatro) unidades de equipamento de respiração autônomo, 4 (quatro) pares de luvas impermeáveis para combate a incêndio e 4 (quatro) pares de botas de segurança para uso em combate a incêndio. À época da aquisição desses itens, as roupas de aproximação para combate a incêndios encontravam-se com Certificado de Aprovação (CA) vigente, razão pela qual não foram incluídas naquela contratação.

Cumprе ressaltar que aqueles equipamentos não possuem plena efetividade quando utilizados de forma isolada, uma vez que apenas o conjunto completo de EPIs garante o nível de segurança necessário às atividades desempenhadas pelos bombeiros civis, dentre as quais incluem-se o combate a incêndios estruturais, operações de resgate em ambientes sem fogo, atendimento a emergências médicas e a liberação de vítimas em situações críticas.

Assim, a presente aquisição das roupas de aproximação mostra-se indispensável e diretamente vinculada ao processo n.º 00200.004176/2023, pois possibilita a integração dos equipamentos já contratados, assegurando a plena utilização dos recursos públicos e, sobretudo, a proteção adequada dos profissionais envolvidos nas operações de combate a incêndio.

Diante do exposto, a presente aquisição deverá ser feita por meio de licitação, na modalidade pregão eletrônico, por se tratar de aquisição de bem comum, com padrões de desempenho e qualidade que podem ser definidos a partir de critérios objetivos, por meio de especificações usuais no mercado.

Em que pese o valor estimado, encontrado no item 8 deste ETP, não ultrapassar o montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), o que em tese ensejaria a dispensa do processo licitatório, conforme disposto no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, este Órgão Técnico entende que a presente aquisição deve seguir o trâmite ordinário do pregão eletrônico, tendo em vista a ampliação de competitividade e a redução da concentração de mercado. Vislumbra-se que a medida permita expressiva redução do valor contratado, promovendo maior vantajosidade.

Assim, o potencial fornecimento por diferentes empresas sinaliza a possibilidade de competição, vislumbrando-se que a medida permite expressiva redução do valor contratado, promovendo maior vantajosidade e afastando, assim, a hipótese de contratação direta por inexigibilidade de licitação.

Ademais, não será adotado o Sistema de Registro de Preços - SRP. Isso se justifica em razão da possibilidade de se determinar antecipadamente a demanda com precisão, dado que se trata de equipamento de proteção individual com quantitativo previamente estimado para utilização por parte dos bombeiros civis do Senado Federal, sem necessidade de fornecimento contínuo ou parcelado. A presente contratação, sem adoção do SRP, permitirá à Administração Pública contratar o quantitativo necessário para atender à real demanda de insumos para o Senado Federal.

5. Levantamento de Mercado

O mercado é amplamente provido de fornecedores de equipamentos de combate a incêndio. Dada sua natureza comum, a disponibilidade destes itens no mercado é bastante notória.

Uma breve pesquisa pela internet revela a existência de uma enorme quantidade de fabricantes e fornecedores para a todos os materiais demandados, dentre elas:

- SOS SUL
- Rio EPI
- Outdoor Equipamentos
- Bombeiros.com

6. Descrição da solução como um todo

O fornecimento será realizado em parcela única de todo o quantitativo contratado, sem necessidade de instalação ou de serviços posteriores, posto que esta aquisição se caracteriza por mero fornecimento de materiais.

Em relação aos quantitativos, trata-se de quantidade que o Senado Federal já possui e que precisa ser substituída.

Do ponto de vista qualitativo do BLUSÃO e da CALÇA, uma vestimenta de aproximação para combate a incêndio deve ser resistente ao calor e às chamas, oferecer isolamento térmico, ser ergonomicamente adequada para mobilidade e incluir proteção contra agentes químicos e líquidos. Além disso, precisa estar em conformidade com normas técnicas como a EN 469, que especifica os níveis de desempenho para vestuário de proteção para atividades de combate a incêndio.

Dentre os elementos imprescindíveis em uma vestimenta de aproximação, destaca-se a necessidade de tecidos como meta-aramida e para-aramida, pois resistem a altas temperaturas e fogo, garantindo proteção térmica e contra chamas. Deve proteger tronco, braços, pernas, pescoço e punhos contra calor radiante e contato direto com chamas, bem como em operações de combate a fogo estrutural, operações de resgate sem fogo, operações de emergências médicas e liberação de vítimas.

A presença de fibra antiestática deverá ser incorporada ao tecido para evitar o acúmulo de eletricidade estática. Isso é fundamental para dissipar cargas elétricas acumuladas pelo atrito dos bombeiros civis em movimento ou pelo contato com superfícies, evitando que o uniforme se torne uma fonte de descarga elétrica perigosa.

A roupa deverá possuir tecnologia Rip Stop, oferecendo resistência contra rasgos e desgaste, mantendo a integridade da vestimenta.

Necessária barreira de vapor, com o intuito de impedir a penetração de líquidos (água, combustíveis, produtos químicos) e vapor quente, prevenindo queimaduras graves. A composição deverá ser de filmes ou membranas impermeáveis e respiráveis (como poliuretano ou PTFE), e tal medida é essencial porque incêndios envolvem não só chamas, mas também fluidos e vapores superaquecidos.

Apesar de não serem vitais para proteção térmica ou química, existem características complementares da vestimenta de aproximação que garantem uma maior efetividade operacional, sendo, portanto, determinantes para otimizar o trabalho dos bombeiros civis do Senado. Tem-se como fundamental:

- Faixas refletivas no tórax e nas mangas (blusão) e faixas refletivas nas pernas (calça), com o fito de aumentar a visibilidade em ambientes com fumaça, baixa luminosidade ou à noite, facilitando a localização dos bombeiros civis por colegas e equipes de resgate;
- Reforço em cotovelos (blusão) e joelhos (calça), o que protege áreas de maior atrito e desgaste, bem como aumenta a durabilidade da vestimenta e evita rasgos em pontos críticos durante a operação de resgate;
- Fechamento frontal com zíper e velcro (blusão) e braguilha na vertical com fechamento por velcro (calça), reduzindo o tempo de vestir a roupa e garantindo vedação rápida e segura contra a entrada de calor, fumaça e líquidos, o que evita falhas de fechamento;
- Bolsos com tampa e passante para objetos, que traz benefícios como aumento da autonomia do bombeiro civil, sem necessidade de carregar bolsas externas; evita perda de objetos durante a movimentação; deixa o rádio acessível para garantir a comunicação entre a equipe; bolso para deixar a lanterna acoplada e liberar as mãos para o trabalho; bem como o transporte e resgate de itens de forma segura;
- Cor preta, com vistas a garantir neutralidade e padronização, não interferindo na visibilidade dos bombeiros civis e transmitindo uniformidade. Além disso, disfarça eventuais manchas de fuligem e resíduos de incêndio, mantendo aparência profissional por mais tempo.

Em resumo, essas características garantem maior segurança, praticidade e eficiência. Elas transformam a vestimenta de aproximação (blusão e calça) em um equipamento funcional, que protege e ao mesmo tempo facilita a atuação em cenários críticos.

Com relação aos **CAPACETES**, a EN 443 é a referência europeia para capacetes de bombeiros em incêndios estruturais, garantindo proteção abrangente contra impacto, calor extremo e riscos elétricos, além de exigir conforto e funcionalidade. Portanto, o capacete a ser adquirido deverá estar em conformidade com a norma EN 443 e com Certificado de Aprovação (CA) válido.

Sendo assim, o casco deverá resistir a quedas de objetos e não permitir perfurações, além de oferecer resistência térmica. Para isso, ele deverá ser injetado em termoplástico (poliamida), oferecendo flexibilidade e reaproveitamento, bem como boa resistência mecânica e química.

Necessário, também, um conjunto de absorção contra impacto e risco elétrico em materiais como placa de espuma moldada em poliuretano com reforço de aramida, de forma a dissipar energia de grandes impactos e proteger contra choques elétricos.

Quanto ao ajuste na cabeça, exige-se um sistema de ajuste (carneira e jugular) que mantenha o capacete firme e confortável. Para isso, faz-se necessário um conjunto de suspensão de carneira com cremalheira e catraca revestida com almofadas de absorção, permitindo ajuste na cabeça, conforto, estabilidade e distribuição da força de impacto.

Quanto às cores, deverá ser vermelho ou amarelo, uma vez que cores chamativas garantem a segurança operacional ao aumentar a visibilidade em operações noturnas ou em distúrbios civis, reduzindo o risco de acidentes, mormente em ambientes de baixa visibilidade (fumaça, calor, tumulto).

Por fim, inclui requisitos facial e ocular com viseiras e acessórios que protejam contra calor e impactos. Para isso, um visor de policarbonato transparente é necessário para proteger contra partículas, poeiras e impactos leves, além de garantir uma visão clara em operações.

Como característica complementar que otimiza o trabalho, é essencial a presença de tiras refletivas com o intuito de aumentar a visibilidade em ambientes com fumaça ou baixa iluminação, além de facilitar a localização dos bombeiros civis por outros colegas.

Por fim, o capuz do tipo **balaclava** deverá ser confeccionado em material de fibra aramida (meta-aramida ou para-aramida), pois ela é antichama, resistente ao calor extremo e durável. Modelos certificados utilizam camadas de malha aramida com densidade entre 220–300 g/m², garantindo proteção térmica da cabeça, rosto e pescoço em incêndios estruturais.

Deverá, por fim, possuir abertura total na face e resistência térmica capaz de suportar temperaturas de até 250–300 °C, sem perder suas propriedades.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Os equipamentos atualmente em uso (roupas de aproximação para combate a incêndio) encontram-se com o CA vencido, o que inviabiliza sua utilização pelos bombeiros civis do Senado Federal, conforme a legislação trabalhista e normas de segurança vigentes. Assim, sua substituição é obrigatória para garantir a proteção dos colaboradores e a conformidade legal.

Com relação à quantidade estimada (4 unidades de cada item), tem-se que o número de unidades corresponde exclusivamente à reposição dos equipamentos vencidos, sem previsão de ampliação de estoque ou reserva. A estimativa foi definida com base em levantamento interno da corporação (Serviço de Prevenção de Acidentes e Segurança do Trabalho - SEPREV), que identificou quatro conjuntos em situação de vencimento.

Diante disso, os 4 conjuntos de calça e blusão deverão obedecer à seguinte numeração de tamanhos: 1M, 2G e 1 GG. Quanto aos capacetes e ao capuz do tipo balaclava, possuem tamanho único. Novamente, a numeração requerida se justifica tendo em vista a simples reposição dos equipamentos que atualmente se encontram no acervo do Senado.

Por fim, aponta-se que a contratação possui a finalidade de garantir a continuidade das atividades operacionais com segurança, bem como evitar riscos de responsabilização legal e trabalhista pelo uso de EPIs vencidos.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 26.600,00

Valor (R\$): 26.600,00

Considerando a necessidade de aquisição de 4 conjuntos completos de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para os bombeiros civis do Senado Federal — compostos por capacete, balaclava e vestimenta de aproximação (blusão e calça) — apresenta-se a seguinte estimativa de custos:

Capacetes de segurança para bombeiro

Valor unitário: R\$ 1.500,00

Quantidade: 4 unidades

Total: R\$ 6.000,00

Capuz do tipo balaclavas de proteção térmica

Valor unitário: R\$ 150,00

Quantidade: 4 unidades

Total: R\$ 600,00

Blusão e calça (vestimenta de aproximação)

Valor unitário: R\$ 5.000,00

Quantidade: 4 unidades

Total: R\$ 20.000,00

Valor global estimado da contratação, somando-se os itens acima: **R\$ 26.600,00** (vinte e seis mil e seiscentos reais).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Considerando a natureza dos itens a serem adquiridos — roupas de aproximação, balaclavas e capacetes para bombeiros — não se verifica potencial restrição à competitividade decorrente do agrupamento da aquisição. Pelo contrário, o agrupamento dos itens traz benefícios relevantes, tais como:

- Mitigação de custos logísticos, uma vez que a entrega e o recebimento ocorrem de forma conjunta, reduzindo despesas de transporte e armazenamento;

- Os custos não são multiplicados entre os itens, evitando duplicidade de processos e despesas administrativas;
- Redução global dos custos, em razão da economia de escala e da possibilidade de negociação mais vantajosa em lote;
- Atração de maior número de competidores, tendo em vista que os fornecedores de um dos itens costumam também fornecer os demais, ampliando a concorrência e garantindo maior efetividade ao certame.

Dessa forma, o não parcelamento da aquisição mostra-se a alternativa mais eficiente e econômica, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e competitividade previstos na Lei nº 14.133/2021.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade da contratação desta demanda.

Além do mais, não há contrato vigente que atenda à presente demanda ou que com ela possua relação de dependência.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A aquisição de roupas de aproximação, balaclavas e capacetes para bombeiros, destinados ao enfrentamento de incêndio, bem como para contingenciar princípios de incêndio em ocorrências de distúrbios civis, está alinhada aos objetivos estratégicos do Senado, conforme segue:

- **Aumentar a eficiência e a racionalidade no uso dos recursos públicos:** A aquisição desses equipamentos demonstra um investimento em segurança preventiva que pode reduzir custos associados a danos causados por incêndios, além de garantir o uso eficiente dos recursos públicos na manutenção e proteção do patrimônio do Senado.
- **Melhorar de maneira contínua os processos de trabalho:** A incorporação de equipamentos modernos e adequados para combate a incêndios contribui para melhorar os processos de resposta a emergências, garantindo que os bombeiros civis do Senado tenham ferramentas eficazes para lidar com situações críticas de forma segura e eficiente.
- **Valorizar as pessoas:** O fornecimento de EPIs de qualidade aos bombeiros civis, garantindo que eles tenham os recursos necessários para enfrentar cenários de alto risco, demonstra o compromisso do Senado com a segurança dos parlamentares, dos servidores e de todos os cidadãos que transitam diariamente pela Casa.
- **Fortalecer a transparência e a comunicação:** A aquisição de equipamentos de combate a incêndio é uma forma de comunicar, de maneira clara e objetiva, o compromisso institucional com a segurança e a preservação do legado histórico do Senado.
- **Priorizar as atividades fim do Senado:** Ao investir em segurança preventiva, o Senado pode priorizar suas atividades fim, como a legislação e a representação do povo, evitando que incidentes de incêndio possam prejudicar seu funcionamento.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Tendo em vista a competência legislativa da Polícia do Senado de combater e prevenir incêndios, nos termos do art. 26, § 2º, III, “d”, do Regulamento Orgânico Administrativo do Senado Federal (ROA), espera-se que a presente contratação traga uma série de benefícios significativos para o Senado Federal, dentre eles:

- Garantir que os bombeiros civis do Senado atuem com EPIs certificados e dentro do prazo de validade (CA vigente);
- Reduzir significativamente o risco de acidente e lesões durante combate a incêndios decorrentes de proximidade com calor radiante ou contato direto com chamas, bem como em operações de combate a fogo estrutural, operações de resgate sem fogo, operações de emergências médicas e liberação de vítimas;
- Atender às exigências do Ministério do Trabalho e normas técnicas nacionais e internacionais (EN 443, EN 469, ABNT NBR 15292);
- Promover a eficácia operacional decorrente do uso de equipamentos modernos e adequados, o que aumenta a capacidade de resposta em emergências, atuando com maior rapidez, confiança e eficácia em situações críticas;
- Proteger o patrimônio institucional e reduzir danos em caso de incêndios, contribuindo para a preservação da memória e do legado institucional;
- Reduzir custos futuros por meio do investimento preventivo, evitando gastos maiores com reparos, indenizações ou paralisações decorrentes de incidentes;
- Reforçar a credibilidade da instituição perante a sociedade, pois comunica de forma clara o compromisso do Senado com a segurança, transparência e responsabilidade na gestão de recursos públicos.

Portanto, a aquisição destes equipamentos garante a conformidade com a estratégia institucional, uma vez que está alinhada com os objetivos estratégicos do Senado, que incluem a preservação do patrimônio, a garantia da segurança das instalações e a priorização das atividades legislativas.

13. Providências a serem Adotadas

Para a aquisição dos itens demandados, é fundamental adotar uma série de providências a fim de garantir uma compra eficaz e segura. Estas são algumas das principais etapas a serem consideradas:

- Elaboração de Termo de Referência;
- Realização de Pesquisa de Preços;
- Confecção de minuta de edital;
- Consulta à Assessoria Jurídica do Senado Federal;
- Verificação da Disponibilidade Orçamentária;
- Aprovação pelas instâncias competentes;
- Licitação ou Processo de Compra;
- Avaliação das Propostas;
- Garantia e Suporte Técnico;
- Armazenamento Adequado;
- Manutenção e Testes Regulares.

Ao seguir essas providências, o Senado Federal estará bem-preparado para adquirir roupas de aproximação, balaclavas e capacetes para bombeiros de forma eficaz, garantindo a segurança das instalações e o cumprimento das regulamentações aplicáveis.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Embora haja impactos ambientais relacionados à produção, transporte e descarte dos materiais sintéticos, a aquisição gera benefícios ambientais indiretos ao prevenir incêndios, preservar patrimônio e reduzir emissões decorrentes de sinistros. Além disso, a durabilidade dos EPIs mitiga a geração de resíduos frequentes.

Em termos práticos, os impactos ambientais são moderados e controláveis, e os benefícios de prevenção superam os efeitos negativos.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Após este estudo preliminar, conclui-se que a aquisição de vestimentas de aproximação para combate a incêndios é não apenas viável, mas também altamente recomendada, tanto para a prevenção e controle de incêndios quanto para contingenciar princípios de incêndio em ocorrências de distúrbios civis nas instalações do Complexo Arquitetônico do Senado Federal. Esses equipamentos desempenham um papel crucial na garantia da segurança das pessoas, na proteção do patrimônio público e na capacidade de resposta eficaz diante de situações de risco.

Além disso, a aquisição de equipamentos de proteção individual tem por objetivo guarnecer os bombeiros civis dos itens essenciais para o eficaz combate a incêndio e o resgate de vítimas. Destarte, a viabilidade da aquisição desses equipamentos é clara e fundamental para a segurança e proteção das instalações.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

AMANDA DORNELAS DA SILVEIRA

Policial Legislativo Federal



Assinou eletronicamente em 16/01/2026 às 09:36:13.

LUIGGI TEIXEIRA BAVUZO

Coordenador em exercício da Coordenação de Suporte às Atividades Policiais



Assinou eletronicamente em 19/01/2026 às 13:47:51.

ALESSANDRO MORALES MARTINS

Diretor da Secretaria de Polícia do Senado Federal



Assinou eletronicamente em 22/01/2026 às 17:04:55.



SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

PARECER Nº 186/2026 – NPCONT /ADVOSF

Processo Senado nº 00200.002759/2026-18

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. MINUTA DE EDITAL. PREGÃO. 186RECOMENDAÇÃO.

1. Minuta de edital. Pregão. Aquisição de roupas de aproximação para combate a incêndio, capacetes de segurança e capuz do tipo balaclava, para a Secretaria de Polícia do Senado Federal.
2. Menor preço global. Preferência às ME e EPP.
3. Recomendações. Complementar o levantamento de mercado do ETP. Incluir referendo do titular do órgão nas justificativas da pesquisa de preços.

I. RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo encaminhado a esta Advocacia para análise jurídica de etapa preparatória para licitação destinada à aquisição de roupas de aproximação para combate a incêndio, capacetes de segurança e capuz do tipo balaclava, para a Secretaria de Polícia do Senado Federal.

A minuta edicialícia acostada no documento nº 00100.056706/2026-45 aponta para uma licitação na modalidade pregão eletrônico pelo critério de julgamento menor preço global.

Além do edital supracitado, instruem os autos, entre outras peças:





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

- i. Documento de Formalização de Demanda (00100.025314/2026-34);
- ii. Solicitação de Contratação (00100.025316/2026-23);
- iii. Planejamento Orçamentário e notícia da aprovação da contratação pelo Comitê de Contratações (00100.025317/2026-78 e 00100.025318/2026-12);
- iv. Estudo Técnico Preliminar (00100.025315/2026-89);
- v. Mapa de Riscos (00100.051770/2026-30);
- vi. Pesquisa de Preços e Planilha Estimativa de Despesas (00100.038155/2026-38 e 00100.038155/2026-38-1);
- vii. Ratificação da pesquisa de preços pela COCVAP (00100.041303/2026-00);
- viii. Análise originária da COPEL (00100.049326/2026-54);
- ix. Termo de Referência (00100.052813/2026-02).

Em sede de análise preliminar da minuta editalícia, a COPEL teceu algumas recomendações, conforme doc. nº 00100.049326/2026-54. Dentre elas, sugeriu ao Órgão Técnico a reavaliação das características mínimas exigidas dos itens, a fim de manter no Anexo 1 da minuta de edital somente aquelas consideradas imprescindíveis para avaliar a adequação dos produtos ofertados.

Também apontou a necessidade de avaliar se continuariam vigentes as normas técnicas EM 409/2020 e 443.

Ainda, recomendou avaliar a viabilidade e pertinência de indicação de marca/modelo de referência para todos os itens do edital.

Em resposta às recomendações formuladas na análise preliminar da COPEL, o órgão técnico apresentou o Ofício nº 28/2026 – SEPROJE, juntado sob o NUP 00100.052840/2026-77, por meio do qual prestou esclarecimentos e informou o acolhimento das observações então lançadas, tendo promovido os ajustes pertinentes nos artefatos da contratação. Na sequência, foram consolidadas novas versões do Termo de Referência e da minuta de edital, culminando, ao final,





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

no TR juntado sob o NUP 00100.055336/2026-29 e na minuta editalícia de NUP 00100.056706/2026-45. Quanto às indicações de marcas e modelos de referência, a respectiva motivação técnica deve ser aferida à luz do art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e dos elementos técnicos constantes dos autos.

Dessa forma, elaboradas as últimas versões do termo de referência (NUP 00100.055336/2026-29) e da minuta de edital (NUP 00100.056706/2026-45), os autos foram encaminhados a esta Advocacia para análise e emissão do Parecer Jurídico, em respeito ao que estabelecem o artigo 53, §§ 1º e 4º, da Lei nº 14.133/2021 e o artigo 22 do ADG nº 14/2022 (doc. nº 00100.056723/2026-82).

É o relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme art. 53, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

Dessa maneira, não há determinação legal a impor a fiscalização posterior de cumprimento de recomendações feitas pela unidade jurídico-consultiva. Na eventualidade de o administrador não atender as orientações do Órgão Consultivo, deve justificar nos autos as razões que embasaram tal postura, nos termos do art. 50, VII, da Lei nº 9.784/1999.

Feita a ressalva, passamos à análise estritamente jurídica do presente processo.

Quanto ao diploma legal que rege a presente análise, consta da minuta referência à Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata. No âmbito do Senado Federal, foi editado o Ato da Diretoria-Geral nº 14/2022, dispondo acerca das atribuições e procedimentos de licitações e contratos administrativos no âmbito do Senado Federal, adequando-se a regulamentação interna ao disposto na nova lei de licitações (Lei nº 14.133/2021).





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

Com esse introito, passa-se ao exame do preenchimento dos requisitos necessários à regularidade da minuta de edital da licitação pretendida, na forma do artigo 18 da Lei nº 14.133/2021.

Do objeto:

A princípio, destaca-se que o pregão é uma modalidade de licitação obrigatória para a aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto (artigo 6º, XLI, Lei nº 14.133/2021)¹.

Ao caso em questão, a presente análise irá se debruçar sobre a contratação pelo critério de menor preço. Nessa toada, a Lei nº 14.133/2021 estabelece:

14.133/2021

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

(...)

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de

¹ Art. 28. São modalidades de licitação:
I - pregão;





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea "a" do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei.

De tal modo, o significado da expressão "bens e serviços comuns" compõe-se de dois elementos: (a) padrão de desempenho e de qualidade do bem ou serviço objetivamente definido pelo edital; e (b) definição por meio de especificações usuais no mercado.

A licitação em testilha objetiva a aquisição de roupas de aproximação para combate a incêndio, capacetes de segurança e capuz do tipo balaclava, para a Secretaria de Polícia do Senado Federal.

Quanto à caracterização do objeto como comum e usual, no caso em apreço a Secretaria de Polícia informou no item 2.2.1. do Termo de Referência (doc. nº 00100.055336/2026-29) ao discorrer sobre a modalidade de licitação:

Será adotada a modalidade pregão, em sua forma eletrônica, em razão de o objeto da presente contratação poder ser classificado como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, consoante preceituam o art. 6º, incisos XIII e XLI; e art. 29 da Lei nº 14.133/2021, assim como o art. 1º, *caput* e §1º e art. 3º, do Decreto nº 10.024/2019

Nessa ordem de ideias, é relevante reconhecer que a avaliação de quão usuais no mercado são as especificações de determinado bem ou serviço dependem de uma avaliação subjetiva dos agentes administrativos, o que dependerá de suas experiências, vivências e atividades.





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

Como norte interpretativo para o enquadramento de determinados bens como comuns, sugere a doutrina de Joel de Menezes Niebuhr avaliar o quão usual o bem ou serviço é no mercado².

Nesse sentido, afirma o autor que:

O mercado diz respeito a tudo que é posto à disposição dos consumidores. Porém, não existe um único mercado. Os mercados variam de acordo com o lugar, com a natureza das atividades ou dos bens nele comercializados e em razão de outros fatores. E a questão é que determinado bem ou serviço pode ser usual em dado mercado e não ser noutra. Agrega-se que quem avalia se bem ou serviço é usual ou não no mercado ou em mercado específico são os agentes administrativos, que o farão de conformidade com as suas experiências, suas vivências e suas atividades.

[...]

Nesse espaço de imprecisão deve prevalecer a decisão do agente administrativo, que, não se pode supor o contrário, quer o melhor para o interesse público. Até mesmo em decorrência da presunção de legitimidade dos atos administrativos, é imperativo que, nessas situações que admitem grau de subjetividade, a escolha dos agentes administrativos presuma-se correta. (destaques acrescidos)

Ademais, é cediço que os bens que se pretende adquirir são ínsitos às atividades regulares do Secretaria de Polícia do Senado Federal, eis que os equipamentos almejados são utilizados na prática rotineira no âmbito dos órgãos demandantes.

Acrescenta-se, ainda, que a pesquisa de preços engendrada (00100.038155/2026-38) encontrou contratações públicas similares que foram

² NIEBUHR, Joel de Menezes. Licitação pública e contrato administrativo – 5. ed. – Belo Horizonte: Fórum, páginas 567-568





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

realizadas pelo Ministério da Defesa e pelo Governo do Estado de São Paulo por meio de licitação na modalidade pregão eletrônico.

Outrossim, em que pese a justificativa supramencionada constante do Termo de Referência, quanto à adoção da modalidade pregão para a licitação, revelar-se um tanto vaga — sendo, inclusive, prática reiterada desta Advocacia recomendar o aprofundamento dessa análise, o que ora se reitera —, é certo que o Anexo 1 do termo de referência (doc. nº 00100.055336/2026-29) apresenta descrição completa das especificações técnicas dos itens a serem contratados, evidenciando tratar-se de bens comuns, cujos padrões técnicos de qualidade se encontram claramente disciplinados neste quadrante.

Logo, é forçoso se concluir pela caracterização dos bens como comuns e usuais no caso em apreço. Vê-se, portanto, que a escolha do Pregão Eletrônico como modalidade de licitação foi adequada, pois o objeto a ser contratado foi qualificado como comum pela unidade técnica (art. 6º, XIII, e art. 29 da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 27 do ADG nº 14/2022).

No caso, verifica-se que não será adotado o Sistema de Registro de Preços (SRP) no presente caso, conforme extensa justificativa declinada no item 2.3.1. do TR.

Conforme cediço, o procedimento do sistema de registro de preços é de adoção facultativa para as contratações públicas, conforme preconiza o artigo 82, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

(...)

§ 5º **O sistema de registro de preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços**, inclusive de obras e serviços de engenharia, observadas as seguintes condições: (grifou-se)





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

No mais, o pregão segue o rito do procedimento comum previsto no art. 17 da Lei nº 14.133/2021. Por ora, destaca-se o § 2º do art. 17, que estabelece a adoção preferencial da licitação sob a forma eletrônica.

Documentos necessários para a contratação:

De acordo com o artigo 18 da Lei nº 14.133/2021 e o artigo 16, § 1º, do ADG nº 14/2022, a Administração Pública deverá produzir os documentos abaixo durante a fase de planejamento da contratação:

- a) documento para formalização da demanda;
- b) estudo técnico preliminar;
- c) mapa(s) de risco;
- d) termo de referência.

Dito isso, percebe-se que foram juntados aos autos o documento de formalização de demanda, o estudo técnico preliminar, o mapa de riscos e o termo de referência, nos documentos 00100.025314/2026-34, 00100.025315/2026-89, 00100.051770/2026-30 e 00100.055336/2026-29.

Observa-se não ter havido, ainda, a aprovação do ETP e do Termo de Referência (documentos 00100.025315/2026-89 e 00100.055336/2026-29) e do procedimento licitatório, incumbindo tais deliberações à DGER, em atendimento ao disposto no artigo 24 do ADG nº 14/2022 e no artigo 9º, incisos IV e V, Anexo V do RASF:

Art. 24. Os autos deverão ser encaminhados à Diretoria-Geral para aprovação do Termo de Referência ou Projeto Básico previamente à seleção do fornecedor.

Art. 9º No âmbito das contratações do Senado Federal, compete ao titular da Diretoria-Geral:
(...)





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

IV – aprovar os Estudos Técnicos Preliminares, os Projetos Básicos, os Termos de Referência, as minutas de edital, os contratos, as atas de registro de preços, os termos aditivos e as demais avenças das contratações do Senado Federal;

V - autorizar, homologar, anular e revogar procedimentos de licitação e de contratação direta, ressalvada a competência do Primeiro-Secretário, estabelecida no art. 7º deste Anexo;

O Estudo Técnico Preliminar juntado sob o NUP 00100.025315/2026-89 atende, em termos jurídicos, às exigências aplicáveis à espécie. Com efeito, nos termos do art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, o ETP deve evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução para o atendimento da necessidade administrativa, contemplando, entre outros elementos, a descrição da necessidade da contratação, os requisitos da contratação, as estimativas das quantidades, o levantamento de mercado, a estimativa do valor da contratação, a descrição da solução como um todo, as justificativas para o parcelamento ou não da contratação, os resultados pretendidos, as providências prévias à celebração do ajuste, as contratações correlatas e o posicionamento conclusivo acerca da adequação da contratação.

No âmbito do Senado Federal, o Anexo II do ADG nº 14/2022 densifica esse conteúdo e estabelece, ainda, que o ETP deverá consolidar, ao menos, informações básicas, descrição da necessidade, levantamento das soluções disponíveis no mercado, descrição da solução escolhida, estimativas das quantidades, projeção aproximada do valor, justificativas para o parcelamento ou não da contratação e posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação, sem prejuízo dos demais elementos complementares ali previstos.

Na espécie, o ETP em exame descreve a necessidade administrativa vinculada à substituição de equipamentos de proteção vencidos, identifica a área requisitante, explicita os requisitos da contratação, apresenta levantamento de mercado, descreve a solução escolhida, estima as quantidades demandadas e o valor aproximado da contratação, justifica o não parcelamento da solução, trata





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

das contratações correlatas ou interdependentes, registra o alinhamento da contratação com o planejamento institucional, enuncia os benefícios almejados e indica as providências administrativas subsequentes.

Desse modo, considerados os parâmetros da Lei nº 14.133/2021 e do ADG nº 14/2022, conclui-se que o Estudo Técnico Preliminar se mostra suficientemente instruído e formalmente regular para dar suporte ao prosseguimento da fase preparatória, sem prejuízo da ulterior apreciação, pela autoridade competente, da conveniência e oportunidade da contratação.

Com relação ao conteúdo do Termo de Referência, verifica-se a justificativa da necessidade da contratação constante do item 1.2.1. do TR, em atendimento ao estabelecido no artigo 18, I, da Lei nº 14.133/2021:

“Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;”

O Termo de Referência é o documento que deverá conter a definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação, a fundamentação da contratação, a descrição da solução, os requisitos da contratação, o modelo de execução do objeto, o modelo de gestão do contrato, os critérios de medição e de pagamento, a forma e critérios de seleção do fornecedor, as estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

documento separado e classificado e a adequação orçamentária (art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021).

Nota-se ainda que, embora indicado o setor responsável pela gestão do futuro ajuste no item 5. do TR, carece a designação formal dos gestores pela Diretoria-Geral do Senado Federal, nos moldes do artigo 9º, IX, do Anexo V do RASF.

Trata-se de questão técnica e meritória a ser submetida ao exame e deliberação da autoridade competente para aprovação do projeto básico e para a autorização de realização da licitação.

Da pesquisa de preços e da estimativa de despesa:

Em relação à pesquisa de preços, consolidada na Planilha Estimativa de Despesas (documentos nºs 00100.038155/2026-38 e 00100.038155/2026-38-1), verifica-se que o documento foi elaborado com base em cotações de fornecedores e busca no Portal Nacional de Compras Públicas, de acordo com os ditames do Anexo VI do ADG nº 14/2022.

Quanto ao Coeficiente de Variação (CV) superior a 25% para o item 3, o órgão técnico informou que (00100.038170/2026-86):

A despeito da extrapolação do coeficiente de variação no item 3, este Órgão Técnico entende ser razoável a discrepância entre a amostra de preços encontrada para itens similares nas aquisições públicas, geralmente com valores bastante inferiores, e os preços cotados em fontes privadas abertas ao público, no comércio varejista. Ocorre que, na etapa de lances das licitações, as licitantes podem renunciar a boa parte de sua margem de lucro para disputar um fornecimento com maior volume, ainda mais diante dos fornecimentos de outros itens com o valor significativamente maior, como é o caso do item número 1.





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

Recomenda-se referendar a justificativa apresentada acima pelo titular da Secretaria do órgão, conforme determina o art. 7º do Anexo VI do ADG nº 14, de 2022.

Outrossim, a COCVAP ratificou os procedimentos adotados pelo órgão técnico, conforme documento nº 00100.041303/2026-00. Bem como, realizou consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedor (SICAF) de modo a verificar se haveria indícios de que alguma empresa pertenceria ao mesmo grupo econômico de outra, o que não se confirmou, conforme documentado no NUP 00100.041303/2026-00-1. Também ressaltou não ter encontrado contratação anterior para o mesmo objeto.

Análise do instrumento convocatório:

Em relação ao instrumento convocatório (doc. nº 00100.056706/2026-45), verifica-se que a minuta guarda pertinência com a legislação de regência e segue o padrão adotado pelo Senado Federal, com as cláusulas necessárias exigidas pelo art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

Nessa senda, o artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, aplicável ao pregão, determina o que deve constar obrigatoriamente nos editais de licitação, tais como: o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Primeiramente, no tocante ao critério de adjudicação proposto, adotou-se o menor preço global.

O critério do menor preço é o que se amolda à modalidade de licitação denominada pregão, e o que melhor se adequa ao modelo da contratação pretendida, assim como é o que gera possibilidade de maior vantajosidade para a Administração.





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

Cabe pontuar que, em havendo divisibilidade de natureza técnica e econômica, a regra geral é realizar a adjudicação por itens, tal qual previsto na Súmula TCU nº 247:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Dito isso, verifica-se que o critério de adjudicação do menor preço por item observa as pertinentes disposições da Lei nº 14.133/2021 acerca do parcelamento ou não do objeto:

13
de
19

“Lei nº 14.133/2021:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

.....

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

.....

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

V - atendimento aos princípios:





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

(...)

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.

(...)

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

Portanto, a regra geral para compras é o parcelamento e que a adjudicação do objeto seja por item. Para delimitar as situações em que se considera legítimo ou não o parcelamento ou a concentração do objeto é preciso avaliar com profundidade os precedentes dos órgãos de controle.

Tome-se, como exemplo inicial, o Acórdão nº 2.407/2006, do Plenário do Tribunal de Contas da União:

59. Como é sabido, a regra do fracionamento da contratação deve ser aplicada nas hipóteses em que isso for possível e representar vantagem





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

para a Administração. Essa medida visa a ampliar a competitividade, sob o pressuposto de que a redução do porte das aquisições ampliaria o universo de possíveis interessados na disputa.

60. Essa regra, contudo, poderá ser mitigada em face de limites de ordem técnica, ou seja, o fracionamento em lotes deverá respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado.

61. Além disso, o fracionamento da contratação poderá também esbarrar em impedimentos de ordem econômica, os quais se relacionam com o risco de o fracionamento aumentar o preço unitário a ser pago pela Administração. Logo, nas situações em que pode ocorrer o aumento dos custos para o Poder Público, não caberá falar em fracionamento, uma vez que a sua finalidade é a redução das despesas administrativas. (TCU, Plenário. Acórdão nº 2407. Rel. Min. Benjamin Zymler, j. 6.12.2006)

Diversamente, no Acórdão nº 5.301/2013, da Segunda Câmara, o Tribunal de Contas da União aceitou a justificativa de agrupamento em lotes. Confira-se:

13. Observa-se que, ao todo, esses 16 lotes contemplam 107 itens, o que me leva, materialmente, a acompanhar a seguinte conclusão da unidade técnica: "A licitação por itens poderia exigir a realização de igual número de contratações, o que, como já ressaltado, constituiria um ônus muito pesado aos servidores encarregados do acompanhamento desses instrumentos, o que possivelmente oneraria a Administração".

14. Bem se vê, que o elevado número de procedimentos para seleção por itens isolados, tal como ocorreria no presente caso concreto, tornaria bem mais oneroso o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, de sorte que poderia colocar em risco a economia de escala e a celeridade processual, comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração. (TCU, Segunda Câmara. Acórdão nº 5.301/2013. Rel. Min. André Luis de Carvalho, j. 3.9.2013.)





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

Na hipótese dos objetos em análise, o item 2.5.1 do Termo de Referência expuseram a necessidade de adjudicação global, com base em fatores técnicos e econômicos detalhados amiúde.

Também o estudo técnico preliminar concluiu justificadamente o não parcelamento da solução, por motivos relacionados à interdependência, padronização, atratividade para os fornecedores, economia de escala ou eficiência administrativa.

Portanto, do ponto de vista estritamente jurídico que cabe a esta Advocacia, o órgão técnico apresentou justificativa para a inconveniência do parcelamento dos itens a serem adjudicados por grupo do objeto a ser licitado.

Sem embargo, caberá à autoridade competente deliberar acerca da suficiência das razões apresentadas para a adoção do critério de adjudicação no caso ora tratado.

No que tange à preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, verifica-se que a minuta editalícia foi elaborada prevendo a possibilidade de realização de licitação exclusiva para ME e EPP para alguns itens.

Neste diapasão, convém assinalar que, todos os itens da licitação em tela, estão dentro do valor limite de R\$80.000,00 (oitenta mil reais) e portanto devem ser dirigidos exclusivamente às micro e pequenas empresas.

É que com a entrada em vigor da Lei Complementar nº 147/2014, o direcionamento da licitação às micro e pequenas empresas na hipótese prevista pelo art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 – que antes era uma faculdade – passou a ser, em regra, uma obrigação.

E esse tratamento diferenciado, conforme previsto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, somente pode ser afastado nas hipóteses elencadas no art. 49:

“Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

- I - (Revogado); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)
 - II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
 - III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
 - IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)''
-

Acrescente-se que o Termo de Referência, que integra os contratos a serem potencialmente firmados, previu expressamente em seu item 2.8.2. não haver o óbice à aplicação do art. 48, I, da Lei Complementar nº123/2006 para os grupos e itens com valor estimado abaixo de R\$ 80.000,00.

Assim, considerando o critério de adjudicação proposto, em um primeiro momento, a licitação em tela deverá ser dirigida exclusivamente às micro e pequenas empresas. Caso o primeiro certame seja deserto, aí sim haverá justificativa para a realização de um novo certame sob o regime da concorrência ampla.

Com relação à exigência de marcas e modelos específicos para determinados itens que se pretende licitar, o Anexo I ao termo de referência foi elaborado e anexado ao processo, contendo justificativa técnica robusta para todos os itens com exigência de marca/modelo específico.

De outro giro, a dispensa do instrumento contratual encontra amparo no ADG 14/2022, Anexo III, art. 9º, § único:





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

Art. 9º O capítulo de “formalização e prazo de vigência do contrato” deverá conter, no mínimo, as seguintes seções:

Parágrafo único. O instrumento contratual será obrigatório, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, salvo se: I - o valor estimado da contratação estiver dentro dos limites previstos para se dispensar a licitação.

III. CONCLUSÃO

Ante o exposto, recomenda-se, para além das demais orientações acima expendidas, especialmente, que seja referendada, pelo titular da Secretaria do órgão, a justificativa constante do documento nº 00100.038170/2026-86, nos termos do art. 7º do Anexo VI do ADG nº 14/2022. Uma vez atendidas tais recomendações e após a devida deliberação da autoridade competente, a minuta de edital estará apta a reger o procedimento licitatório e a contratação pretendida.

18
de
19

Brasília, em 6 de abril de 2026.

Felipe do Amaral Monteiro Martins | OAB DF 78853
Advogado do Senado

Documento assinado eletronicamente





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

Ref. PARECER Nº 186/2026 – NPCONT /ADVOSF

Processo Senado 00200.002759/2026-18

De acordo. Ao Junte-se ao processo em epígrafe e encaminhe-se à Coordenação de Apoio Técnico a Contratações – COATC da Secretaria de Administração de Contratações – SADCON para conhecimento e adoção das providências pertinentes.

Brasília, em 6 de abril de 2026.

Felipe de Paula Lyra | OAB DF 76.533
Advogado do Senado
Coordenador do NPCONT

Documento assinado eletronicamente

19
de
19





SENADO FEDERAL
Pesquisa de Preço

FONTE DE PESQUISA DE PREÇOS

Objeto: Aquisição de equipamentos de aproximação para combate a incêndios

Data: 12 de fevereiro de 2026

Processo: 00200.002759/2026-18

Empresas consultadas para cotação que APRESENTARAM propostas:

Nº	Data	CNPJ	Nome do Fornecedor e (ou) Empresa	DDD	Telefone	Fax	E-mail	Contato
1	03/03/26	51.550.097/0001-47	COMBATEA INCENDIOS.C OM.BR COM DE EQUIP DE SEG LTDA	11	96330-2674	-	vendas1@bombeiros.com.br	Daniela
2	03/03/26	03.928.511/0001-66	S.O.S. SUL RESGATE COM E SERV DE SEGURANÇAS E SINALIZAÇÃO LTDA	51	99912-5963	-	vendas01@sossul.com.br	Rossana
3	03/03/26	00.530.279/0001-15	OUTDOOR EQUIPAMENTOS	41	3596-3027	-	bombeiros@outdoorequipamentos.com.br	Tiago
4	28/08/25	Pregão 900102025 UASG 160440	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Sul 5ª Região Militar					
5	05/09/26	Pregão 900102025 UASG 160440	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando da Marinha Centro de Intendência da Marinha em São Pedro da Aldeia					
6	05/09/25	Pregão 900092025 UASG 791181	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando da Marinha Centro de Intendência da Marinha em São Pedro da Aldeia					

01 empresas consultadas para cotação NÃO APRESENTARAM propostas



**SENADO FEDERAL**
Pesquisa de Preço**MAPA DE COTAÇÕES****Objeto: Aquisição de equipamentos de aproximação para combate a incêndios**

Processo: 00200.002759/2026-18

Item	Discriminação dos materiais (especificações)	Qtde.	Un.	Preços dos fornecedores (R\$)					
				COMBATE A INCÊNDIOS.COM.BR COM DE EQUIP DE SEGUR LTDA	S.O.S. SUL RESGATE COM E SERV DE SEGURANÇAS E SINALIZAÇÃO LTDA	OUTDOOR EQUIPAMENTOS	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Sul 5ª Região Militar	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando da Marinha Centro de Intendência da Marinha em São Pedro da Aldeia	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando da Marinha Centro de Intendência da Marinha em São Pedro da Aldeia
1	Vestimenta de proteção para combate a incêndio	4,00	Unidade	3.892,5800	2.757,0000	5.030,3000	3.740,0000		
2	Capacete de segurança para bombeiros	4,00	Unidade	1.452,5800	998,0000	1.049,6500	986,0000	730,0000	
3	Capuz do tipo balaclava	4,00	Unidade	136,5800	138,0000	197,6500			100,0000
TOTAL GERAL				21.926,96	15.572,00	25.110,40	-	-	-

Legenda:

N.C.

Empresa não apresentou cotação para o item.




MAPA DE COTAÇÕES - TOTAL POR ITEM
Objeto: Aquisição de equipamentos de aproximação para combate a incêndios
Processo: 00200.002759/2026-18


SENADO FEDERAL

Preços TOTAIS POR ITEM dos fornecedores (R\$)									
Item	Discriminação dos materiais (especificações)	Qtde.	Un.	COMBATE A INCÊNDIOS.COM.BR COM DE EQUIP DE SEGURANÇA LTDA	S.O.S. SUL RESGATE COM E SERV DE SEGURANÇAS E SINALIZAÇÃO LTDA	OUTDOOR EQUIPAMENTOS	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Sul 5ª Região Militar	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando da Marinha Centro de Intendência da Marinha em São Pedro da Aldeia	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando da Marinha Centro de Intendência da Marinha em São Pedro da Aldeia
1	Vestimenta de proteção para combate a incêndio	4,00	Unidade	15.570,3200	11.028,0000	20.121,2000	14.960,0000	0,0000	0,0000
2	Capacete de segurança para bombeiros	4,00	Unidade	5.810,3200	3.992,0000	4.198,6000	3.944,0000	2.920,0000	0,0000
3	Capuz do tipo balaclava	4,00	Unidade	546,3200	552,0000	790,6000	0,0000	0,0000	400,0000
TOTAL GERAL				21.926,96	15.572,00	25.110,40	18.904,00	2.920,00	400,00





PLANILHA DE ESTIMATIVA DE DESPESAS

Objeto: Aquisição de equipamentos de aproximação para combate a incêndio

Processo: 00200.002759/2026-18

Item	Discriminação dos materiais (especificações)	Qtde.	Un.	Estatísticas das Cotações Obtidas					Preço Estimado (R\$)	
				Mínimo (R\$)	Mediana (R\$)	Média (R\$)	Desvio Padrão (R\$)	Coefficiente de Variação (1)	Unitário (2)	Total
1	Vestimenta de proteção para combate a incêndio	4,00	Unidade	2.757,00	3.816,29	3.854,97	931,23	24%	3.816,29	15.265,16
2	Capacete de segurança para bombeiros	4,00	Unidade	730,00	998,00	1.043,25	260,31	25%	998,00	3.992,00
3	Capuz do tipo balaclava	4,00	Unidade	100,00	137,29	143,06	40,42	28%	137,29	549,16
TOTAL GERAL									19.806,32	

(1) O Coeficiente de Variação é uma medida estatística que indica quanto os preços observados na pesquisa diferem, em média, do Preço Médio Unitário (PMU). É resultado da divisão entre o DP e o PMU.

(2) O Preço Estimado é calculado utilizando a MEDIANA das cotações, por ser uma medida estatística de tendência central não influenciada por valores extremos. A mediana é o valor que divide o conjunto de dados em duas partes de igual tamanho. Pretende-se, assim, obter estimativas mais próximas da realidade de mercado, sem a influência de preços atípicos.

Observação: cálculos efetuados utilizando critério de arredondamento de valores fracionados para 2 (duas) casas decimais, de acordo com o ATO DO 1º SECRETÁRIO Nº 20, de 2010.

Equipe técnica responsável pela realização da pesquisa:

Pesquisa de mercado

Elaboração da planilha de cálculo

Responsável

AMANDA DORNELAS DA SILVEIRA
Policia! Legislativo





COMBATEINCENDIOS.COM.BR COM DE EQUIP DE SEG LTDA
AV SANTA INÊS, 801 SALA 57 - PARQUE MANDAQUI -02415-001
CNPJ: 51.550.097/0001-47 IE: 124.567.251.114
Tel: 11 2203-2220

Destinatário: Sen Fed Diretoria Geral

Orçamento nº: 78903

Endereço: Praça dos Tres Poderes , SN, Ed Anexo 1 3 Andar - Plano Piloto - Brasília - DF - 70100-000

Telefone: Fax:

A/C : Amanda

03/03/2026

Page 1 of 2

Item	Qtde	Código	Classif. Fiscal	Unid.	Descrição	Vlr unitário	Vlr Total
1	4	970110	62014000	UN	JAQUETA DE APROXIMAÇÃO DEFENDER G PT -	2.120,00	8.480,00
					 *Jaqueta para combate a incêndio modelo Defender EN versão Advance. *Confeccionado com a camada externa em tecido Thermex EN-R com 93 % meta aramida 5 % para aramida e 2 % anti estático; *Possui tecnologia no sistema para rasgo (ripstop) barreira de umidade bi componente de poliuretano respirável com aramida/melamina e barreira térmica dupla em tecido de aramida com viscose FR feltro de aramida; *Casaco ¾ com fechamento frontal com zíper e aba com velcro, bolso frontal porta rádio, dois bolsos laterais, gola alta, mangas longas modelo raglan, faixa refletiva dupla 75 mm na cor amarelo/prata; *Jaqueta de combate a incêndio confeccionado com modelagem tradicional, confeccionado dentro das exigências normativas do MTE, oferece proteção efetiva e custo competitivo. *Por ser um tecido inerentemente antichama os produtos confeccionados com o Thermex® EN-R mantém suas características de resistência a chama por toda vida útil da vestimenta não possuindo número pré-determinado de lavagens; *Camada externa M042 – Thermex EN-R; *Barreira de umidade M036 – SoftAir 2000; *Barreira térmica M043 – HeatBlock EN-R;		
2	4	970115	62014000	UN	CALÇA DE APROXIMAÇÃO DEFENDER G PT -	1.740,00	6.960,00
					 *Calça para combate a incêndio modelo Defender EN versão Advance; *Confeccionado com a camada externa em tecido Thermex EN-R com 93 % meta aramida 5 % para aramida e 2 % anti estático construído com tecnologia no sistema para rasgo (ripstop) barreira de umidade bi componente de poliuretano respirável com aramida/melamina e barreira térmica dupla em tecido de aramida com viscose FR feltro de aramida; *Calça comprida com suspensórios fixos em "H", faixa refletiva dupla 75 mm na cor amarelo/prata;		
3	4	961271	65061010	UN	CAPACETE BOMBEIRO TERMOPLASTICO VM -	1.420,00	5.680,00
					 Capacete de segurança com acabamento externo liso brilhante com resistência a impacto e chamas; Revestimento interno com almofada de óxido de polifenileno, revestido com uretano expandido para resistir a impactos; Suspensão fixa através de seis cadarços flexíveis de apoio; Carneira tipo catraca de ajuste na parte traseira para moldar qualquer tamanho. Quebra-telha em relevo com desenho anatômico que permite a colocação de adesivos particulares do bombeiro Faixas refletivas em formas trapezoidais fixadas nas laterais do capacete Aba em toda sua lateral e frontal, tornando-se maior na parte traseira para evitar que produtos e água possam cair dentro da vestimenta; Protetor de borracha em toda a sua aba para evitar quebras ou fissuras em sua volta; Protetor facial articulável transparente, jugular com ajuste e aparador de suor em velcro; Protetor auricular e de nuca em tecido resistente a chamas para evitar penetração de líquidos no pescoço. Aplicação Para proteção contra impactos, calor, chama e para combate a incêndios estruturais em temperatura de aproximação de até 250 °C		
					EN 443:2008		
4	4	002330	61143000	UN	CAPUZ BALACLAVA 1 CAMADA MALHA ARAMIDA 30	104,00	416,00
					 Confeccionada com suedine de meta aramida Thermex S, possui abertura frontal para ajuste a máscara facial de proteção respiratória. Confeccionada com uma camada de proteção na cabeça. EN 13911:2017(E) + CA. Tamanho único		

nento:

21.536,00

390,97

0,00

03/03/2026

Page 2 of 2

Item	Qtde	Código	Classif. Fiscal	Unid.	Descrição	Vlr unitário	Vlr Total
Valor Total:							21.926,97

Pagamento: Boleto 30DDL
Vendedor : Daniela Rodeiro
Transportadora Global Cargo Ltda

FRETE FOB

Pedidos acima de R\$: 1.000,00 para São Paulo Capital, oferecemos frete CIF. Para outras regiões, por favor, consulte as condições com o nosso vendedor para obter mais informações.

Prazo de Expedição CONSULTAR

O prazo de expedição será confirmado conforme os itens inclusos no seu orçamento. Alguns produtos são mantidos em estoque para agilizar o processo.

Validade do Orçamento:

Este orçamento é válido por 10 dias.

Forma de Pagamento (Sujeita a Análise de Crédito):

Para pedidos acima de R\$ 10.000,00, oferecemos a possibilidade de parcelamento em até 3 vezes sem juros. E para compras acima de R\$ 20.000,00, você pode parcelar em até 6 vezes sem juros, sempre sujeito a análise de crédito.

Observação:

Faturamentos abaixo de R\$ 1.000,00 deverão ser pagos através de depósito bancário no Banco Bradesco.

- Bradesco: Agência 2003-6 | Conta Corrente: 62121-8

Se precisar de mais ajustes ou tiver outras solicitações, estou à disposição.





Tiago Martins de lima Equipamentos
Avenida Coronel Frederico Linck, Nº 444
93336001 - Novo Hamburgo, RS
Telefone: (51) 3596-3027
CNPJ: 17.924.845/0001-76

Proposta Nº 13299

Para

Senado Federal
CNPJ: 00530279000115,
Praca Dos Tres Poderes SN Ed Anexo 1 3 Andar, S/N, Plano Piloto
70100000 - Brasília, DF

Número da Proposta	13299
Data	03/03/2026

Amanda Dornelas - +55 61 98169-7795
amada@senado.leg.br

Vendedor(a): ORGÃO PUBLICO

Aos cuidados de: Amanda Dornelas

Itens da proposta comercial

	Imagem	Descrição do produto/serviço	NCM	Código	Un	Qtd.	Preço lista.	Desconto %	IPi %	Preço un.	Preço total
1		Blusão para Bombeiro Industrial, Militar e Brigadistas		6056	UN	4,00	2.826,65	0,00	0,00	2.826,65	11.306,60
2		Calça para Bombeiro Industrial, Militar e Brigadistas		6066	UN	4,00	2.203,65	0,00	0,00	2.203,65	8.814,60
3		Capacete Bombeiro Protetor Facial Articulável CA EN Hércules _Cor:Vermelho		5768 VM	UN	4,00	1.049,65	0,00	0,00	1.049,65	4.198,60
4		Capuz Balaclava Em Malha De Aramida 1 Camada CA EN Hércules Tamanho:MD	6506.99.00	5764 MD	UN	4,00	197,65	0,00	0,00	197,65	790,60

Outros itens ou serviços

Roupa de combate a incendio e capacete sob encomenda - 10 a 15 dias úteis para chegar em nossa loja.

Nº de Itens	Soma das Qtde	Total outros itens	Desconto total dos itens	Total dos itens	Frete	Total da proposta
4,00	16	0,00	0,00	25.110,40	0,00	25.110,40



Condições comerciais

PAGAMENTO:

A VISTA (PIX): 5% DE DESCONTO NOS ITENS.

CARTÃO DE CRÉDITO: 3X SEM JUROS OU DE 4 A 12X COM JUROS.

FATURADO NO BOLETO BANCÁRIO: 1º COMPRA ENTRADA + 28 DD (APÓS ANALISE FINANCEIRA).

** Documentos para Analise Financeira:

*** Contrato Social / Documentos do Socios / Comprovante de Endereço Atual da empresa / Referências comerciais: Clientes e Fornecedores.

*****Parcelas minimas de R\$ 500,00.

FRETE:

Rio Grande do Sul acima de R\$ 1.000,00 CIF

Rio Grande do Sul abaixo de R\$ 1.000,00 FOB

FOB - Outros estados

* Confirmar antes do fechamento do pedido: Disponibilidade de quantidades, cores e tamanhos.

O prazo de entrega pode variar conforme disponibilidade em estoque.

É de inteira responsabilidade dos nossos clientes confirmarem o pedido formalmente informando o numero do orçamento ou pedido final para que possamos darmos continuidade nas compras e envios.

Não nos responsabilizamos por quaisquer divergências entre descritivos e produtos ofertados.

É de responsabilidade dos nossos clientes confirmarem se os produtos deste orçamento atendem as especificações técnicas, descritivos, editais e certificações exigidas.

Transporte:

Trabalhamos com previsões de entrega, nos passado pelas transportadoras.

Não nos responsabilizamos por atrasos, devido a serviços prestados por terceiros.

Faremos o possível para que sua mercadoria chegue o mais rápido possível a seu destino.

ATENÇÃO REVENDA: Somos empresa do LUCRO PRESUMIDO.

Condições gerais

Prazo de entrega	Á Combinar
Validade	3 dia(s)

Observações

- OBS: Envio contratado por empresa terceira (Correios ou Transportadora), prazos e regras via empresa de transporte contratada. Após a postagem ou entrega para a coleta da empresa terceira contratada para o envio, não nos responsabilizamos pelo cumprimento no prazo de entrega, bem como avarias ou extravio. Todos os envios são feitos com seguro no valor da compra. Assegurando assim caso se faça necessário o ressarcimento do valor da compra (Nota Fiscal).

- Em caso de pagamento por depósito ou transferência, por gentileza nos envie o comprovante para que possamos fazer a confirmação junto ao banco.

Atenciosamente,
Departamento de vendas

Data da aprovação ____/____/____	Assinatura do cliente _____	Proposta N°: 13299 Valor Total: 25.110,40
-------------------------------------	--------------------------------	--



Cotação de Venda - Mercadorias

INFORMAÇÕES DO CLIENTE

Nome: SENADO FEDERAL CNPJ/CPF: 00530279000115 Endereço: PRACA DOS TRES PODERES, SN / ED ANEXO 1 3 AN Cidade: BRASILIA Estado: DF Fone: 419912-5963 Representante/Vendedor: ROSSANA MESQUITA	I.E.: Bairro: PLANO PILOTO CEP: 70100000 Contato: AMANDA DORNELES amada@senado.leg.br E-mail: vendas01@sossul.com.br
---	--

INFORMAÇÕES DO PRODUTO

ITEM 1 BLUSAO COMBATE A INCENDIO SOS 2500/23 GOLD TAM. GG										
Código	Qtde.	UN	NCM	Valor Un.	%ICMS	%IPI	Valor IPI	ST	Prazo Entrega	Valor Total c/ IPI
1126465	4	UN	61013000	1.452,00	7	0	0,00	0,00	120 DD	5.808,00

INFORMAÇÕES GRADE:

Num: Qtde.: 4

ITEM 2 CALCA COMBATE A INCENDIO SOS 2500/23 GOLD TAM. GG										
Código	Qtde.	UN	NCM	Valor Un.	%ICMS	%IPI	Valor IPI	ST	Prazo Entrega	Valor Total c/ IPI
1126471	4	UN	61013000	1.305,00	7	0	0,00	0,00	120 DD	5.220,00

INFORMAÇÕES GRADE:

Num: Qtde.: 4

ITEM 3 CAPACETE BOMBEIRO FIRESTOP AMARELO - SOS SUL										
Código	Qtde.	UN	NCM	Valor Un.	%ICMS	%IPI	Valor IPI	ST	Prazo Entrega	Valor Total c/ IPI
1110058	4	UN	65061010	998,00	7	0	0,00	0,00	120 DD	3.992,00

- Casco - externo:**

Plástico ignífugo reforçado injetados, ABS acabamento superficial liso e brilhante, materiais não são condutores de eletricidade pelo desenho permite o escoamento da água, com aba em toda a sua lateral, desenho ergonômico, a viseira de proteção facial, não permite que essa esteja afastada do casco, fácil limpeza, resistente a arranhões e a raios U.V. na parte traseira possui uma argola metálica para o armazenamento do capacete. Possui acabamento de proteção contra impacto de borracha em todo seu lateral externo.

- Viseira:**

Construída em policarbonato de alto impacto ignífugos 2,6 mm de espessura, de forma que se ajuste ao contorno do casco-externo do capacete. Na sua parte superior possui uma pequena aba, quando a viseira for abaixada a fim de proteger o rosto do usuário, possibilita o uso de EPR.

- Casco Interno:**

Injetado em plástico PP alta densidade resistente a impacto, formato tipo rede, ignífugo, inserido no casco externo de fácil manutenção. Nesse casco interno estão fixadas a suspensão, protetor de nuca.

- Suspensão do capacete:**

Injetados em plástico PP de alta densidade é através de 2 cintas de 25mm de largura fixadas em 4 pontos de apoio que se distribuem radialmente, a cabeça do usuário não tenha contato com o fundo do casco interno.

- Carneira:**

Injetada em PEBD permite o ajuste do perímetro da cabeça pela sua flexibilidade, entre 54 e 68 cm, através de um sistema de catraca, sua parte frontal em contato com a testa do usuário e sua parte posterior com a nuca, permitindo que o capacete se bem ajustado Toda a extensão fizer em contato com a cabeça do usuário está envolta em uma proteção de tecido para maior conforto, permite ajustes de altura em 3 posições.

- Proteção de nuca:**

A proteção térmica da nuca está construída em tecido Antichama composição (48 % MAC / 37 % CO / 15% AR / 225 gr/m² 6,5 OZ) para proteção da nuca. Fixado através de velcro no casco interno de fácil retirada para limpeza ou manutenção. Sua dimensão é de 180 mm de altura por 470 mm de comprimento.

- Tira de fixação jugular:**

Construído em fita e velcro com largura de 18 mm, com fixação rápida e ajustável sob o queixo. O excedente da tira de fixação é fixado por intermédio de aplicações de velcro; possui tb um sistema de engate rápido.



- **Faixas refletivas:**
5 faixas refletivas ignífugas na cor prata ou amarela ouro de 25mm de largura e 100mm de comprimento posicionadas em toda a volta do casco externo.
- **Certificação:**
O capacete possui certificado conforme a NFPA: (National Fire Protection Association) 1971 - 2018 Standard for Structural Fire Fighting. CA 44777 / 49217

PESO: 1250 Gramas (sem embalagem) (o mais leve da categoria)

TAMANHO: Único

CORES DISPONÍVEIS:

LARANJA-VERMELHO-BRANCO-AMARELO-PRETO-AZUL-FLUOR

ITEM 4 CAPUZ BALACLAVA BEGE TAMANHO ÚNICO - SOSSUL										
Código	Qtde.	UN	NCM	Valor Un.	%ICMS	%IPI	Valor IPI	ST	Prazo Entrega	Valor Total c/ IPI
1125500	4	UN	65050029	138,00	7	0	0,00	0,00	120 DD	552,00

Norma EN 13911:2004 - Vestimenta de proteção para combate a incêndios - requisitos e métodos de ensaios para capuz para combate à incêndio.

Capuz tipo balaclava, para uso em combate a incêndio, tem como objetivo de proteger a membro superior (cabeça e pescoço) do usuário contra o calor; calor radiante e convectivo e propagação a chamas. O capuz tipo balaclava, deverá ser no modelo babadouro (proteção parcial tórax), de maneira que envolva toda a cabeça, o pescoço, tanto frontal como costal, com abertura facial frontal, que deve ser elástica com a mesma malha dublada do capuz.

Malha:
Tipo suedine 100% da meta aramida, com aproximadamente 260 a 300 gr/m2, para cada camada, semi fechada, com media elasticidade, conforme determina certificação da Norma EM 13.911:2004 (E) para capuz completo.
- Norma EN 13.911:2004, 4 (E) - verificação do desenho de vestimenta.

Requisito mínimo:
- Abertura facial: O capuz deve possuir abertura facial para se ajustar a máscara de respiração para qual foi desenvolvido.
- Aba: O capuz deve possuir uma aba para criar uma interface com a vestimenta.
- Ajuste na cabeça: O capuz deve ser fabricado em vários tamanhos ou ser confeccionado em material elástico.
- Localização da etiqueta: A etiqueta deve ser posicionada na região definida como aba do capuz.
Conclusão: Nossa empresa se enquadra na norma.

Painéis do capuz:
- São produzidos e, 3 painéis.
- Dois painéis laterais com mesma largura e comprimentos.
- Um terceiro painel ao centro da cabeça, visualizando de frente, com 80mm de largura.
- Isto deixa o capuz com menor pressão a capuz.

Fechamento costuras:
- Feito com costura tipo Fatlock, que deixa costuras planas, para não causar incomodo facial e com resistência necessária conforme norma EN ISO 13938-1:1999 e as costuras deverão ter ensaios e propagação de chamas, conforme norma ISO 15025:2000 (E).
- Norma EN ISO 13938-1:1999 determinação do estouro (costuras)
- Requisito mínimo: em 450 kpa.
Conclusão: Sem danos, nossa empresa se enquadra na norma.

Medidas:
- As medidas do capuz deverá ter aba suficiente, para ajustar com facilidade e cabeça com malha antichama elástica, e possuir localização da etiqueta, posicionada em local adequado, conforme Norma EN 13.911:2004, 4 (E) - Verificação do desenho de vestimenta.
- Altura do capuz (central cabeça a central lateral do capuz) - 400mm
- A abertura facial do capuz (visão) aproximadamente em qualquer direção - 90mm.

- Circunferência na base - 720mm
- Circunferência na cabeça altura abertura superior - 360mm
- Circunferência na altura pescoço - 600mm

- Norma EN 13911:2004 (E) 6.2 - desempenho do capuz completo.
- Requisito mínimo - Após realização de 50 ciclos (vestir e desvestir), o capuz deve apresentar formas originais, não apresentando fendas nas regiões de interface ou falhas nas costuras ou nos fechamentos.

Conclusão: Sem danos.
- Norma 9151:1985 - calor convectivo.
- Requisito mínimo - índice de transferência de calor (HTI) (S)
1- HTI24 8,0
2- HTI24 - HTI12 3,0
- para elevação da temperatura em 24°C com densidade de fluxo de calor de 80kW/m2



Conclusão: 1° item 11 / 2° item 3,5.

- Norma ISO 6942:2002 calor radiante.

- Requisito mínimo - RHTI Radiation Heat Transmission Index ou Índice de transferência de calor.

1- RHTI24 - 11,00

2- RHTI24 - RHTI12 - 3,0

- Tempo para elevação de temperatura 24° C RHTI24 ou em 12°C (RHTI12) com densidade de fluxo de calor radiante de 20 kW/m2.

Conclusão: 1° item: 24,7 / 2° item 11,8

A Norma acima determina que para certificar o ensaio na integra, deve realizar ensaio complementar de estouro (kPa), conforme determina norma ISO 6942:2002.

Norma ISO 6942:2002 - ensaio de calor radiante (kPa).

Ensaio realizado com calor radiante com densidade de fluxo de 10Kw/m2, conforme método A da norma.

- Requisito mínimo: 300.

Conclusão: 1.469

Norma ISO 5077:2007 alteração dimensional após lavagem e secagem doméstica.

- Requisito mínimo: O tecido externo, intermediário e interno não pode ter retração máxima de 5% na largura e comprimento.

Conclusão: Retração largura - 0,27 / Retração comprimento - 0,88

Sinal (-) indica retração da fibra, (+) indica aumento da dimensão da fibra.

RESISTÊNCIA TÉRMICA: O capuz deve oferecer proteção térmica, devido ao calor gerado pelas chamas. A norma que certifica o capuz neste quesito é Norma ISO 17493:2000 / Norma ISO 17493:2000 - ensaio de resistência ao calor.

Requisito mínimo: Retração máxima 10% na largura e no comprimento, e ausência de danos.

Em caso de malha dupla, deve ser realizado no forro também.

Ensaio realizado a temperatura de 260°C por 5 minutos.

Conclusão: Retração largura 2,3%, retração no comprimento 2,7%, sem danos.

ETIQUETA, BULA E EMBALAGEM.

Norma ISO 13688:2013, 7 (E) - verificação de marcação, pictograma e informações.

Requisito mínimo: Devem existir na marcação na vestimenta e embalagem.

Na vestimenta:

- Designação da vestimenta;
- Tamanho da vestimenta;
- Referência ao nome da norma;
- Pictograma apropriado;
- Instruções de lavagem;
- Número máximo de ciclos de lavagem;
- Instruções de conservação;
- Visível e legível;
- Durável ao máximo número de processos de lavagem;
- Nome e identificação do usuário;

Na embalagem ou bula em contato direto com as vestimentas:

- Nome e endereço da empresa;
- Designação de vestimenta;
- Referência ao nome da norma;
- Pictograma;
- Instruções de lavagem e descontaminação;
- Lista de materiais constituintes do capuz;
- Instruções de vestir e despir;
- Limitações de uso;

Conclusão: Nossa empresa se enquadra na norma.

Norma regulamentadora NR 6 - verificação da marcação nome de fabricante, CA data de fabricação e lote.

Os laudos acima, são necessários para identificar a certificação do capuz tipo balaclava, para assegurar ao usuário a segurança desejável para o risco.

Portanto todos os concorrentes deverão apresentar os laudos de ensaio, com requisitos mínimos para identificação do capuz malha tipo balaclava.

Condição de Pagamento: VENDA DEPOSITO 30 DIAS

Tipo frete: Emitente (CIF)

Validade do Orçamento: 02/04/2026

Faturamento mínimo: R\$ 500,00

Total Mercadorias: 15.572,00

Total IPI: 0,00

Total ICMS ST: 0,00

Outras Desp.: 0,00

Frete: 0,00

Desconto: 0,00

Total Cotação: 15.572,00

OBSERVAÇÕES

IMPORTANTE

- 1 - Observar prazos de entrega informados para cada item.
- 2 - A quantidade dos itens disponíveis em estoque está sujeita a alterações.
- 3 - Possibilidade de entregas parciais, conforme disponibilidade de estoque.
- 4 - Em caso de inclusão do valor de frete na NF, o mesmo poderá incidir na base de cálculo dos impostos, podendo alterar o valor final da cotação.
- 5 - Para primeira compra, pagamento somente à vista.
- 6 - Condições de pagamentos parcelados sujeitos a análise de crédito e aprovação.
- 7 - Para formalização do pedido, necessário envio de ordem de compras.
- 8 - O prazo de entrega passa a contar à partir da data de confirmação do pedido.

Estamos à sua disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.
Atenciosamente,

Rossana Mesquita
Vendedor: ROSSANA MESQUITA

03.928.511/0001-66

**BOSSUL RESGATE COM. E SERV. DE
SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO LTDA.**

AV. COM. FRANCO, 2267

GUABIROTUBA - CEP 81520-000

L CURITIBA - PR L

Declaro estar de acordo com as condições acima

Data: ____/____/____ Assinatura c/ carimbo de CNPJ: _____





Relatório de Cotação: DFD 418/2025

Pesquisa realizada entre 05/01/2026 14:51:27 e 12/02/2026 13:30:52

Relatório gerado no dia 03/03/2026 14:43:37 (IP: 201.54.48.185, UF: DF)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Roupas de aproximação

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 3	4	R\$ 3.740,00 (un)	-	R\$ 3.740,00	R\$ 14.960,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
	1	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Sul 5ª Região Militar 14ªBrigada de Infantaria Motorizada 23ºBatalhão de Infantaria		NºPregão:900102025 UASG:160440	28/08/2025	R\$ 3.740,00
	Valor Unitário					R\$ 3.740,00
	Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 3.740,00					Média dos Preços Obtidos: R\$ 3.740,00

Item 2: Capacete

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
2 / 17	4	R\$ 858,00 (un)	-	R\$ 858,00	R\$ 3.432,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA MARINHA Centro de Intendencia da Marinha em São Pedro da Aldeia	NºPregão:900092025 UASG:791181	05/09/2025	R\$ 730,00
2	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Sul 5ª Região Militar 14ºBrigada de Infantaria Motorizada 23ºBatalhão de Infantaria	NºPregão:900102025 UASG:160440	28/08/2025	R\$ 986,00
Valor Unitário				R\$ 858,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 858,00	Média dos Preços Obtidos: R\$ 858,00
--	--------------------------------------

Item 3: Balaclavas

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 19	4	R\$ 100,00 (un)	-	R\$ 100,00	R\$ 400,00



Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA MARINHA Centro de Intendencia da Marinha em São Pedro da Aldeia	NºPregão:900092025 UASG:791181	05/09/2025	R\$ 100,00
Valor Unitário				R\$ 100,00
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 100,00	Média dos Preços Obtidos: R\$ 100,00	

Valor Global:	R\$ 18.792,00
---------------	---------------

Detalhamento dos Itens

Item 1: Roupas de aproximação			
Preço Estimado: R\$ 3.740,00 (un)		Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 3.740,00
		Média dos Preços Obtidos: R\$ 3.740,00	
Quantidade	Descrição	Observação	
4 Unidades	combate a incêndios		

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 3.740,00
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Sul 5ª Região Militar 14ªBrigada de Infantaria Motorizada 23ºBatalhão de Infantaria	Data:	28/08/2025 09:30
		Modalidade:	Pregão Eletrônico
		SRP:	SIM
		Identificação:	NºPregão:900102025 / UASG:160440
		Lote/Item:	/73
		Ata:	Link Ata
		Homologação:	01/10/2025 10:21
		Fonte:	www.gov.br/compras/pt-br
		Quantidade:	5
		Unidade:	Unidade
		UF:	SC
Objeto:	Aquisição de materiais de proteção e segurança		
Descrição:	Vestuário Proteção - VESTUÁRIO PROTEÇÃO, TIPO CONJUNTO DE PROTEÇÃO CONTRA INCENDIO, MATERIAL PARA-ARAMIDA E FIBRA, TAMANHO SOB MEDIDA CM, COMPONENTES BLUSÃO E CALÇA, TIPO USOCOMBATE A INCÊNDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONFORME MODELO DO ÓRGÃO		
CatMat:	622904 - Vestuário Proteção - Tipo: Conjunto De Proteção Contra Incendio Material: Para-Aramida E Fibra Tamanho: Sob Medida CM Componentes: Blusão E Calça Tipo Uso: Combate A Incêndio Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão		

CNPJ		Razão Social do Fornecedor			Valor da Proposta Final	
53.273.957/0001-78		LUCKPROTECTION LTDA			R\$ 3.740,00	
VENCEDOR						
Endereço:						
,						
24.586.113/0001-89		HASIC DISTRIBUIDORA EIRELI			R\$ 3.900,00	
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:		
SC	Blumenau	RUA ALBERTO MANZKE, 84	(47) 3330-2130	hasicdistribuidora@gmail.com		
40.539.740/0001-15		ALXTEK SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA			R\$ 5.000,00	
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
PR	Guarapuava	R JOSE LINHARES, 67	Alex	(42) 8838-9531	alxtek@hotmail.com	



Item 2: Capacete

Preço Estimado: R\$ 858,00 (un)		Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 858,00	Média dos Preços Obtidos: R\$ 858,00
Quantidade	Descrição		Observação	
4 Unidades	aproximação a incêndios			

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 730,00

Órgão:	MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA MARINHA Centro de Intendencia da Marinha em São Pedro da Aldeia	Data:	05/09/2025 08:30
Objeto:	Aquisição de Material de Proteção e Segurança.	Modalidade:	Pregão Eletrônico
Descrição:	Capacete segurança - CAPACETE SEGURANÇA, MATERIAL: 100% FIBRA ARAMIDA , TIPO ABA: TOTAL , TIPO COPA: LISA , COR: PRETA , APLICAÇÃO: COMBATE A INCÊNDIO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESENHO ERGONÔMICO, VISEIRA EM POLICARBONATO COM 3 , PESO APROXIMADO: 1,50 KGF	SRP:	SIM
CatMat:	290691 - Capacete Segurança - Material: 100% Fibra Aramida Cor: Preta Aplicação: Combate A Incêndio Características Adicionais: Desenho Ergonômico, Viseira Em Policarbonato Com 3 Tipo Aba: Total Tipo Copa: Lisa Peso Aproximado: 1,50 KGF	Identificação:	NºPregão:900092025 / UASG:791181
		Lote/Item:	/34
		Ata:	Link Ata
		Homologação:	14/10/2025 16:39
		Fonte:	www.gov.br/compras/pt-br
		Quantidade:	80
		Unidade:	Unidade
		UF:	RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor					Valor da Proposta Final
27.050.538/0001-67	AMG MAS COMERCIO ATACADISTA EM GERAL LTDA					R\$ 730,00
VENCEDOR						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
RJ	Rio de Janeiro	RUA COMENDADOR BASTOS, 00775	MARCELO	(21) 99145-8139	amgcomercio@outlook.com	
09.551.241/0001-01	HAGNUS COMERCIO E SERVICO LTDA					R\$ 769,00
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
RJ	Rio de Janeiro	RUA ORESTES ROSOLIA, 84	Ana	(21)96474-3726	vendas@hagnus.com.br	
25.164.437/0001-91	LAGOS SOLAR ENERGIA ALTERNATIVA LTDA					R\$ 828,36
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
RJ	Araruama	RODOVIA AMARAL PEIXOTO, 90101	Fabiana	(22) 98805-3547	compras@lagossolar.com.br	
53.273.957/0001-78	LUCKPROTECTION LTDA					R\$ 860,00
Endereço: ,						
52.131.706/0001-96	52.131.706 JUAN FRANCISCO LOURENCO DA SILVA					R\$ 900,00
Endereço: ,						
32.319.258/0002-22	EQUIPA RIO CONSTRUCOES COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA					R\$ 920,00
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
RJ	Rio de Janeiro	EST DA CACUIA, 00704	MATHEUS	(21) 3546-2529	comercial@parafusilha.com.br	
46.222.423/0001-57	46.222.423 CRISTIAN MOURA DA FONSECA					R\$ 929,00
Endereço: ,						
26.085.031/0001-86	ALL TIME COMERCIO E SOLUCOES LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ					R\$ 929,00
Endereço: ,						



CNPJ		Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
32.005.178/0001-11		EMGESA EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMACAO EIRELI				R\$ 929,00
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
SP	São Paulo	R LAURINDO DE BRITO, 592	JOAO	(11) 4801-3111	jjuniorsaraiva@gmail.com	
49.935.709/0001-78		PRINCESS SOLUCOES EM SERVICOS E COMERCIO LTDA				R\$ 930,01
Endereço:		Telefone:		Email:		
OSVALDO CAMPOS, 639		(22) 9946-3573		solucoesprincess@gmail.com		
36.522.055/0001-09		36.522.055 HERBERT ESPINDOLA MARTINS				R\$ 950,00
Endereço:						
25.235.133/0001-78		SMS COMERCIO E SERVICOS LTDA				R\$ 1.300,00
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
MG	Contagem	AVENIDA TROPICAL, 2565	Cassiana	(31) 4112-2021	licitacasmag@gmail.com	
13.146.282/0001-81		GELMAR COMERCIO E SERVICOS LTDA				R\$ 2.000,00
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
RJ	Rio de Janeiro	RUA PRIMEIRA, 529A	Geraldo José Silva	(21) 3551-0806	geraldogs@gmail.com	
11.175.931/0001-47		MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA				R\$ 10.000,00
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
RS	Erechim	RUA HENRIQUE SCHWERIN, 766	DANIEL	(54) 9956-0047 / (54) 8423-0935	vendas.gpa@gmail.com	
29.216.954/0001-18		SOLUCOES NORTE ENGENHARIA, CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA				R\$ 19.999,00
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
RO	Porto Velho	RUA MIGUEL CALMON, 3905	Flávio Alves Lopes	(69) 99918-2127	solucoesnorte@solucoesnorte.com.br	
40.676.882/0001-24		HS SOLDAS LTDA				R\$ 999.999,00
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:		Email:	
MG	Contagem	AV JOAO CESAR DE OLIVEIRA, 4125	(31) 2524-4417		contabilidadeegc@gmail.com	

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 986,00

Órgão:	MINISTÉRIO DA DEFESA	Data:	28/08/2025 09:30
	Comando do Exército	Modalidade:	Pregão Eletrônico
	Comando Militar do Sul	SRP:	SIM
	5ª Região Militar	Identificação:	NºPregão:900102025 / UASG:160440
	14ªBrigada de Infantaria Motorizada	Lote/Item:	/44
	23ºBatalhão de Infantaria	Ata:	Link Ata
Objeto:	Aquisição de materiais de proteção e segurança	Homologação:	01/10/2025 10:21
Descrição:	Capacete segurança - CAPACETE SEGURANÇA, MATERIAL 100% FIBRA ARAMIDA, TIPO ABA TOTAL, TIPO COPALISA, COR PRETA, APLICAÇÃO COMBATE A INCÊNDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAISDESENHO ERGONÔMICO, VISEIRA EM POLICARBONATO COM 3, PESO APROXIMADO 1,50 KGF	Fonte:	www.gov.br/compras/pt-br
CatMat:	290691 - Capacete Segurança - Material: 100% Fibra Aramida Cor: Preta Aplicação: Combate A Incêndio Características Adicionais: Desenho Ergonômico, Viseira Em Policarbonato Com 3 Tipo Aba: Total Tipo Copa: Lisa Peso Aproximado: 1,50 KGF	Quantidade:	5
		Unidade:	Unidade
		UF:	SC

CNPJ		Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
53.273.957/0001-78		LUCKPROTECTION LTDA	R\$ 986,00
VENCEDOR			
Endereço:			



Item 3: Balaclavas

Preço Estimado: R\$ 100,00 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 100,00	Média dos Preços Obtidos: R\$ 100,00
---------------------------------	---------------	--------------------------------------	--------------------------------------

Quantidade	Descrição	Observação
4 Unidades	combate a incêndios	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 100,00

Órgão:	MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA MARINHA Centro de Intendencia da Marinha em São Pedro da Aldeia	Data:	05/09/2025 08:30
Objeto:	Aquisição de Material de Proteção e Segurança.	Modalidade:	Pregão Eletrônico
Descrição:	Touca - TOUCA, TIPO: BALACLAVA , MATERIAL: MALHA TECIDA COM FIBRA META-ARAMIDA , APLICAÇÃO: EPI , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANTI-CHAMA COM ABERTURA FACIAL	SRP:	SIM
CatMat:	486439 - Touca - Tipo: Balaclava Material: Malha Tecida Com Fibra Meta-Aramida Aplicação: Epi Características Adicionais: Anti-Chama Com Abertura Facial	Identificação:	NºPregão:900092025 / UASG:791181
		Lote/Item:	/35
		Ata:	Link Ata
		Homologação:	14/10/2025 16:39
		Fonte:	www.gov.br/compras/pt-br
		Quantidade:	360
		Unidade:	Unidade
		UF:	RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor					Valor da Proposta Final
01.424.128/0001-45	LUIZ TADEO DAMASCHI					R\$ 100,00
VENCEDOR						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
MG	Lavras	RUA JOVINO TRISTAO, 11	Luiz	(38) 2101-7265	tnutri2@gmail.com	
52.131.706/0001-96	52.131.706 JUAN FRANCISCO LOURENCO DA SILVA					R\$ 105,00
Endereço:						
,						
25.164.437/0001-91	LAGOS SOLAR ENERGIA ALTERNATIVA LTDA					R\$ 105,57
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
RJ	Araruama	RODOVIA AMARAL PEIXOTO, 90101	Fabiana	(22) 98805-3547	compras@lagossolar.com.br	
41.950.966/0001-77	ALPS LABOR ARTIGOS, PRODUTOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA					R\$ 108,00
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
DF	Brasília	Q SAAN QUADRA 3 LOTE 560/580 LOJA 02, SN	Guilherme	(61) 8305-4066	guilherme@alpslabor.com.br	
32.319.258/0002-22	EQUIPA RIO CONSTRUCOES COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA					R\$ 117,40
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
RJ	Rio de Janeiro	EST DA CACUIA, 00704	MATHEUS	(21) 3546-2529	comercial@parafusilha.com.br	
27.050.538/0001-67	AMG MAS COMERCIO ATACADISTA EM GERAL LTDA					R\$ 123,16
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
RJ	Rio de Janeiro	RUA COMENDADOR BASTOS, 00775	MARCELO	(21) 99145-8139	amgcomercio@outlook.com	
57.588.652/0001-06	GC SOLUCOES INTEGRADAS LTDA					R\$ 131,99
Endereço:						
,						
49.366.302/0001-77	ECM TARDELLI DISTRIBUIDORA LTDA					R\$ 132,00
Endereço:				Telefone:	Email:	
DOUTOR HUMBERTO DE QUEIROZ MATOSO, 541				(00) 1111-1111	ecmtardellidistribuidoraltlda@email.com	



CNPJ		Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
32.005.178/0001-11		EMGESA EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMACAO EIRELI				R\$ 133,08
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
SP	São Paulo	R LAURINDO DE BRITO, 592	JOAO	(11) 4801-3111	jjuniorsaraiva@gmail.com	
46.222.423/0001-57		46.222.423 CRISTIAN MOURA DA FONSECA				R\$ 134,00
Endereço:						
26.085.031/0001-86		ALL TIME COMERCIO E SOLUCOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ				R\$ 134,08
Endereço:						
49.935.709/0001-78		PRINCESS SOLUCOES EM SERVICOS E COMERCIO LTDA				R\$ 134,09
Endereço:		Telefone:		Email:		
OSVALDO CAMPOS, 639		(22) 9946-3573		solucoesprincess@gmail.com		
36.522.055/0001-09		36.522.055 HERBERT ESPINDOLA MARTINS				R\$ 145,00
Endereço:						
25.235.133/0001-78		SMS COMERCIO E SERVICOS LTDA				R\$ 200,00
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
MG	Contagem	AVENIDA TROPICAL, 2565	Cassiana	(31) 4112-2021	licitacasmag@gmail.com	
03.298.936/0001-39		MULTICODI DISTRIBUIDORA LTDA				R\$ 250,00
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:		Email:	
MG	Uberaba	RUA ARI MEDINA COELI, 260	(34) 3322-6275		multi.codi@netsite.com.br	
60.375.738/0001-65		60.375.738 DANIEL FIRMINO DE MEDEIROS				R\$ 360,00
Endereço:		Telefone:		Email:		
01, 1040		(63) 9203-2522		dansosvendas01@gmail.com		
11.175.931/0001-47		MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA				R\$ 10.000,00
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
RS	Erechim	RUA HENRIQUE SCHWERIN, 766	DANIEL	(54) 9956-0047/ (54) 8423-0935	vendas.gpa@gmail.com	
29.216.954/0001-18		SOLUCOES NORTE ENGENHARIA, CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA				R\$ 19.999,00
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
RO	Porto Velho	RUA MIGUEL CALMON, 3905	Flávio Alves Lopes	(69) 99918-2127	solucoesnorte@solucoesnorte.com.br	
40.676.882/0001-24		HS SOLDAS LTDA				R\$ 999.999,00
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:		Email:	
MG	Contagem	AV JOAO CESAR DE OLIVEIRA, 4125	(31) 2524-4417		contabilidadeegc@gmail.com	





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Preço Estimado é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br
www.gov.br/compras/pt-br

Data: 12/02/2026 12:22:01

Acessar a fonte [aqui](#)





MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
UASG 160440 - 23 BATALHAO DE INFANTARIA - SC
PREGÃO 90010/2025

Às 10:21 horas do dia 01 de outubro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, RICARDO FABIANO LUCION, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 64062005375202581, Pregão nº 90010/2025.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	SC
Objeto da compra:	Aquisição de materiais de proteção e segurança		
Entrega de propostas:	De 10/09/2025 às 09:30 até 22/09/2025 às 09:30		
Abertura da sessão pública:	Dia 22/09/2025 às 09:30 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	22/09/2025 às 09:30:01	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:30 e 16:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	22/09/2025 às 13:24:08	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	22/09/2025 às 13:24:08	Esta compra é de órgão ou entidade da esfera federal, motivo pelo qual não se aplica o critério de desempate previsto no § 1ª, inciso I do Art.60 da lei 14.133/2021.
Sistema	22/09/2025 às 17:53:03	Boa tarde senhores licitantes, em virtude do horário estamos encerrando as operações, voltaremos as atividades no dia 23/09 às 13:30h (horário de Brasília)
Sistema	23/09/2025 às 13:36:57	Boa tarde senhores licitantes, daremos continuidade à sessão pública referente ao pregão eletrônico 90010/2025. Permaneçam conectados.
Sistema	23/09/2025 às 16:28:03	Boa tarde senhores licitantes, em virtude do horário estamos encerrando as operações, voltaremos as atividades no dia 24/09 às 09:45h (horário de Brasília)
Sistema	24/09/2025 às 09:46:22	Boa tarde senhores licitantes, daremos continuidade à sessão pública referente ao pregão eletrônico 90010/2025. Permaneçam conectados.
Sistema	24/09/2025 às 09:47:02	Bom dia*
Sistema	24/09/2025 às 16:30:28	Boa tarde senhores licitantes, em virtude do horário estamos encerrando as operações, voltaremos as atividades no dia 25/09 às 09:45h (horário de Brasília).
Sistema	25/09/2025 às 09:48:18	Bom dia senhores licitantes, daremos continuidade à sessão pública referente ao pregão eletrônico 90010/2025. Permaneçam conectados.
Sistema	25/09/2025 às 16:29:33	Boa tarde senhores licitantes, em virtude do horário estamos encerrando as operações, voltaremos as atividades no dia 26/09 às 09:45h (horário de Brasília).
Sistema	26/09/2025 às 09:45:20	Bom dia, senhores licitantes. Daremos continuidade aos trabalhos. Permaneçam conectados.
Sistema	26/09/2025 às 11:46:49	Bom dia senhores licitantes, em virtude do término do expediente estamos encerrando as operações, voltaremos as atividades no dia 29/09 às 09:45h (horário de Brasília).



Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/09/2025 às 09:45:04	Bom dia senhores licitantes, daremos continuidade à sessão pública referente ao pregão eletrônico 90010/2025. Permaneçam conectados.
Sistema	29/09/2025 às 11:41:09	Bom dia senhores licitantes, em virtude do término do expediente estamos encerrando as operações, voltaremos as atividades no dia 30/09 às 09:45h (horário de Brasília).
Sistema	30/09/2025 às 09:45:31	Bom dia senhores licitantes, daremos continuidade à sessão pública referente ao pregão eletrônico 90010/2025. Permaneçam conectados.
Sistema	30/09/2025 às 11:54:19	Bom dia senhores licitantes, em virtude do término do expediente estamos encerrando as operações, voltaremos as atividades no dia 01/10 às 09:45h (horário de Brasília).
Sistema	01/10/2025 às 09:45:06	Bom dia senhores licitantes, daremos continuidade à sessão pública referente ao pregão eletrônico 90010/2025. Permaneçam conectados.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
22/09/2025 às 09:30:01	Abertura da sessão pública
22/09/2025 às 13:24:07	Início da etapa de julgamento de propostas



Item 73 - Vestuário Proteção

Vestuário Proteção Tipo: Conjunto De Proteção Contra Incendio, Material: Para-Aramida E Fibra, Tamanho: Sob MedidaCM, Componentes: Blusão E Calça, Tipo Uso: Combate A Incêndio, Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão

Quantidade: 5 Valor estimado: R\$ 4.725,0000 (unitário)

Unidade de fornecimento: Unidade R\$ 23.625,0000 (total)

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,0500 Situação: Adjudicado e Homologado

Critério de julgamento: Menor Preço

Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)

Adjudicado e Homologado por CPF ***.989.***-7 - RICARDO FABIANO LUCION para LUCKPROTECTION LTDA, CNPJ 53.273.957/0001-78, melhor lance: R\$ 3.740,0000 (unitário) / R\$ 18.700,0000 (total)

Propostas do Item 73

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
40.539.740/0001-15 - ALXTEK SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 5.000,0000 (unitário) R\$ 25.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: VS Modelo/versão: VS Valor proposta: R\$ 5.000,0000 (unitário) R\$ 25.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
24.586.113/0001-89 - HASIC LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SC	R\$ 3.900,0000 (unitário) R\$ 19.500,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: JOBE LUV Modelo/versão: DEFENDER Valor proposta: R\$ 4.725,0000 (unitário) R\$ 23.625,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
53.273.957/0001-78 - LUCKPROTECTION LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 3.740,0000 (unitário) R\$ 18.700,0000 (total)	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: jobluv Modelo/versão: jobluv Valor proposta: R\$ 4.725,0000 (unitário) R\$ 23.625,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5

Lances do Item 73

Data/hora	Participante	Lance
22/09/2025 às 10:42:01	24.586.113/0001-89	R\$ 4.700,0000
22/09/2025 às 11:04:25	53.273.957/0001-78	R\$ 3.740,0000



Data/hora	Participante	Lance
22/09/2025 às 11:04:30	24.586.113/0001-89	R\$ 3.900,0000

Mensagens do chat do Item 73

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	22/09/2025 às 10:41:24	O item 73 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	22/09/2025 às 10:41:24	Algumas propostas do item 73 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	22/09/2025 às 11:04:10	A etapa fechada foi iniciada para o item 73. Fornecedores convocados poderão enviar um lance único e fechado até às 11:09:10 do dia 22/09/2025. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R\$ 4.700,0000 e R\$ 5.000,0000 em conformidade com o art. 24 da IN SEGES 73/2022.
Sistema	22/09/2025 às 11:09:11	A etapa fechada do item 73 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 3.900,0000 e R\$ 3.740,0000.
Sistema	22/09/2025 às 11:09:11	O item 73 está encerrado.
Sistema	29/09/2025 às 10:17:14	O item 73 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 29/09/2025 10:27:14.
Sistema para o participante 53.273.957/0001-78	29/09/2025 às 10:25:30	Sr. Fornecedor LUCKPROTECTION LTDA, CNPJ 53.273.957/0001-78, você foi convocado para enviar anexos para o item 73. Prazo para encerrar o envio: 12:26:00 do dia 29/09/2025. Justificativa: Solicito envio de anexo para fase de habilitação..
Pelo participante 53.273.957/0001-78	29/09/2025 às 10:40:48	O item 73 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:40:48 de 29/09/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor LUCKPROTECTION LTDA, CNPJ 53.273.957/0001-78.
Sistema	29/09/2025 às 10:50:09	O item 73 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 29/09/2025 11:00:09.

Eventos do Item 73

Data/Hora	Descrição
29/09/2025 às 10:25:30	Fornecedor LUCKPROTECTION LTDA, CNPJ 53.273.957/0001-78 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:26:00 do dia 29/09/2025. Justificativa: Solicito envio de anexo para fase de habilitação..
29/09/2025 às 10:40:48	Fornecedor LUCKPROTECTION LTDA, CNPJ 53.273.957/0001-78 finalizou o envio de anexo.
01/10/2025 às 10:21:18	Fornecedor LUCKPROTECTION LTDA, CNPJ 53.273.957/0001-78 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 3.740,0000.
01/10/2025 às 10:21:24	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.



UASG 160440

PREGÃO 90010/2025

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:

29/09/2025 10:27:14

Intenção de recurso na habilitação:

29/09/2025 11:00:09



10:21

5 de 5



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA MARINHA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
UASG 791181 - CENT.INTEND.DA MARINHA EM S.PEDRO DA ALDEIA
PREGÃO 90009/2025

Às 16:39 horas do dia 14 de outubro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, LEONARDO ZAMPA DA SILVA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 63398000714202588, Pregão nº 90009/2025.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	RJ
Objeto da compra:	Aquisição de Material de Proteção e Segurança.		
Entrega de propostas:	De 05/09/2025 às 08:30 até 17/09/2025 às 09:30		
Abertura da sessão pública:	Dia 17/09/2025 às 09:30 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	17/09/2025 às 09:30:01	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 3 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	17/09/2025 às 11:23:53	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	17/09/2025 às 11:23:53	Esta compra é de órgão ou entidade da esfera federal, motivo pelo qual não se aplica o critério de desempate previsto no § 1º, inciso I do Art.60 da lei 14.133/2021.
Sistema	17/09/2025 às 11:25:58	Senhoras e senhores licitantes, esta sessão pública entrará em um breve período de recesso, retornando à fase de julgamento hoje às 13h45. Bom dia a todos.
Sistema	17/09/2025 às 15:08:07	Senhores licitantes, por motivo de necessidade administrativa, esta sessão pública será suspensa a partir de agora, não havendo ação por parte do pregoeiro.
Sistema	17/09/2025 às 15:10:25	A reabertura deste pregão será amanhã, dia 18/09/2025, às 13h30, para que seja dada início à fase de julgamento e às convocações de anexo, por parte das empresas participantes. Boa tarde a todos.
Sistema	18/09/2025 às 13:25:42	Boa tarde senhores licitantes, em breve, esta sessão pública será retomada.
Sistema	18/09/2025 às 13:33:37	A seguir, será iniciada a fase de convocação de anexos com as propostas atualizadas.
Sistema	18/09/2025 às 13:34:22	Reitera-se para que os fornecedores estejam atentos ao chat do pregão e aos prazos para envio de seus anexos, para que não venham a sofrer uma desclassificação, de acordo com os termos do edital.
Sistema	18/09/2025 às 16:36:09	Senhores fornecedores, a seguir, esta sessão pública será suspensa, permanecendo vigentes os prazos de convocação de anexo.
Sistema	18/09/2025 às 16:37:59	A reabertura da fase de julgamento deste pregão será agendada para o dia 22/09/2025, segunda-feira, às 13h30. Boa tarde a todos.
Sistema	22/09/2025 às 13:27:49	Boa tarde senhoras e senhores licitantes, em breve, esta sessão pública será retomada.
Sistema	22/09/2025 às 13:34:15	Senhoras e senhores licitantes, a seguir, os itens 20, 40 e 52, serão submetidos à nova convocação de anexos.



Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	22/09/2025 às 13:35:52	Reitera-se para que os licitantes estejam atentos ao chat do pregão e às convocações de anexo, para não terem suas propostas recusadas por motivo de não envio de documentação complementar exigida dentro do prazo estabelecido.
Sistema	22/09/2025 às 16:21:09	Senhoras e senhores licitantes, a seguir, esta sessão pública será suspensa, para verificação das propostas enviadas, A reabertura deste pregão será amanhã, dia 23/09/2025, terça-feira, às 13h30, para que seja dada continuidade à fase de julgamento deste certame. Boa tarde a todos.
Sistema	23/09/2025 às 13:34:04	Boa tarde senhoras e senhores licitantes, a seguir, será dada continuidade à fase de julgamento desta sessão pública.
Sistema	23/09/2025 às 13:36:13	Haverão novas convocações de anexo, então, cumpre reiterar que as empresas estejam atentas ao chat deste pregão e às respectivas convocações de anexo, para que não venham a sofrer prejuízo devido à desclassificação por motivo de não envio de documento complementar exigido, dentro do prazo estabelecido.
Sistema	23/09/2025 às 16:42:42	Senhoras e senhores licitantes, a seguir, esta sessão pública entrará em período de recesso, retomando às ações a partir de amanhã, dia 24/09/2025, quarta-feira, às 13h30, permanecendo vigentes as convocações de anexo realizadas no dia de hoje e ainda pendentes. Boa tarde a todos.
Sistema	24/09/2025 às 13:32:29	Boa tarde senhoras e senhores licitantes, a seguir, será retomada a fase de julgamento desta sessão pública.
Sistema	24/09/2025 às 16:02:03	Senhoras e senhores licitantes, a seguir, esta sessão pública será suspensa, permanecendo vigentes todos os prazos de convocação de anexos ainda vigentes. A reabertura desta sessão pública será amanhã, dia 25/09/2025, quinta-feira, às 08h30, para que seja dada continuidade à fase de julgamento deste PE. Boa tarde a todos.
Sistema	25/09/2025 às 08:33:03	Bom dia senhoras e senhores licitantes, a seguir, esta sessão pública será retomada.
Sistema	25/09/2025 às 08:37:06	Cumpre reiterar para que as empresas estejam atentas ao chat deste pregão e às convocações de anexo, para que não venham a sofrer prejuízos decorrentes de uma desclassificação por motivo de não envio de documentação exigida, nos termos do subitem 7.3.4. do edital deste certame.
Sistema	25/09/2025 às 11:11:11	Senhoras e senhores licitantes, a seguir, esta sessão pública entrará em um breve recesso, retomando às ações a partir de 13h30 de hoje, não havendo ação por parte do pregoeiro até o horário supracitado.
Sistema	25/09/2025 às 13:36:12	Boa tarde senhoras e senhores licitantes.
Sistema	25/09/2025 às 13:36:32	A seguir, será dada continuidade à fase de julgamento deste PE.
Sistema	25/09/2025 às 15:45:32	Senhoras e senhores licitantes, a seguir, esta sessão pública será suspensa, permanecendo vigentes as convocações de anexo realizadas hoje. A reabertura desta sessão será amanhã, dia 26/09/2025, sexta-feira, às 09h00, para que seja dada continuidade à fase de julgamento deste PE. Boa tarde a todos.
Sistema	26/09/2025 às 09:02:20	Bom dia senhoras e senhores licitantes.
Sistema	26/09/2025 às 09:02:39	A seguir, será dada continuidade à fase de julgamento deste PE.
Sistema	26/09/2025 às 11:33:54	Senhoras e senhores licitantes, a seguir, esta sessão pública entrará em um breve período de recesso, retomando as ações a partir de 13h30 de hoje, quando os itens 20 e 62 serão novamente submetidos à convocação de anexos.
Sistema	26/09/2025 às 13:37:23	Boa tarde senhoras e senhores licitantes, segue em andamento a fase de julgamento deste PE.
Sistema	26/09/2025 às 15:53:46	Senhoras e senhores licitantes, a fase de julgamento deste pregão está concluída. A seguir, esta sessão pública será suspensa, e sua reabertura ficará agendada para o dia 29/09/2025, segunda-feira, às 08h30, quando será iniciada a fase de habilitação deste certame. Boa tarde a todos!
Sistema	29/09/2025 às 08:47:38	Bom dia senhoras e senhores licitantes, a seguir, será dada continuidade à este PE.
Sistema	29/09/2025 às 11:42:14	Senhoras e senhores licitantes, a seguir, esta sessão pública entrará em um breve período de recesso, retornando às ações a partir de 13h30 de hoje. Bom dia a todos.
Sistema	29/09/2025 às 13:33:07	Boa tarde senhoras e senhores licitantes, a seguir, esta sessão pública será retomada.
	29/09/2025 às 17:23:47	Senhoras e senhores licitantes, a seguir, esta sessão pública será suspensa, sua reabertura será amanhã, dia 30/09/2025, às 08h30. Boa tarde a todos.



Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/09/2025 às 08:42:46	Bom dia senhoras e senhores licitantes, a seguir, será dada continuidade à fase de julgamento deste PE.
Sistema	30/09/2025 às 08:43:32	Os itens 53 e 54 ainda estão em fase julgamento e haverá novas convocações de anexo para estes itens
Sistema	30/09/2025 às 08:45:10	Reitera-se para que as empresas estejam atentas ao chat durante as fases ativas deste pregão, para que não venham a sofrer prejuízos decorrentes de uma eventual desclassificação por motivo de não envio de documentação exigida no prazo estabelecido, nos termos do subitem 7.23.4. do edital.
Sistema	30/09/2025 às 11:05:31	Senhores licitantes, a seguir, esta sessão pública será suspensa, retornando às ações a partir de 13h30 de hoje. Bom dia a todos.
Sistema	30/09/2025 às 13:32:55	Boa tarde senhoras e senhores lcitantes.
Sistema	30/09/2025 às 16:14:30	Senhoras e senhores licitantes, a seguir, esta sessão pública será suspensa, não havendo ação por parte do pregoeiro até amanhã, dia 01/10/2025, às 09h30, para que seja dada continuidade ao julgamento do item 53. Boa tarde a todos.
Sistema	01/10/2025 às 09:32:40	Bom dia senhoras e senhores licitantes, a seguir, será dada continuidade à fase de julgamento deste PE.
Sistema	01/10/2025 às 13:36:05	Boa tarde senhores licitantes, a seguir, será dada continuidade à fase de julgamento deste PE.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
17/09/2025 às 09:30:01	Abertura da sessão pública
17/09/2025 às 11:23:51	Início da etapa de julgamento de propostas



Item 34 - Capacete segurança

Capacete Segurança Material: 100% Fibra Aramida, Cor: Preta, Aplicação: Combate A Incêndio, Características Adicionais: Desenho Ergonômico, Viseira Em Policarbonato Com 3, Tipo Aba: Total, Tipo Copa: Lisa, Peso Aproximado: 1,50KGF

Quantidade:	80	Valor estimado:	R\$ 930,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R\$ 74.400,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,1000	Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.038.***-7 - LEONARDO ZAMPA DA SILVA para AMG MAS COMERCIO ATACADISTA EM GERAL LTDA, CNPJ 27.050.538/0001-67, melhor lance: R\$ 730,0000 (unitário) / R\$ 58.400,0000 (total)

Propostas do Item 34

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
46.222.423/0001-57 - 46.222.423 CRISTIAN MOURA DA FONSECA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R\$ 929,0000 (unitário) R\$ 74.320,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Capacete Segurança Material: 100% Fibra Aramida, Modelo/versão: Capacete Segurança Material: 100% Fibra Aramida, Valor proposta: R\$ 929,0000 (unitário) R\$ 74.320,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 80	
26.085.031/0001-86 - ALL TIME COMERCIO E SOLUCOES LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R\$ 929,0000 (unitário) R\$ 74.320,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Jobeluv Modelo/versão: Jobeluv Valor proposta: R\$ 930,0000 (unitário) R\$ 74.400,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 80	
27.050.538/0001-67 - AMG MAS COMERCIO ATACADISTA EM GERAL LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R\$ 730,0000 (unitário) R\$ 58.400,0000 (total)	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: cp Modelo/versão: cp Valor proposta: R\$ 930,0000 (unitário) R\$ 74.400,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 80	



Fornecedor	Valor ofertado	Situação
32.005.178/0001-11 - EMGESA EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTE E AUTOMACAO LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 929,0000 (unitário) R\$ 74.320,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: EMGESA 900092025 Modelo/versão: EMGESA 900092025 Valor proposta: R\$ 929,0000 (unitário) R\$ 74.320,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 80
32.319.258/0002-22 - EQUIPA RIO CONSTRUÇOES COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: RJ	R\$ 920,0000 (unitário) R\$ 73.600,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: HERCULES/HERCULES Modelo/versão: HF9204VT1 Valor proposta: R\$ 930,0000 (unitário) R\$ 74.400,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 80
13.146.282/0001-81 - GELMAR COMERCIO E SERVICOS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: RJ	R\$ 2.000,0000 (unitário) R\$ 160.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: DRAGER Modelo/versão: DRAGER Valor proposta: R\$ 2.000,0000 (unitário) R\$ 160.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 80
36.522.055/0001-09 - H&A VENDAS E SERVICOS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R\$ 950,0000 (unitário) R\$ 76.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Capacete segurança Modelo/versão: Capacete segurança Valor proposta: R\$ 950,0000 (unitário) R\$ 76.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 80
09.551.241/0001-01 - HAGNUS COMERCIO E SERVICO LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: RJ	R\$ 769,0000 (unitário) R\$ 61.520,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: cls Modelo/versão: cls Valor proposta: R\$ 930,0000 (unitário) R\$ 74.400,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 80



Fornecedor	Valor ofertado	Situação
40.676.882/0001-24 - HS SOLDAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 999.999,0000 (unitário) R\$ 79.999.920,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: OVC WORKER IMBSEG CAMPER Modelo/versão: CONCORME DESCRIÇÃO DO TR Valor proposta: R\$ 999.999,0000 (unitário) R\$ 79.999.920,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 80
52.131.706/0001-96 - JF LOURENCO COMERCIO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: RJ	R\$ 900,0000 (unitário) R\$ 72.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: CONFORME TR Modelo/versão: CONFORME TR Valor proposta: R\$ 903,0000 (unitário) R\$ 72.240,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 80
25.164.437/0001-91 - LAGOS SOLAR ENERGIA ALTERNATIVA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R\$ 828,3600 (unitário) R\$ 66.268,8000 (total)	-
Marca/Fabricante: CP Modelo/versão: CP Valor proposta: R\$ 930,0000 (unitário) R\$ 74.400,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 80
53.273.957/0001-78 - LUCKPROTECTION LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 860,0000 (unitário) R\$ 68.800,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: ceppo Modelo/versão: ceppo Valor proposta: R\$ 930,0000 (unitário) R\$ 74.400,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 80
11.175.931/0001-47 - MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RS	R\$ 10.000,0000 (unitário) R\$ 800.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: PLASTICOR Modelo/versão: PLASTICOR Valor proposta: R\$ 10.000,0000 (unitário) R\$ 800.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 80



Fornecedor	Valor ofertado	Situação
49.935.709/0001-78 - PRINCESS SOLUCOES EM SERVICOS E COMERCIO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R\$ 930,0100 (unitário) R\$ 74.400,8000 (total)	-
Marca/Fabricante: tr Modelo/versão: tr Valor proposta: R\$ 930,0100 (unitário) R\$ 74.400,8000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 80
25.235.133/0001-78 - SMS COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 1.300,0000 (unitário) R\$ 104.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Capacete Modelo/versão: Capacete Valor proposta: R\$ 1.300,0000 (unitário) R\$ 104.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 80
29.216.954/0001-18 - SOLUCOES NORTE ENGENHARIA, CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RO	R\$ 19.999,0000 (unitário) R\$ 1.599.920,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Capacete segurança Modelo/versão: Capacete segurança Valor proposta: R\$ 19.999,0000 (unitário) R\$ 1.599.920,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 80

Lances do Item 34

Data/hora	Participante	Lance
17/09/2025 às 10:07:31	32.319.258/0002-22	R\$ 920,0000
17/09/2025 às 10:18:36	53.273.957/0001-78	R\$ 928,9000
17/09/2025 às 10:26:31	25.164.437/0001-91	R\$ 828,3600
17/09/2025 às 10:26:37	26.085.031/0001-86	R\$ 929,0000
17/09/2025 às 10:27:58	09.551.241/0001-01	R\$ 769,0000
17/09/2025 às 10:29:26	27.050.538/0001-67	R\$ 730,0000
17/09/2025 às 10:29:28	53.273.957/0001-78	R\$ 860,0000
17/09/2025 às 10:30:43	52.131.706/0001-96	R\$ 900,0000

Mensagens do chat do Item 34

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	17/09/2025 às 10:00:30	A abertura do item 34 para lances está agendada para daqui a 3 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	17/09/2025 às 10:03:30	O item 34 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.



Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	17/09/2025 às 10:26:25	A etapa fechada foi iniciada para o item 34. Fornecedores convocados poderão enviar um lance único e fechado até às 10:31:25 do dia 17/09/2025. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R\$ 903,0000 e R\$ 950,0000 em conformidade com o art. 24 da IN SEGES 73/2022.
Sistema	17/09/2025 às 10:31:26	A etapa fechada do item 34 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 929,0000, R\$ 860,0000, R\$ 900,0000, R\$ 730,0000, R\$ 769,0000 e R\$ 828,3600.
Sistema	17/09/2025 às 10:31:26	O item 34 está encerrado.
Sistema para o participante 27.050.538/0001-67	18/09/2025 às 14:53:35	Senhor(a) fornecedor(a) a seguir, será aberto prazo para convocação de anexo, para que seja enviada proposta atualizada contemplando o item provisoriamente classificado. O prazo para envio será de 2 (duas) horas a partir do horário registrado no sistema.
Sistema para o participante 27.050.538/0001-67	18/09/2025 às 14:53:59	Sr. Fornecedor AMG MAS COMERCIO ATACADISTA EM GERAL LTDA, CNPJ 27.050.538/0001-67, você foi convocado para enviar anexos para o item 34. Prazo para encerrar o envio: 16:59:00 do dia 18/09/2025. Justificativa: Solicitação de proposta atualizada, em
Pelo participante 27.050.538/0001-67	18/09/2025 às 15:06:14	O item 34 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:06:14 de 18/09/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor AMG MAS COMERCIO ATACADISTA EM GERAL LTDA, CNPJ 27.050.538/0001-67.
Sistema	26/09/2025 às 10:05:03	O item 34 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 26/09/2025 10:20:03.
Sistema	29/09/2025 às 10:59:42	O item 34 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 29/09/2025 11:14:42.

Eventos do Item 34

Data/Hora	Descrição
18/09/2025 às 14:53:59	Fornecedor AMG MAS COMERCIO ATACADISTA EM GERAL LTDA, CNPJ 27.050.538/0001-67 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:59:00 do dia 18/09/2025. Justificativa: Solicitação de proposta atualizada, em 18/09/2025..
18/09/2025 às 15:06:14	Fornecedor AMG MAS COMERCIO ATACADISTA EM GERAL LTDA, CNPJ 27.050.538/0001-67 finalizou o envio de anexo.
14/10/2025 às 16:39:48	Fornecedor AMG MAS COMERCIO ATACADISTA EM GERAL LTDA, CNPJ 27.050.538/0001-67 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 730,0000.
14/10/2025 às 16:39:52	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	26/09/2025 10:20:03
Intenção de recurso na habilitação:	29/09/2025 11:14:42





MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
UASG 160440 - 23 BATALHAO DE INFANTARIA - SC
PREGÃO 90010/2025

Às 10:21 horas do dia 01 de outubro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, RICARDO FABIANO LUCION, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 64062005375202581, Pregão nº 90010/2025.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	SC
Objeto da compra:	Aquisição de materiais de proteção e segurança		
Entrega de propostas:	De 10/09/2025 às 09:30 até 22/09/2025 às 09:30		
Abertura da sessão pública:	Dia 22/09/2025 às 09:30 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	22/09/2025 às 09:30:01	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:30 e 16:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	22/09/2025 às 13:24:08	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	22/09/2025 às 13:24:08	Esta compra é de órgão ou entidade da esfera federal, motivo pelo qual não se aplica o critério de desempate previsto no § 1ª, inciso I do Art.60 da lei 14.133/2021.
Sistema	22/09/2025 às 17:53:03	Boa tarde senhores licitantes, em virtude do horário estamos encerrando as operações, voltaremos as atividades no dia 23/09 às 13:30h (horário de Brasília)
Sistema	23/09/2025 às 13:36:57	Boa tarde senhores licitantes, daremos continuidade à sessão pública referente ao pregão eletrônico 90010/2025. Permaneçam conectados.
Sistema	23/09/2025 às 16:28:03	Boa tarde senhores licitantes, em virtude do horário estamos encerrando as operações, voltaremos as atividades no dia 24/09 às 09:45h (horário de Brasília)
Sistema	24/09/2025 às 09:46:22	Boa tarde senhores licitantes, daremos continuidade à sessão pública referente ao pregão eletrônico 90010/2025. Permaneçam conectados.
Sistema	24/09/2025 às 09:47:02	Bom dia*
Sistema	24/09/2025 às 16:30:28	Boa tarde senhores licitantes, em virtude do horário estamos encerrando as operações, voltaremos as atividades no dia 25/09 às 09:45h (horário de Brasília).
Sistema	25/09/2025 às 09:48:18	Bom dia senhores licitantes, daremos continuidade à sessão pública referente ao pregão eletrônico 90010/2025. Permaneçam conectados.
Sistema	25/09/2025 às 16:29:33	Boa tarde senhores licitantes, em virtude do horário estamos encerrando as operações, voltaremos as atividades no dia 26/09 às 09:45h (horário de Brasília).
Sistema	26/09/2025 às 09:45:20	Bom dia, senhores licitantes. Daremos continuidade aos trabalhos. Permaneçam conectados.
Sistema	26/09/2025 às 11:46:49	Bom dia senhores licitantes, em virtude do término do expediente estamos encerrando as operações, voltaremos as atividades no dia 29/09 às 09:45h (horário de Brasília).



Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/09/2025 às 09:45:04	Bom dia senhores licitantes, daremos continuidade à sessão pública referente ao pregão eletrônico 90010/2025. Permaneçam conectados.
Sistema	29/09/2025 às 11:41:09	Bom dia senhores licitantes, em virtude do término do expediente estamos encerrando as operações, voltaremos as atividades no dia 30/09 às 09:45h (horário de Brasília).
Sistema	30/09/2025 às 09:45:31	Bom dia senhores licitantes, daremos continuidade à sessão pública referente ao pregão eletrônico 90010/2025. Permaneçam conectados.
Sistema	30/09/2025 às 11:54:19	Bom dia senhores licitantes, em virtude do término do expediente estamos encerrando as operações, voltaremos as atividades no dia 01/10 às 09:45h (horário de Brasília).
Sistema	01/10/2025 às 09:45:06	Bom dia senhores licitantes, daremos continuidade à sessão pública referente ao pregão eletrônico 90010/2025. Permaneçam conectados.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
22/09/2025 às 09:30:01	Abertura da sessão pública
22/09/2025 às 13:24:07	Início da etapa de julgamento de propostas



Item 44 - Capacete segurança

Capacete Segurança Material: 100% Fibra Aramida, Cor: Preta, Aplicação: Combate A Incêndio, Características Adicionais: Desenho Ergonômico, Viseira Em Policarbonato Com 3, Tipo Aba: Total, Tipo Copa: Lisa, Peso Aproximado: 1,50KGF

Quantidade:	5	Valor estimado:	R\$ 1.200,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R\$ 6.000,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0500	Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.989.***-7 - RICARDO FABIANO LUCION para LUCKPROTECTION LTDA, CNPJ 53.273.957/0001-78, melhor lance: R\$ 986,0000 (unitário) / R\$ 4.930,0000 (total)

Propostas do Item 44

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
40.539.740/0001-15 - ALXTEK SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 1.300,0000 (unitário) R\$ 6.500,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: CP Modelo/versão: CP Valor proposta: R\$ 1.300,0000 (unitário) R\$ 6.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
24.586.113/0001-89 - HASIC LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SC	R\$ 1.150,0000 (unitário) R\$ 5.750,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: CEPPO Modelo/versão: FIRE STOP Valor proposta: R\$ 1.200,0000 (unitário) R\$ 6.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
53.273.957/0001-78 - LUCKPROTECTION LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 986,0000 (unitário) R\$ 4.930,0000 (total)	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: ceppo Modelo/versão: ceppo Valor proposta: R\$ 1.200,0000 (unitário) R\$ 6.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5

Lances do Item 44

Data/hora	Participante	Lance
22/09/2025 às 10:02:30	24.586.113/0001-89	R\$ 1.150,0000
22/09/2025 às 10:24:51	53.273.957/0001-78	R\$ 986,0000

Mensagens do chat do Item 44

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	22/09/2025 às 09:59:49	O item 44 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	22/09/2025 às 09:59:49	Algumas propostas do item 44 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	22/09/2025 às 10:21:50	A etapa fechada foi iniciada para o item 44. Fornecedores convocados poderão enviar um lance único e fechado até às 10:26:50 do dia 22/09/2025. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R\$ 1.150,0000 e R\$ 1.300,0000 em conformidade com o art. 24 da IN SEGES 73/2022.
Sistema	22/09/2025 às 10:26:51	A etapa fechada do item 44 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 986,0000.
Sistema	22/09/2025 às 10:26:51	O item 44 está encerrado.
Sistema	29/09/2025 às 10:16:57	O item 44 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 29/09/2025 10:26:57.
Sistema	29/09/2025 às 10:50:36	O item 44 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 29/09/2025 11:00:36.

Eventos do Item 44

Data/Hora	Descrição
01/10/2025 às 10:21:17	Fornecedor LUCKPROTECTION LTDA, CNPJ 53.273.957/0001-78 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 986,0000.
01/10/2025 às 10:21:21	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	29/09/2025 10:26:57
Intenção de recurso na habilitação:	29/09/2025 11:00:36





MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA MARINHA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
UASG 791181 - CENT.INTEND.DA MARINHA EM S.PEDRO DA ALDEIA
PREGÃO 90009/2025

Às 16:39 horas do dia 14 de outubro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, LEONARDO ZAMPA DA SILVA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 63398000714202588, Pregão nº 90009/2025.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	RJ
Objeto da compra:	Aquisição de Material de Proteção e Segurança.		
Entrega de propostas:	De 05/09/2025 às 08:30 até 17/09/2025 às 09:30		
Abertura da sessão pública:	Dia 17/09/2025 às 09:30 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	17/09/2025 às 09:30:01	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 3 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	17/09/2025 às 11:23:53	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	17/09/2025 às 11:23:53	Esta compra é de órgão ou entidade da esfera federal, motivo pelo qual não se aplica o critério de desempate previsto no § 1º, inciso I do Art.60 da lei 14.133/2021.
Sistema	17/09/2025 às 11:25:58	Senhoras e senhores licitantes, esta sessão pública entrará em um breve período de recesso, retornando à fase de julgamento hoje às 13h45. Bom dia a todos.
Sistema	17/09/2025 às 15:08:07	Senhores licitantes, por motivo de necessidade administrativa, esta sessão pública será suspensa a partir de agora, não havendo ação por parte do pregoeiro.
Sistema	17/09/2025 às 15:10:25	A reabertura deste pregão será amanhã, dia 18/09/2025, às 13h30, para que seja dada início à fase de julgamento e às convocações de anexo, por parte das empresas participantes. Boa tarde a todos.
Sistema	18/09/2025 às 13:25:42	Boa tarde senhores licitantes, em breve, esta sessão pública será retomada.
Sistema	18/09/2025 às 13:33:37	A seguir, será iniciada a fase de convocação de anexos com as propostas atualizadas.
Sistema	18/09/2025 às 13:34:22	Reitera-se para que os fornecedores estejam atentos ao chat do pregão e aos prazos para envio de seus anexos, para que não venham a sofrer uma desclassificação, de acordo com os termos do edital.
Sistema	18/09/2025 às 16:36:09	Senhores fornecedores, a seguir, esta sessão pública será suspensa, permanecendo vigentes os prazos de convocação de anexo.
Sistema	18/09/2025 às 16:37:59	A reabertura da fase de julgamento deste pregão será agendada para o dia 22/09/2025, segunda-feira, às 13h30. Boa tarde a todos.
Sistema	22/09/2025 às 13:27:49	Boa tarde senhoras e senhores licitantes, em breve, esta sessão pública será retomada.
Sistema	22/09/2025 às 13:34:15	Senhoras e senhores licitantes, a seguir, os itens 20, 40 e 52, serão submetidos à nova convocação de anexos.



Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	22/09/2025 às 13:35:52	Reitera-se para que os licitantes estejam atentos ao chat do pregão e às convocações de anexo, para não terem suas propostas recusadas por motivo de não envio de documentação complementar exigida dentro do prazo estabelecido.
Sistema	22/09/2025 às 16:21:09	Senhoras e senhores licitantes, a seguir, esta sessão pública será suspensa, para verificação das propostas enviadas, A reabertura deste pregão será amanhã, dia 23/09/2025, terça-feira, às 13h30, para que seja dada continuidade à fase de julgamento deste certame. Boa tarde a todos.
Sistema	23/09/2025 às 13:34:04	Boa tarde senhoras e senhores licitantes, a seguir, será dada continuidade à fase de julgamento desta sessão pública.
Sistema	23/09/2025 às 13:36:13	Haverão novas convocações de anexo, então, cumpre reiterar que as empresas estejam atentas ao chat deste pregão e às respectivas convocações de anexo, para que não venham a sofrer prejuízo devido à desclassificação por motivo de não envio de documento complementar exigido, dentro do prazo estabelecido.
Sistema	23/09/2025 às 16:42:42	Senhoras e senhores licitantes, a seguir, esta sessão pública entrará em período de recesso, retomando às ações a partir de amanhã, dia 24/09/2025, quarta-feira, às 13h30, permanecendo vigentes as convocações de anexo realizadas no dia de hoje e ainda pendentes. Boa tarde a todos.
Sistema	24/09/2025 às 13:32:29	Boa tarde senhoras e senhores licitantes, a seguir, será retomada a fase de julgamento desta sessão pública.
Sistema	24/09/2025 às 16:02:03	Senhoras e senhores licitantes, a seguir, esta sessão pública será suspensa, permanecendo vigentes todos os prazos de convocação de anexos ainda vigentes. A reabertura desta sessão pública será amanhã, dia 25/09/2025, quinta-feira, às 08h30, para que seja dada continuidade à fase de julgamento deste PE. Boa tarde a todos.
Sistema	25/09/2025 às 08:33:03	Bom dia senhoras e senhores licitantes, a seguir, esta sessão pública será retomada.
Sistema	25/09/2025 às 08:37:06	Cumpre reiterar para que as empresas estejam atentas ao chat deste pregão e às convocações de anexo, para que não venham a sofrer prejuízos decorrentes de uma desclassificação por motivo de não envio de documentação exigida, nos termos do subitem 7.3.4. do edital deste certame.
Sistema	25/09/2025 às 11:11:11	Senhoras e senhores licitantes, a seguir, esta sessão pública entrará em um breve recesso, retomando às ações a partir de 13h30 de hoje, não havendo ação por parte do pregoeiro até o horário supracitado.
Sistema	25/09/2025 às 13:36:12	Boa tarde senhoras e senhores licitantes.
Sistema	25/09/2025 às 13:36:32	A seguir, será dada continuidade à fase de julgamento deste PE.
Sistema	25/09/2025 às 15:45:32	Senhoras e senhores licitantes, a seguir, esta sessão pública será suspensa, permanecendo vigentes as convocações de anexo realizadas hoje. A reabertura desta sessão será amanhã, dia 26/09/2025, sexta-feira, às 09h00, para que seja dada continuidade à fase de julgamento deste PE. Boa tarde a todos.
Sistema	26/09/2025 às 09:02:20	Bom dia senhoras e senhores licitantes.
Sistema	26/09/2025 às 09:02:39	A seguir, será dada continuidade à fase de julgamento deste PE.
Sistema	26/09/2025 às 11:33:54	Senhoras e senhores licitantes, a seguir, esta sessão pública entrará em um breve período de recesso, retomando as ações a partir de 13h30 de hoje, quando os itens 20 e 62 serão novamente submetidos à convocação de anexos.
Sistema	26/09/2025 às 13:37:23	Boa tarde senhoras e senhores licitantes, segue em andamento a fase de julgamento deste PE.
Sistema	26/09/2025 às 15:53:46	Senhoras e senhores licitantes, a fase de julgamento deste pregão está concluída. A seguir, esta sessão pública será suspensa, e sua reabertura ficará agendada para o dia 29/09/2025, segunda-feira, às 08h30, quando será iniciada a fase de habilitação deste certame. Boa tarde a todos!
Sistema	29/09/2025 às 08:47:38	Bom dia senhoras e senhores licitantes, a seguir, será dada continuidade à este PE.
Sistema	29/09/2025 às 11:42:14	Senhoras e senhores licitantes, a seguir, esta sessão pública entrará em um breve período de recesso, retornando às ações a partir de 13h30 de hoje. Bom dia a todos.
Sistema	29/09/2025 às 13:33:07	Boa tarde senhoras e senhores licitantes, a seguir, esta sessão pública será retomada.
	29/09/2025 às 17:23:47	Senhoras e senhores licitantes, a seguir, esta sessão pública será suspensa, sua reabertura será amanhã, dia 30/09/2025, às 08h30. Boa tarde a todos.



Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/09/2025 às 08:42:46	Bom dia senhoras e senhores licitantes, a seguir, será dada continuidade à fase de julgamento deste PE.
Sistema	30/09/2025 às 08:43:32	Os itens 53 e 54 ainda estão em fase julgamento e haverá novas convocações de anexo para estes itens
Sistema	30/09/2025 às 08:45:10	Reitera-se para que as empresas estejam atentas ao chat durante as fases ativas deste pregão, para que não venham a sofrer prejuízos decorrentes de uma eventual desclassificação por motivo de não envio de documentação exigida no prazo estabelecido, nos termos do subitem 7.23.4. do edital.
Sistema	30/09/2025 às 11:05:31	Senhores licitantes, a seguir, esta sessão pública será suspensa, retornando às ações a partir de 13h30 de hoje. Bom dia a todos.
Sistema	30/09/2025 às 13:32:55	Boa tarde senhoras e senhores licitantes.
Sistema	30/09/2025 às 16:14:30	Senhoras e senhores licitantes, a seguir, esta sessão pública será suspensa, não havendo ação por parte do pregoeiro até amanhã, dia 01/10/2025, às 09h30, para que seja dada continuidade ao julgamento do item 53. Boa tarde a todos.
Sistema	01/10/2025 às 09:32:40	Bom dia senhoras e senhores licitantes, a seguir, será dada continuidade à fase de julgamento deste PE.
Sistema	01/10/2025 às 13:36:05	Boa tarde senhores licitantes, a seguir, será dada continuidade à fase de julgamento deste PE.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
17/09/2025 às 09:30:01	Abertura da sessão pública
17/09/2025 às 11:23:51	Início da etapa de julgamento de propostas



Item 35 - Touca

Touca Tipo: Balaclava, Material: Malha Tecida Com Fibra Meta-Aramida, Aplicação: Epi, Características Adicionais: Anti-Chama Com Abertura Facial

Quantidade:	360	Valor estimado:	R\$ 134,0800 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R\$ 48.268,8000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,1000	Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.038.***-7 - LEONARDO ZAMPA DA SILVA para LUIZ TADEO DAMASCHI, CNPJ 01.424.128/0001-45, melhor lance: R\$ 100,0000 (unitário) / R\$ 36.000,0000 (total)

Propostas do Item 35

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
46.222.423/0001-57 - 46.222.423 CRISTIAN MOURA DA FONSECA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R\$ 134,0000 (unitário) R\$ 48.240,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Touca Tipo: Balaclava, Modelo/versão: Touca Tipo: Balaclava, Valor proposta: R\$ 134,0000 (unitário) R\$ 48.240,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 360
26.085.031/0001-86 - ALL TIME COMERCIO E SOLUCOES LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R\$ 134,0800 (unitário) R\$ 48.268,8000 (total)	-
Marca/Fabricante: Jobeluv Modelo/versão: Jobeluv Valor proposta: R\$ 134,0800 (unitário) R\$ 48.268,8000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 360
41.950.966/0001-77 - ALPS LABOR ARTIGOS, PRODUTOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: DF	R\$ 108,0000 (unitário) R\$ 38.880,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: ANSELL Modelo/versão: HJ66014 Valor proposta: R\$ 134,0000 (unitário) R\$ 48.240,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 360



Fornecedor	Valor ofertado	Situação
27.050.538/0001-67 - AMG MAS COMERCIO ATACADISTA EM GERAL LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R\$ 123,1600 (unitário) R\$ 44.337,6000 (total)	-
Marca/Fabricante: hc Modelo/versão: hc Valor proposta: R\$ 135,0000 (unitário) R\$ 48.600,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 360
60.375.738/0001-65 - CERRADO CONECTA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: TO	R\$ 360,0000 (unitário) R\$ 129.600,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Touca Modelo/versão: Touca Valor proposta: R\$ 360,0000 (unitário) R\$ 129.600,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 360
49.366.302/0001-77 - ECM TARDELLI DISTRIBUIDORA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: RJ	R\$ 132,0000 (unitário) R\$ 47.520,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: hercules Modelo/versão: Touca Tipo: Balaclava, Material: Malha Tecida Com Valor proposta: R\$ 132,0000 (unitário) R\$ 47.520,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 360
32.005.178/0001-11 - EMGESA EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTE E AUTOMACAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 133,0800 (unitário) R\$ 47.908,8000 (total)	-
Marca/Fabricante: EMGESA 900092025 Modelo/versão: EMGESA 900092025 Valor proposta: R\$ 133,0800 (unitário) R\$ 47.908,8000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 360
32.319.258/0002-22 - EQUIPA RIO CONSTRUÇOES COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: RJ	R\$ 117,4000 (unitário) R\$ 42.264,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: HERCULES/HERCULES Modelo/versão: HJ66000 Valor proposta: R\$ 134,0800 (unitário) R\$ 48.268,8000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 360



Fornecedor	Valor ofertado	Situação
57.588.652/0001-06 - GC SOLUCOES INTEGRADAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 131,9900 (unitário) R\$ 47.516,4000 (total)	-
Marca/Fabricante: bombeiro.com.br Modelo/versão: Balaclava meta aramida Valor proposta: R\$ 134,0000 (unitário) R\$ 48.240,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 360
36.522.055/0001-09 - H&A VENDAS E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R\$ 145,0000 (unitário) R\$ 52.200,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Touca Modelo/versão: Touca Valor proposta: R\$ 145,0000 (unitário) R\$ 52.200,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 360
40.676.882/0001-24 - HS SOLDAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 999.999,0000 (unitário) R\$ 359.999.640,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: OVC WORKER IMBSEG CAMPER Modelo/versão: CONCORME DESCRIÇÃO DO TR Valor proposta: R\$ 999.999,0000 (unitário) R\$ 359.999.640,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 360
52.131.706/0001-96 - JF LOURENCO COMERCIO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: RJ	R\$ 105,0000 (unitário) R\$ 37.800,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: CONFORME TR Modelo/versão: CONFORME TR Valor proposta: R\$ 134,0080 (unitário) R\$ 48.242,8800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 360
25.164.437/0001-91 - LAGOS SOLAR ENERGIA ALTERNATIVA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R\$ 105,5700 (unitário) R\$ 38.005,2000 (total)	-
Marca/Fabricante: TC Modelo/versão: TC Valor proposta: R\$ 134,0800 (unitário) R\$ 48.268,8000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 360



Fornecedor	Valor ofertado	Situação
01.424.128/0001-45 - LUIZ TADEO DAMASCHI Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 100,0000 (unitário) R\$ 36.000,0000 (total)	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: HERCULES Modelo/versão: UNIDADE Valor proposta: R\$ 134,0800 (unitário) R\$ 48.268,8000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 360
11.175.931/0001-47 - MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RS	R\$ 10.000,0000 (unitário) R\$ 3.600.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: EPI360 Modelo/versão: EPI360 Valor proposta: R\$ 10.000,0000 (unitário) R\$ 3.600.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 360
03.298.936/0001-39 - MULTICODI DISTRIBUIDORA LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 250,0000 (unitário) R\$ 90.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: LEAL Modelo/versão: REF. Capuz balaclava bombeiro Valor proposta: R\$ 250,0000 (unitário) R\$ 90.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 360
49.935.709/0001-78 - PRINCESS SOLUCOES EM SERVICOS E COMERCIO LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R\$ 134,0900 (unitário) R\$ 48.272,4000 (total)	-
Marca/Fabricante: tr Modelo/versão: tr Valor proposta: R\$ 134,0900 (unitário) R\$ 48.272,4000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 360
25.235.133/0001-78 - SMS COMERCIO E SERVICOS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 200,0000 (unitário) R\$ 72.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Balaclava Modelo/versão: Balaclava Valor proposta: R\$ 200,0000 (unitário) R\$ 72.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 360



Fornecedor	Valor ofertado	Situação
29.216.954/0001-18 - SOLUCOES NORTE ENGENHARIA, CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RO	R\$ 19.999,0000 (unitário) R\$ 7.199.640,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Touca		
Modelo/versão: Touca		
Valor proposta: R\$ 19.999,0000 (unitário) R\$ 7.199.640,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 360

Lances do Item 35

Data/hora	Participante	Lance
17/09/2025 às 10:06:12	01.424.128/0001-45	R\$ 131,9000
17/09/2025 às 10:07:40	32.319.258/0002-22	R\$ 117,4000
17/09/2025 às 10:11:27	57.588.652/0001-06	R\$ 131,9900
17/09/2025 às 10:13:58	27.050.538/0001-67	R\$ 123,2700
17/09/2025 às 10:14:05	52.131.706/0001-96	R\$ 117,4100
17/09/2025 às 10:14:47	01.424.128/0001-45	R\$ 117,4100
17/09/2025 às 10:16:35	52.131.706/0001-96	R\$ 117,3000
17/09/2025 às 10:16:36	27.050.538/0001-67	R\$ 123,1600
17/09/2025 às 10:18:41	25.164.437/0001-91	R\$ 128,7900
17/09/2025 às 10:18:43	41.950.966/0001-77	R\$ 127,8500
17/09/2025 às 10:22:01	25.164.437/0001-91	R\$ 105,5700
17/09/2025 às 10:22:41	52.131.706/0001-96	R\$ 105,0000
17/09/2025 às 10:24:55	01.424.128/0001-45	R\$ 100,0000
17/09/2025 às 10:24:58	41.950.966/0001-77	R\$ 108,0000

Mensagens do chat do Item 35

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	17/09/2025 às 10:00:33	A abertura do item 35 para lances está agendada para daqui a 3 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	17/09/2025 às 10:03:33	O item 35 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	17/09/2025 às 10:21:54	A etapa fechada foi iniciada para o item 35. Fornecedores convocados poderão enviar um lance único e fechado até às 10:26:54 do dia 17/09/2025. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R\$ 117,3000 e R\$ 128,7900 em conformidade com o art. 24 da IN SEGES 73/2022.
Sistema	17/09/2025 às 10:26:55	A etapa fechada do item 35 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 108,0000, R\$ 100,0000, R\$ 105,0000 e R\$ 105,5700.
Sistema	17/09/2025 às 10:26:55	O item 35 está encerrado.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 01.424.128/0001-45	18/09/2025 às 14:25:19	Senhor(a) fornecedor(a) a seguir, será aberto prazo para convocação de anexo, para que seja enviada proposta atualizada contemplando o item provisoriamente classificado. O prazo para envio será de 2 (duas) horas a partir do horário registrado no sistema.
Sistema para o participante 01.424.128/0001-45	18/09/2025 às 14:25:44	Sr. Fornecedor LUIZ TADEO DAMASCHI, CNPJ 01.424.128/0001-45, você foi convocado para enviar anexos para o item 35. Prazo para encerrar o envio: 16:29:00 do dia 18/09/2025. Justificativa: Solicitação de proposta atualizada, em 18/09/2025..
Pelo participante 01.424.128/0001-45	18/09/2025 às 14:40:26	O item 35 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:40:26 de 18/09/2025. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor LUIZ TADEO DAMASCHI, CNPJ 01.424.128/0001-45.
Sistema	26/09/2025 às 10:08:37	O item 35 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 26/09/2025 10:23:37.
Sistema	29/09/2025 às 10:17:02	O item 35 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 29/09/2025 10:32:02.

Eventos do Item 35

Data/Hora	Descrição
18/09/2025 às 14:25:44	Fornecedor LUIZ TADEO DAMASCHI, CNPJ 01.424.128/0001-45 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:29:00 do dia 18/09/2025. Justificativa: Solicitação de proposta atualizada, em 18/09/2025..
18/09/2025 às 14:40:26	Fornecedor LUIZ TADEO DAMASCHI, CNPJ 01.424.128/0001-45 finalizou o envio de anexo.
14/10/2025 às 16:39:48	Fornecedor LUIZ TADEO DAMASCHI, CNPJ 01.424.128/0001-45 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 100,0000.
14/10/2025 às 16:39:52	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	26/09/2025 10:23:37
Intenção de recurso na habilitação:	29/09/2025 10:32:02





SENADO FEDERAL
Secretaria de Polícia do Senado Federal

SUMÁRIO

1. Objeto da contratação	2
2. Forma de contratação	4
3. Requisitos do fornecedor	7
4. Formalização, prazo de vigência do contrato e possibilidade de prorrogação	8
5. Modelo de gestão	9
6. Prazo para início da execução ou entrega do objeto	9
7. Obrigações da Contratada	9
8. Regime de execução	10
9. Condições de recebimento do objeto	12
10. Previsão de penalidade por descumprimento contratual.....	12
11. Previsão de adoção de Instrumento de Medição de Resultado – IMR	12
12. Forma de pagamento.....	13
13. Condições de reajuste	13
14. Garantia contratual.....	13
15. Plano de contratações.....	13
16. Responsável pela elaboração do TR	13
ANEXO I	15
1. Especificações técnicas do objeto	15
2. Critérios e práticas de sustentabilidade.....	17
ANEXO II.....	18
1. Valor estimado da contratação.....	18
2. Pesquisa de preços	18





SENADO FEDERAL

Secretaria de Polícia do Senado Federal

TERMO DE REFERÊNCIA 03/2026 - SPOL

1. Objeto da contratação

1.1. Definição do objeto

1.1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a aquisição de equipamentos de aproximação para combate a incêndio, tais como conjunto de calça e blusão, capacete de segurança e capuz do tipo balaclava, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Justificativa para a contratação

1.2.1. Descrição da situação atual

1.2.1.1. A aquisição de equipamentos de aproximação para combate a incêndio é uma medida essencial para garantir a segurança dos profissionais que atuam como bombeiros civis no Complexo Arquitetônico do Senado Federal, tendo em vista que a contratação visa substituir as atuais vestimentas, que se encontram vencidas. Equipamentos de Proteção Individual (EPI) possuem prazo de validade definido pelo fabricante, relacionado à integridade dos materiais e à eficácia da proteção.

1.2.1.2. Vestimentas de aproximação para combate a incêndio são projetadas para suportar altas temperaturas, chamas e radiação térmica. Após o vencimento, os materiais podem apresentar falhas estruturais (costuras, zíperes, camadas de proteção) e perder resistência, comprometendo a proteção. O uso de EPI vencido aumenta o risco de queimaduras, intoxicação por fumaça e acidentes graves, colocando em perigo a integridade física dos bombeiros civis do Senado Federal. Assim, a substituição garante que os colaboradores atuem com máxima performance e segurança, aumentando a eficácia da resposta emergencial.

1.2.1.3. O Senado Federal possui 4 conjuntos com a data de validade expirada, sendo este equipamento o principal recurso utilizado por um profissional especializado em casos de combate a incêndio, resgate e salvamento de vítimas. Diante desse cenário, a contratação do objeto nos quantitativos abaixo relacionados faz-se necessária para o sucesso das operações de combate a focos de incêndio, uma vez que a disponibilidade operacional dos bombeiros civis é essencial para evitar danos ao patrimônio público e garantir a segurança dos envolvidos na situação.

1.2.2. Justificativa para a quantidade a ser contratada

1.2.2.1. O quantitativo previsto no termo de referência para a aquisição do objeto em tela é aquele que, a partir de análise empreendida por este Órgão Técnico, reflete a necessidade da administração, considerando os seguintes aspectos.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Polícia do Senado Federal

1.2.2.2. Para que o serviço de prevenção de acidentes esteja equipado de materiais necessários para a atuação no Complexo Arquitetônico do Senado Federal, surge a necessidade de dotar os bombeiros civis de capacidade de combate contra ameaças de incêndio, a fim de prevenir e suprimir eventuais danos ao patrimônio público.

1.2.2.3. Os equipamentos atualmente em uso (roupas de aproximação para combate a incêndio) encontram-se com o Certificado de Aprovação (CA) vencido, o que inviabiliza sua utilização pelos bombeiros civis do Senado Federal, conforme a legislação trabalhista e normas de segurança vigentes. Assim, sua substituição é obrigatória para garantir a proteção dos colaboradores e a conformidade legal.

1.2.2.4. Dito isso, por tratar-se de quantidade que o Senado Federal já possui e que precisa ser substituída, prevê-se a aquisição de 4 (quatro) conjuntos de calça e blusão para aproximação a incêndios, os quais deverão obedecer à seguinte numeração de tamanhos: 1M, 2G e 1 GG; 4 (quatro) capacetes de segurança; e 4 (quatro) capuzes do tipo balaclava.

1.2.3. Resultados esperados com a contratação

1.2.3.1. A contratação do objeto do presente Termo de Referência tem por objetivo resolver problemas específicos relacionados à prevenção e ao combate a incêndios nas instalações do Senado Federal.

1.2.3.2. Para essa finalidade, entende-se que, considerando uma perspectiva de custo x benefício, a contratação do objeto em tela é a que melhor atende à Administração, pois o problema central é garantir a segurança das instalações do Senado Federal, de seus funcionários, parlamentares, visitantes e do valioso patrimônio, prevenindo e, se necessário, combatendo eficazmente incêndios em emergências.

1.2.3.3. Embora a aquisição desses equipamentos tenha um custo, eles representam um investimento necessário para garantir a segurança das pessoas e do patrimônio do Senado Federal. Os custos potenciais de não ter equipamentos adequados em caso de incêndio, incluindo danos materiais, interrupções na atividade legislativa e, mais importante, riscos à vida, superam amplamente o investimento em medidas preventivas.

1.2.3.4. Considera-se, ainda, que as especificações exigidas neste Termo de Referência para o objeto da contratação são aquelas estritamente necessárias para garantir o atendimento do interesse da Administração, sem comprometer de forma injustificada a competitividade do certame, uma vez que as vestimentas de aproximação, capacetes de incêndio e capuzes do tipo balaclava são especificados com atributos padrões de mercado, seguindo normas de aplicação obrigatória, sem requisitos extravagantes que possam onerar desnecessariamente a aquisição.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Polícia do Senado Federal

1.2.4. Número do contrato vigente ou vencido

1.2.4.1. A pretensa contratação não guarda correlação temática com contratações anteriores realizadas pelo Senado Federal.

1.2.4.2. Não existem contratos ou ARPs a serem substituídos pela presente contratação.

2. Forma de contratação

2.1. Tipo de contratação

2.1.1. A contratação deverá ser realizada por meio de licitação.

2.1.2. Em que pese o valor estimado da contratação não ultrapassar o montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), o que em tese ensejaria a dispensa do processo licitatório, conforme disposto no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, este Órgão Técnico entende que a presente aquisição deve seguir o trâmite ordinário do pregão eletrônico, tendo em vista a ampliação de competitividade e a redução da concentração de mercado. Vislumbra-se que a medida permita expressiva redução do valor contratado, promovendo maior vantajosidade.

2.2. Modalidade de licitação

2.2.1. Será adotada a modalidade pregão, em sua forma eletrônica, em razão de o objeto da presente contratação poder ser classificado como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, consoante preceituam o art. 6º, incisos XIII e XLI; e art. 29 da Lei nº 14.133/2021, assim como o art. 1º, caput e §1º e art. 3º, do Decreto nº 10.024/2019.

2.3. Adoção do Sistema de Registro de Preços - SRP

2.3.1. Não será utilizado o Sistema de Registro de Preços na presente contratação, justificando-se a não utilização pelos seguintes aspectos:

2.3.1.1. Pelas características do objeto, não há necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

2.3.1.2. Não há necessidade de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

2.3.1.3. Não é conveniente estender a contratação para o atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade;

2.3.1.4. Não se trata de atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal;





SENADO FEDERAL

Secretaria de Polícia do Senado Federal

2.3.1.5. Pela natureza do objeto, é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração. Trata-se de quantidade que o Senado Federal já possui e que precisa ser substituída, ou seja, 4 (quatro) conjuntos de calça e blusão para aproximação a incêndios, 4 (quatro) capacetes de segurança e 4 (quatro) capuzes do tipo balaclava;

2.3.1.6. Não se trata de contratação de execução de obras e serviços de engenharia.

2.4. Critério de julgamento da contratação

2.4.1. Será adotado o critério de julgamento “menor preço”, sendo declarada vencedora do certame a proposta que, atendidas as especificações do edital, ofertar o menor preço para o objeto da licitação, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

2.4.2. O critério “menor preço” é o mais adequado em virtude de o objeto não apresentar complexidade técnica significativa para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, sendo considerada a melhor proposta aquela que possibilitar o menor dispêndio de recursos. Além disso, não existem preços tabelados para o objeto, nem será fixado o valor da contratação, não sendo cabível a aplicação do critério “maior desconto”.

2.5. Critério de adjudicação da contratação

2.5.1. Será adotado o critério de adjudicação “global”, tendo em vista a existência dos seguintes fatores técnicos/econômicos que justificam o agrupamento dos itens em um único grupo:

- Critérios técnicos: roupas de aproximação, capacetes e balaclavas são EPIs complementares e devem funcionar como um conjunto integrado. A adjudicação global assegura que todos os itens sejam fornecidos com especificações compatíveis, evitando falhas de encaixe ou diferenças de desempenho. De modo complementar, um único fornecedor responsável por todo o lote garante rastreabilidade e controle de conformidade em toda a cadeia de suprimentos.
- Critérios econômicos: a aquisição em lote único reduz custos unitários e despesas administrativas, além de permitir negociação mais vantajosa com o fornecedor. Ao centralizar a responsabilidade em um único contrato, minimizam-se riscos de atrasos e divergências. Por fim, o recebimento, armazenamento e distribuição dos EPIs são otimizados, reduzindo custos indiretos.

O agrupamento dos itens também visou tornar mais eficiente o processo, de maneira a evitar a etapa de lances com valores ínfimos por item, bem como a posterior emissão de empenhos com valores irrisórios, assim proporcionando um processo mais eficiente e econômico. Ademais, o agrupamento





SENADO FEDERAL

Secretaria de Polícia do Senado Federal

flexibiliza a precificação dos materiais e torna o processo mais atraente e compensatório em termos logísticos ao fornecedor, fomenta a disputa e amplia o número de interessados na licitação

2.6. Participação ou não de consórcios de empresas

2.6.1. A participação de consórcios no certame que se originará do presente Termo de Referência não será permitida, em razão de a complexidade e o vulto do objeto não limitarem a participação de fornecedores aptos a executar o objeto. Os potenciais fornecedores, em sua maioria, dispõem de condições de participar isoladamente do certame e prestar a integralidade do objeto, não sendo o caso de permitir a junção de esforços de 2 (duas) ou mais empresas para a execução da contratação pretendida. Nesse caso, a possibilidade de participação de consórcios poderia limitar a competitividade do certame, uma vez que se admitiria que empresas se associem e não disputem individualmente o objeto da licitação.

2.7. Previsão de subcontratação parcial do objeto

2.7.1. Não será admitida a subcontratação. Permiti-la significaria eventual esvaziamento do instituto licitatório, uma vez que permite a execução do contrato por empresa que sequer participou do certame ou, ainda, que participou e não restou vencedora. Distorce, portanto, a isonomia entre as participantes.

2.7.2. Ademais, a subcontratação dificulta a fiscalização e apuração de responsabilidades em caso de falhas durante a execução contratual.

2.7.3. Por fim, trata-se de objeto a fim de garantir a segurança dos bombeiros civis desta Casa Legislativa, de modo que a contratação deve assegurar a qualidade, a confiabilidade e a rastreabilidade dos equipamentos adquiridos. Delegar a entrega a outra empresa poderia gerar perda de controle sobre a origem e a conformidade dos materiais, bem como risco de fornecimento de produtos de qualidade inferior.

2.8. Tratamento diferenciado a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP

2.8.1. Será aplicável o tratamento diferenciado previsto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Polícia do Senado Federal

2.8.2. Não há óbice à aplicação do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, de tal sorte que, para os itens/grupos cujo valor estimado se encontre abaixo de R\$ 80.000,00, a licitação poderá ser exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte.

3. Requisitos do fornecedor

3.1. Necessidade de Vistoria

3.1.1. Não é prevista vistoria para esta contratação, considerando que o Termo de Referência já contém todas as informações necessárias ao entendimento do objeto pelas licitantes, permitindo que elaborem suas propostas.

3.2. Capacidade Técnica

3.2.1. Não será exigida a comprovação de registro ou inscrição na entidade profissional competente, uma vez que o objeto do presente Termo de Referência não contempla a execução de atividades cujo exercício é exclusivo de determinada profissão, por força legal.

3.2.2. Não será obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica pelas licitantes, porquanto o objeto da presente contratação não apresenta complexidade nem graus mais elevados de aperfeiçoamento que requeiram a comprovação de qualificação técnica pela licitante.

3.2.3. Não será exigida a prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial.

3.2.4. Qualificação econômico-financeira

3.2.4.1. Será exigida Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3.2.4.2. A Certidão Negativa de Falência é um documento que atesta a inexistência de ações de falência ou processos de recuperação judicial em nome da pessoa jurídica, ou seja, demonstra que a empresa não está passando por dificuldades financeiras significativas ou enfrentando situações que possam comprometer sua capacidade de cumprir com as obrigações contratuais.

3.2.4.3. Exigir a Certidão Negativa de Falência em uma licitação é uma prática comum adotada pelos órgãos públicos e empresas privadas para verificar a situação financeira e legal das empresas concorrentes. Essa exigência tem o objetivo de garantir a idoneidade das empresas participantes do processo licitatório e proteger os interesses do contratante.

3.2.4.4. Dentre as razões pelas quais essa certidão é exigida, destaca-se que, ao exigir essa certidão, o órgão público se resguarda de contratar uma empresa que possa estar passando por dificuldades financeiras e, eventualmente, ter dificuldades em cumprir os termos do contrato, o que poderia gerar inadimplência contratual e atrasos.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Polícia do Senado Federal

3.2.4.5. A exigência da Certidão Negativa de Falência acima é razoável uma vez que visa demonstrar a aptidão da licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro ajuste, atende o disposto nos artigos 69 e 70, III, da Lei 14.133/2021, e, ainda, está em conformidade com a minuta-padrão de edital para contratações com entrega imediata.

3.3. Necessidade de apresentação de amostras

3.3.1. Não será necessária apresentação de amostra por parte da licitante vencedora.

4. Formalização, prazo de vigência do contrato e possibilidade de prorrogação

4.1. Formalização do ajuste

4.1.1. A formalização do ajuste será feita por meio de nota de empenho, tendo em vista que a contratação será para compra com entrega imediata (até 30 dias corridos) e integral dos bens





SENADO FEDERAL

Secretaria de Polícia do Senado Federal

adquiridos, sem quaisquer obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, na forma do art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Prazo de vigência e possibilidade de prorrogação do contrato ou ajuste

4.2.1. A avença decorrente deste termo de referência terá vigência de 90 (noventa) dias corridos ou até o recebimento definitivo do objeto, aquele que ocorrer por último.

5. Modelo de gestão

5.1. Indicação dos gestores e fiscais do futuro ajuste

5.1.1. Indica-se, conforme determina o art. 10, I, Anexo III, do Ato da Diretoria-Geral nº 14 de 2022, como Gestor da Avença o titular do Serviço de Prevenção de Acidentes e Segurança do Trabalho (SEPREV), e como Gestor Substituto, o titular do Serviço de Projetos Estratégicos (SEPROJE).

5.1.2. Indica-se como Fiscal da Avença o servidor Fernando Antonio De Oliveira Chalabi Filho, matrícula 270043, e como Fiscal Substituto a servidora Aline Sayuri Moritsugu Martins, matrícula 257166.

5.2. Forma de comunicação entre as partes

5.2.1. A comunicação entre o Senado Federal e a empresa contratada se dará pelos endereços eletrônicos seprev@senado.leg.br e seproje@senado.leg.br.

6. Prazo para início da execução ou entrega do objeto

6.1. A Contratada fornecerá o objeto deste Termo de Referência no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, acompanhada da nota de empenho.

7. Obrigações da Contratada

7.1. São obrigações da Contratada, além de outras previstas no instrumento convocatório e seus anexos ou decorrentes da natureza do ajuste:

7.1.1. manter, durante a execução do ajuste, as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;

7.1.2. apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

7.1.3. efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do ajuste;





SENADO FEDERAL

Secretaria de Polícia do Senado Federal

7.1.4. manter preposto para este ajuste que irá representá-la, sempre que for necessário.

7.1.5. responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao SENADO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, decorrentes da execução do instrumento contratual decorrente deste Termo de Referência;

7.1.6. não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente Termo de Referência, salvo com autorização específica do SENADO;

7.1.7. não ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações do ajuste a terceiros.

7.2. Aplicam-se ao instrumento contratual decorrente deste Termo de Referência as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

8. Regime de execução

8.1. A ordem de fornecimento deverá ser recebida pela Contratada diretamente do gestor da avença, a qual indicará detalhadamente os quantitativos, o local, a data e o horário em que deverá ser realizada a entrega.

8.2. Os produtos objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues no Serviço de Prevenção de Acidentes e Segurança do Trabalho (SEPREV) da Secretaria de Polícia do Senado Federal (SPOL), situado no Bloco 14 do Senado Federal, Brasília-DF, CEP 70.165-900 (ramais 3478 ou 4211), em dias úteis, durante o horário das 9h às 18h.

8.3. A Contratada fornecerá os produtos conforme as marcas e especificações discriminadas em sua proposta.

8.4. Os equipamentos de proteção individual objeto desta contratação deverão ser fornecidos preferencialmente em embalagens devidamente lacradas, sem qualquer sinal de violação, de modo a assegurar a integridade e a confiabilidade dos produtos. As embalagens deverão conter, de forma clara e legível, a discriminação do item, o prazo de validade quando aplicável, o nome e o endereço do fabricante, bem como o registro junto ao órgão competente.

8.5. Além disso, deverá constar a indicação expressa de conformidade com as normas aplicáveis a EPI, tais como a NR-6 e a Portaria MTP nº 672/2021. Essa exigência visa garantir que os equipamentos entregues atendam plenamente aos requisitos legais e técnicos de segurança.

8.6. Os equipamentos deverão ser entregues com Certificado de Aprovação (CA) válido, observando-se o prazo de validade do referido certificado, condição indispensável para sua comercialização e





SENADO FEDERAL

Secretaria de Polícia do Senado Federal

utilização, podendo, no ato do recebimento definitivo, já ter decorrido até 10% (dez por cento) da validade.

8.7. O prazo de garantia dos produtos deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo do objeto.

8.8. Constatadas irregularidades no material entregue, o Senado poderá:

8.8.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o gestor motivadamente sobre o assunto, cabendo à Contratada providenciar a substituição em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação por escrito;

8.8.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, devendo a Contratada fazê-lo em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 10





SENADO FEDERAL

Secretaria de Polícia do Senado Federal

(dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.9. Ao Senado não caberá qualquer ônus adicional pela rejeição de produtos considerados inadequados pelo gestor.

8.10. Caberá à Contratada o recolhimento de materiais por ele fornecidos e considerados inadequados pelo gestor.

8.11. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação do gestor.

9. Condições de recebimento do objeto

9.1. Efetivada a entrega, o objeto será recebido:

9.1.1. provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais; e

9.1.2. definitivamente, pelo gestor do contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante termo hábil, após verificação do relatório detalhado e da documentação apresentada pelos fiscais do contrato.

10. Previsão de penalidade por descumprimento contratual

10.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

10.1.1. 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

10.1.2. 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do dia 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto);

10.1.3. 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) por dia de atraso, a partir do dia 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo).

10.2. As demais hipóteses e condições de sanção deverão seguir as disposições da minuta-padrão de edital.

11. Previsão de adoção de Instrumento de Medição de Resultado – IMR





SENADO FEDERAL

Secretaria de Polícia do Senado Federal

11.1. Não será adotado o Instrumento de Medição de Resultado, tendo em vista que o objeto do presente Termo de Referência é a entrega de bem sem envolver qualquer prestação de serviço ou obrigação posterior a ser cumprida, não sendo necessário, portanto, definir os níveis esperados de qualidade na prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

12. Forma de pagamento

12.1. O pagamento efetuar-se-á por intermédio de depósito em conta bancária da Contratada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, acompanhada da nota de empenho, se for o caso, condicionado ao termo detalhado de recebimento definitivo do objeto.

13. Condições de reajuste

13.1. O preço poderá ser reajustado no prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de celebração do ajuste.

13.2. O índice de reajuste a ser adotado deverá ser o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

14. Garantia contratual

14.1. Não será exigida a garantia contratual prevista no art. 96 da Lei 14.133/2021 para a presente contratação, pois, consoante previsto no inciso II do § 2º do art. 18, Anexo III, do Ato da Diretoria-Geral nº 14/2022, não foram estabelecidas, neste TR, obrigações futuras para o cumprimento pela Contratada, não sendo razoável, portanto, a exigência de garantia.

15. Plano de contratações

15.1. Esta contratação foi aprovada pelo Comitê de Contratações do Senado Federal e encontra-se prevista no item “20260238 - Vestimenta de aproximação para combate a incêndio”, com data-limite do envio do TR à SADCON até 28/02/2026.

16. Responsável pela elaboração do TR

(Assinado eletronicamente)

AMANDA DORNELAS DA SILVEIRA

Policial Legislativo - Serviço de Projetos Estratégicos

De acordo.

(Assinado eletronicamente)

ALINE SAYURI MORITSUGU MARTINS

Chefe do Serviço de Projetos Estratégicos





SENADO FEDERAL

Secretaria de Polícia do Senado Federal

De acordo.

(Assinado eletronicamente)

FERNANDO ANTONIO DE O. C. FILHO

Chefe do Serviço de Prevenção de Acidentes e Segurança do Trabalho

De acordo.

(Assinado eletronicamente)

ISABELA DO ROSÁRIO LISBOA MARTINS

Coordenação de Suporte às Atividades Policiais – COSUP

De acordo.

(Assinado eletronicamente)

GILVAN VIANA XAVIER

Diretor da Secretaria de Polícia do Senado Federal – SPOL em substituição





SENADO FEDERAL
Secretaria de Polícia do Senado Federal

ANEXO I

1. Especificações técnicas do objeto

1.1. Os itens deverão atender aos seguintes requisitos:

Grupo 1				
Item	Quantidade	Unidade de medida	Especificações	CATMAT
1	4	Unidade	Vestuário de proteção para aproximação e combate a incêndio estrutural, composta por calça e blusão, confeccionados em meta-aramida, para-aramida e fibra antiestática, na cor preta, em conformidade com a EN 469:2020. <u>Modelo de referência: S.O.S Sul ou similar.</u>	622904
2	4	Unidade	Capacete de segurança para bombeiros, com casco injetado em termoplástico (poliamida), nas cores vermelho ou amarelo, em conformidade com a EN 443. <u>Modelo de referência: Hercules HF09204 ou similar.</u>	290691
3	4	Unidade	Capuz do tipo balaclava confeccionado em malha de fibra de aramida (meta-aramida ou para-aramida).	486439

1.2. Especificações detalhadas

1.2.1. Item 1: Vestuário de proteção para aproximação

1.2.1.1. Vestuário de proteção para aproximação e combate a incêndio estrutural, composta por calça e blusão, confeccionados em meta-aramida, para-aramida e fibra antiestática.

1.2.1.2. Deverá ser resistente ao calor e às chamas, oferecer isolamento térmico, ser ergonomicamente adequada para mobilidade e incluir proteção contra agentes químicos e líquidos.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Polícia do Senado Federal

1.2.1.3. A composição deverá ser de filme ou membranas impermeáveis e respiráveis (como poliuretano ou PTFE), impedindo a penetração de líquidos (água, combustíveis e produtos químicos) e vapor quente.

1.2.1.4. Deve proteger tronco, braços, pernas, pescoço e punhos contra calor radiante e contato direto com chamas.

1.2.1.5. A roupa deverá possuir tecnologia Rip Stop, oferecendo resistência contra rasgos e desgaste.

1.2.1.6. Além disso, precisa estar em conformidade com a EN 469:2020, que especifica os níveis de desempenho para vestuário de proteção para atividades de combate a incêndio

1.2.1.7. Faixas refletivas no tórax e nas mangas (blusão) e faixas refletivas nas pernas (calça).

1.2.1.8. Reforço em cotovelos (blusão) e joelhos (calça).

1.2.1.9. Fechamento frontal com zíper e velcro (blusão) e braguilha na vertical com fechamento por velcro (calça).

1.2.1.10. Bolso com tampa e passante para objetos.

1.2.1.11. Confeccionada na cor preta.

1.2.1.12. A indicação de marca para os itens acima se deve em razão de a descrição do objeto a ser licitado poder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado produto apto a servir apenas como referência. A fim de não restringir a concorrência, serão aceitos itens de qualquer marca com posição similar.

1.2.2. Item 2: Capacete de segurança para bombeiros

1.2.2.1. Deverá ser injetado em termoplástico (poliamida).

1.2.2.2. Conjunto de absorção contra impacto e risco elétrico em materiais como placa de espuma moldada em poliuretano com reforço de aramida.

1.2.2.3. Sistema de ajuste na cabeça (carneira e jugular).

1.2.2.4. Viseiras e acessórios (facial e ocular) que protejam contra calor e impactos, com visor de policarbonato transparente.

1.2.2.5. Além disso, precisa estar em conformidade com a EN 443, padrão europeu que estabelece os requisitos mínimos para capacetes de combate a incêndio estrutural, comprovado por meio de certificado próprio.

1.2.2.6. Confeccionado nas cores vermelho ou amarelo, com tiras reflexivas.

1.2.2.7. A indicação de marca para os itens acima se deve em razão de a descrição do objeto a ser licitado poder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado





SENADO FEDERAL

Secretaria de Polícia do Senado Federal

produto apto a servir apenas como referência. A fim de não restringir a concorrência, serão aceitos itens de qualquer marca com posição similar.

1.2.3. Item 3: capuz do tipo balaclava

1.2.3.1. Malha aramida com densidade entre 220–300 g/m², garantindo proteção térmica da cabeça, rosto e pescoço.

1.2.3.2. Abertura total na face e resistência térmica capaz de suportar temperaturas de até 250–300 °C, sem perder suas propriedades.

2. Critérios e práticas de sustentabilidade

2.1. Tendo em vista a natureza do objeto do presente Termo de Referência, não é aplicável a exigência de critérios e práticas de sustentabilidade.





SENADO FEDERAL
Secretaria de Polícia do Senado Federal

ANEXO II

1. Valor estimado da contratação

Item	Unidade	Quantidade	Descrição resumida	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Unidade	4	Vestimenta de proteção para aproximação e combate a incêndio estrutural, composta por calça e blusão.	3.816,29	15.265,16
2	Unidade	4	Capacete de segurança para bombeiros.	998,00	3.992,00
3	Unidade	4	Capuz do tipo balaclava.	137,29	549,16

VALOR TOTAL ESTIMADO	19.806,32
-----------------------------	------------------

2. Pesquisa de preços

2.1. Os preços públicos indicados no mapa de preços foram obtidos pela ferramenta Preço Estimado (<https://precoestimado.com.br/>), que retornou os resultados apresentados na planilha de pesquisa de preços, dentro do prazo dos últimos 12 meses.

2.2. Na consulta a fontes privadas, recorreu-se a pesquisa em sítios de fornecedores atuantes em comércio eletrônico em âmbito nacional. Foram encontrados preços para todos os itens licitados, todos compatíveis com a realidade das compras públicas. Para os itens 1 e 2, não se ultrapassou o limite regulamentar de 25% para o coeficiente de variação do valor unitário estimado.

2.3. A despeito da extrapolação do coeficiente de variação no item 3, este Órgão Técnico entende ser razoável a discrepância entre a amostra de preços encontrada para itens similares nas aquisições públicas, geralmente com valores bastante inferiores, e os preços cotados em fontes privadas abertas ao público, no comércio varejista. Ocorre que, na etapa de lances das licitações, as licitantes podem renunciar a boa parte de sua margem de lucro para disputar um fornecimento com maior volume, ainda





SENADO FEDERAL
Secretaria de Polícia do Senado Federal

mais diante dos fornecimentos de outros itens com o valor significativamente maior, como é o caso do item número 1.





SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral

Processo nº 00200.002759/2026-18

Assunto: Nova Contratação. Pregão Eletrônico. Vestimenta de aproximação para combate a incêndio Sistema Integrado de Contratações do Senado Federal. Item 20260238 do Plano de Contratações. **Valor máximo estimado: R\$ 19.806,32.** Autorizações e aprovações de competência da Diretoria-Geral.

Senhora Diretora-Geral,

Trata o presente processo de proposta de realização de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, destinado à contratação de fornecimento de equipamentos de aproximação para combate a incêndio, tais como conjunto de calça e blusão, capacete de segurança e capuz do tipo balaclava, para a Secretaria de Polícia do Senado Federal., ao custo estimado de **R\$ 19.806,32** (dezenove mil oitocentos e seis reais e trinta e dois centavos), consoante especificações contidas na minuta de edital (documento nº 00100.071348/2026-09):

Item	Descrição resumida	Quantidade	Unidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Vestimenta de proteção para aproximação e combate a incêndio estrutural, composta por calça e blusão.	4	Unidade	3.816,29	15.265,16
2	Capacete de segurança para bombeiros.	4	Unidade	998,00	3.992,00
3	Capuz do tipo balaclava.	4	Unidade	137,29	549,16
Valor total (R\$)					19.806,32

O órgão técnico justificou a contratação, por meio do Termo de Referência (documento nº 00100.055336/2026-29), conforme transcrição a seguir:

1.2. Justificativa para a contratação

1.2.1. Descrição da situação atual

[...]

1.2.1.1. A aquisição de equipamentos de aproximação para combate a incêndio é uma medida essencial para garantir a segurança dos profissionais que atuam como bombeiros civis no Complexo Arquitetônico do Senado





SENADO FEDERAL

Diretoria-Geral

Federal, tendo em vista que a contratação visa substituir as atuais vestimentas, que se encontram vencidas. Equipamentos de Proteção Individual (EPI) possuem prazo de validade definido pelo fabricante, relacionado à integridade dos materiais e à eficácia da proteção.

1.2.1.3. O Senado Federal possui 4 conjuntos com a data de validade expirada, sendo este equipamento o principal recurso utilizado por um profissional especializado em casos de combate a incêndio, resgate e salvamento de vítimas. Diante desse cenário, a contratação do objeto nos quantitativos abaixo relacionados faz-se necessária para o sucesso das operações de combate a focos de incêndio, uma vez que a disponibilidade operacional dos bombeiros civis é essencial para evitar danos ao patrimônio público e garantir a segurança dos envolvidos na situação.

1.2.2. Justificativa para a quantidade a ser contratada

1.2.2.2. Para que o serviço de prevenção de acidentes esteja equipado de materiais necessários para a atuação no Complexo Arquitetônico do Senado Federal, surge a necessidade de dotar os bombeiros civis de capacidade de combate contra ameaças de incêndio, a fim de prevenir e suprimir eventuais danos ao patrimônio público.

1.2.2.3. Os equipamentos atualmente em uso (roupas de aproximação para combate a incêndio) encontram-se com o Certificado de Aprovação (CA) vencido, o que inviabiliza sua utilização pelos bombeiros civis do Senado Federal, conforme a legislação trabalhista e normas de segurança vigentes. Assim, sua substituição é obrigatória para garantir a proteção dos colaboradores e a conformidade legal.

1.2.2.4. Dito isso, por tratar-se de quantidade que o Senado Federal já possui e que precisa ser substituída, prevê-se a aquisição de 4 (quatro) conjuntos de calça e blusão para aproximação a incêndios, os quais deverão obedecer à seguinte numeração de tamanhos: 1M, 2G e 1 GG; 4 (quatro) capacetes de segurança; e 4 (quatro) capuzes do tipo balaclava.

1.2.3. Resultados esperados com a contratação

1.2.3.1. A contratação do objeto do presente Termo de Referência tem por objetivo resolver problemas específicos relacionados à prevenção e ao combate a incêndios nas instalações do Senado Federal.

1.2.3.2. Para essa finalidade, entende-se que, considerando uma perspectiva de custo x benefício, a contratação do objeto em tela é a que melhor atende à Administração, pois o problema central é garantir a segurança das instalações do Senado Federal, de seus funcionários, parlamentares, visitantes e do valioso patrimônio, prevenindo e, se necessário, combatendo eficazmente incêndios em emergências.

[...]

Por meio do Ofício nº 246/2026-COATC/SADCON (documento nº 00100.071355/2026-01), a COATC/SADCON demonstrou a regularidade da instrução, com destaque para as seguintes informações/documentos carreados aos autos:





SENADO FEDERAL

Diretoria-Geral

Para a finalidade, a Secretaria de Polícia do Senado Federal elaborou o Estudo Técnico Preliminar de NUP 00100.025315/2026-89, bem como o Termo de Referência de NUP 00100.031264/2026-24, que, após alterações, foi consolidado com todas as informações necessárias à contratação no documento nº 00100.055336/2026-29, os quais, se entendidos viáveis, deverão ser aprovados pela Diretoria-Geral, consoante art. 9º, inciso IV do Anexo V do Regulamento Administrativo do Senado Federal.

Cumprre informar que, a Solicitação nº 2163 de dispensa de ETP foi favoravelmente deliberada pelo Comitê de Contratações, na Ata da Reunião de 18/03/2026, NUP 00100.057052/2026-77.

Conforme se verifica no item 1.2.2 do Termo de Referência, o órgão técnico informou que:

“[O]s equipamentos atualmente em uso encontram-se com o Certificado de Aprovação (CA) vencido (...) Assim, sua substituição é obrigatória para garantir a proteção dos colaboradores e a conformidade legal”.

A pesquisa de preços que estimou a contratação foi consolidada na Planilha de Estimativas de Despesas sob o documento nº 00100.038155/2026-38, projetando-se o custo geral estimado de R\$ 19.806,32 (dezenove mil oitocentos e seis reais e trinta e dois centavos).

A COCVAP ratificou a pesquisa de preços, conforme documento 00100.041303/2026-00, cuja validade é até 02/09/2026.

A primeira versão da minuta de edital de Pregão Eletrônico, elaborada por esta COATC, foi acostada sob o nº 00100.044723/2026-30.

A COPEL procedeu a análise da minuta de edital, por meio do documento nº 00100.049326/2026-54, e concluiu que a minuta encontrar-se-á regular e adequada para aprovações pela DGER após as alterações sugeridas

Em resposta às recomendações da COPEL e às NOTAS da COATC, o órgão técnico se manifestou nos documentos nº 00100.052840/2026-77 e 00100.055341/2026-31, tendo consignado alterações no novo Termo de Referência, NUP 00100.055336/2026-29.

Ato contínuo, a minuta de edital foi atualizada, NUP 00100.056706/2026-45, e submetida ao órgão jurídico. A ADVOSF, por meio do Parecer nº 186/2026 (NUP 00100.061777/2026-60) analisou os autos e concluiu:

Ante o exposto, recomenda-se, para além das demais orientações acima expendidas, especialmente, que seja referendada, pelo titular da Secretaria do órgão, a justificativa constante do documento nº 00100.038170/2026-86, nos termos do art. 7º do Anexo VI do ADG nº 14/2022. Uma vez atendidas tais recomendações e após a devida deliberação da autoridade competente, a minuta de edital estará apta a reger o procedimento licitatório e a contratação pretendida.

Os autos foram encaminhados ao órgão técnico para conhecimento e manifestação quanto às recomendações jurídicas, o qual se manifestou por meio do NUP 00100.066981/2026-77, acatando a recomendação do órgão jurídico.



**SENADO FEDERAL**

Diretoria-Geral

Os autos seguiram, então, para informação da disponibilidade orçamentária, a qual foi confirmada pela COPAC no documento nº 00100.069230/2026-11. A contratação está prevista no item 20260238 do Plano de Contratações.

Ressalta-se que é de competência da Advocacia do Senado Federal a análise jurídica de todos os processos que visem a uma contratação, previamente à deliberação pela autoridade competente, conforme art. 53 da Lei 14.133/2021 c/c o art. 22, do ADG nº 14/2022.

Cabe apontar que a referida minuta de edital prevê a utilização do modo de disputa “aberto e fechado” na etapa de lances da presente licitação, conforme decisão exarada pela Diretoria-Geral ao NUP 00100.149763/2019-48.

No que se refere à instrução processual, encontram-se pendentes a autorização do certame e da despesa, aprovação do estudo técnico preliminar, do termo de referência e da minuta de edital e a designação dos gestores. [...]

Por derradeiro, o Senhor Diretor da SADCON encaminhou os autos para as deliberações e demais atos necessários ao seguimento do certame, em conformidade com o disposto no Anexo V do RASF aprovado pelo ATC nº 14/2022.

Ante o exposto, esta Assessoria Técnica espos a recomendação da SADCON, de modo que se opina favoravelmente ao seguimento do processo nos termos propostos na presente instrução.

À consideração de Vossa Senhoria.

Revisado por:

(assinado eletronicamente)

Viviane Paz Costa
Assessora Técnica

(assinado eletronicamente)

Kleber Minatogau
Assessor Técnico





SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral

De acordo. Acolho a informação técnica e, com fundamento no art. 9º, incisos III, IV, V, VII e IX, Anexo V do RASF, aprovado pelo ATC nº 14/2022, passo a decidir:

1. **AUTORIZO** a realização do certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico;
2. **APROVO** Estudo Técnico Preliminar de nº 00100.025315/2026-89, nos termos propostos
3. **APROVO** o Termo de Referência (documento nº 00100.055336/2026-29); e a minuta de edital (documento nº 00100.071348/2026-09), nos termos propostos;
4. **AUTORIZO** a despesa no valor máximo estimado de **R\$ 19.806,32** (dezenove mil e oitocentos e seis reais e trinta e dois centavos), previsto no item 20260238 do Plano de Contratações;
5. **DESIGNO** os gestores indicados na PDG.

Encaminhem-se os autos, sucessivamente, à **AADGER** e à **SADCON**, para as demais providências pertinentes.

Brasília, 17 de abril de 2026.

(assinado eletronicamente)
ILANA TROMBKA
Diretora-Geral





SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral

PORTARIA DA DIRETORIA-GERAL

Nº 1196 de 2026

A DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 9º, inciso IX, do Anexo V do RASF, aprovado pelo ATC nº 14/2022, e tendo em vista o que consta do Processo nº **00200.002759/2026-18**,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores titulares do **Serviço de Prevenção de Acidentes e Segurança do Trabalho (SEPREV)** e do **Serviço de Projetos Estratégicos (SEPROJE)** como gestor titular e gestor substituto do(s) contrato(s) que se originar(em) do referido processo, respectivamente.

Art. 2º Designar os servidores **Fernando Antonio de Oliveira Chalabi Filho**, matrícula 270043, e **Aline Sayuri Moritsugu Martins**, matrícula 257166, respectivamente, como fiscal titular e fiscal substituta da(s) mesma(s) avença(s).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 17 de abril de 2026.

(assinado eletronicamente)
ILANA TROMBKA
Diretora-Geral

